

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
ESCOLA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM HISTÓRIA**

Ludmila Soares Paiva

**DIREITOS HUMANOS E O SISTEMA PRISIONAL: AS MULHERES TRANSEXUAIS E
TRAVESTIS EGRESSAS DE ESTABELECIMENTOS PENAIS DO ESTADO DE GOIÁS
E DO DISTRITO FEDERAL**

Goiânia/GO

2022

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
ESCOLA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM HISTÓRIA**

Ludmila Soares Paiva

**DIREITOS HUMANOS E O SISTEMA PRISIONAL: AS MULHERES TRANSEXUAIS E
TRAVESTIS EGRESSAS DE ESTABELECIMENTOS PENAIS DO ESTADO DE GOIÁS
E DO DISTRITO FEDERAL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, como requisito para obtenção do título de Mestre em História.

Orientadora: Profa. Dra. Maria do Espírito Santo Rosa Cavalcante Ribeiro.

Goiânia/GO

2022

Catálogo na Fonte - Sistema de Bibliotecas da PUC Goiás
Lana Keren de Mendonça - Bibliotecária - CRB1/2486

P149d Paiva, Ludmila Soares

Direitos humanos e o sistema prisional : as mulheres transexuais e travestis egressas de estabelecimentos penais do Estado de Goiás e do Distrito Federal/ Ludmila Soares Paiva. -- 2022.

137 f.: il.

Texto em português com resumo em inglês
Dissertação (mestrado) -- Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Escola de Formação de Professores e Humanidades, Goiânia, 2022

Inclui referências f. 114-130

1. Identidade de gênero. 2. Mulheres. 3. Transexuais. 4. Travestis. 5. Prisões - Goiás (Estado) - Brasília (DF). I. Ribeiro, Maria do Espírito Santo Rosa Cavalcante. II. Pontifícia Universidade Católica de Goiás - Programa de Pós-Graduação em História - 14/03/2022. III. Título.

CDU: Ed. 2007 -- 364:331.538-058.56(043)



DIREITOS HUMANOS E O SISTEMA PRISIONAL: AS MULHERES TRANSEXUAIS E TRAVESTIS EGRESSAS DE ESTABELECIMENTOS PENAIIS DO ESTADO DE GOIÁS E DO DISTRITO FEDERAL

LUDMILA SOARES PAIVA

Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em História da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, aprovada em 14 de março de 2022, às 14h30min.

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Maria do Espírito Santo Rosa Cavalcante Ribeiro / PUC Goiás

Profa. Dra. Ana Carolina Eiras Coelho Soares / UFG

Profa. Dra Thais Alves Marinho / PUC Goiás

Prof. Dr. Eduardo Sugizaki / PUC Goiás

Profa. Dra. Marina Haizenreder Ertzogue / UFT-TO

Ao meu querido esposo **Márcio Medeiros Oliveira**.

Ao meu amado filho **Davi Paiva Medeiros**.

Aos meus admirados pais **Luiz Carlos de Paiva e Rosângela Soares Ribeiro** (*in memoriam*).

A G R A D E C I M E N T O S

Às participantes entrevistadas, que ao compartilharem suas experiências de vida tornaram essa pesquisa viável.

À querida professora, orientadora e amiga Maria do Espírito Santo Rosa Cavalcante Ribeiro pelos ensinamentos, incentivo e palavras confortantes ao longo do percurso dessa pesquisa.

À banca examinadora, composta pelas professoras Thaís Alves Marinho, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, e Ana Carolina Eiras Coelho Soares, da Universidade Federal de Goiás, ao sugerirem melhorias pertinentes ao estudo desenvolvido.

Ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em especial ao Dr. Péricles DI Montezuma Castro Moura e toda equipe, que possibilitaram a realização e conclusão do curso de mestrado através da concessão de bolsa parcial para pós-graduação.

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, na pessoa da professora Thaís Alves Marinho, pela profícua gestão do Mestrado em História, pelo acolhimento, ensinamentos, incentivo e palavras confortantes no decorrer do curso.

Aos(Às) demais professores(as) do Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, pelos ensinamentos e sabedoria transmitidos no decorrer do curso.

À(Ao) Cinthia Santos, Beth Fernandes, Yordanna Lara, Lenio Jesus, Raica Souza, colaboradoras(es) essenciais para viabilizar a pesquisa e coleta de dados.

Aos(Às) amigos(as) da turma do Mestrado em História da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, em especial Crisnamurte Alves Carneiro, Ismeinem Vieira de Faria

Araújo, Laura Beatriz Alves de Oliveira e Michelle Queiroz de Almeida, pelas infinitas trocas, acolhimento e carinho ao longo de nossa caminhada.

A todas as minhas amigas que me acompanharam e tiveram paciência ao longo desse período.

Aos meus amados esposo e filho, Márcio Medeiros Oliveira e Davi Paiva Medeiros, pelos momentos difíceis, apoiando e confortando a minha trajetória na busca pelo conhecimento, além do amor e compreensão demonstrados por ambos durante essa caminhada.

Enfim, a todas as pessoas que participaram e contribuíram de alguma maneira, diretamente ou indiretamente, para o desenvolvimento deste estudo.

“Eu não me sinto mulher
mulher não é sentimento
é pertencimento
é tornar-se mulher

lutei e rompi com o mundo
deixei de ser quem eu era
para me tornar quem sou
não quem você quer
mas quem eu sou

quando me dispo
vejo meu rosto
meu corpo nu
é o corpo de uma mulher

porque eu me reconheço
me reivindico
e sou
uma mulher.”

Bruna Benevides

RESUMO

PAIVA, Ludmila Soares. **Direitos humanos e o sistema prisional:** as mulheres transexuais e travestis egressas de estabelecimentos penais do Estado de Goiás e do Distrito Federal. 137 f. Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-Graduação em História, Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2022.

O estudo teve por escopo averiguar como mulheres transexuais encarceradas em estabelecimentos penais do Distrito Federal e de Goiás cumpriram suas penas. Houve um diálogo entre pensamentos decoloniais, feministas, de gênero e da teoria *queer*. Logo após, foi realizada uma abordagem sobre o sistema prisional brasileiro e a seletividade penal que ocorre dentro desse e como o binarismo sexual no sistema penitenciário privilegia a discriminação de gênero. Para tanto, a abordagem qualitativa foi imprescindível. Dessa maneira, cinco egressas de estabelecimentos penais do Distrito Federal e de Goiás foram entrevistadas; além disso, uma advogada que defendeu uma das egressas retro também foi entrevistada. A colaboração em uma sessão de entrevista, da ativista Beth Fernandes, presidenta da Associação de Travestis, Transexuais e Transgêneros de Goiás, foi essencial para esclarecer as violações aos direitos humanos ocorridas em estabelecimentos prisionais goianos. Assim, através dos depoimentos coletados foi possível verificar que as mulheres sofreram violência de gênero, bem como foram proibidas de usarem hormônios e acessarem itens de feminilidade, uma vez que foram encarceradas em unidades prisionais masculinas. Elas foram continuamente vítimas de agressões verbais e/ou físicas, além de serem impedidas nas suas manutenções diárias de identidade feminina em seus respectivos corpos trans. Com base na análise bibliográfica realizada e, principalmente através dos relatos das entrevistadas, foi constatado que o sistema carcerário brasileiro é despreparado no que diz respeito à transgeneridade. A necessidade de políticas penitenciárias eficazes nesse campo se torna urgente para que sejam respeitadas a dignidade e a identidade das mulheres transexuais e travestis aprisionadas.

Palavras-chave: Gênero; Mulheres transexuais e travestis; Sistema carcerário brasileiro; Sistema carcerário goiano; Sistema prisional.

ABSTRACT

PAIVA, Ludmila Soares. **Human rights and the prison system:** transsexual women and transvestites from penal establishments in the State of Goiás and the Federal District. 137 f. Dissertation (Master Degree in History) - Post-Graduate Program in History, Pontifical Catholic University of Goiás, Goiânia, 2022.

The present work had by scope investigate how transsexual women jailed in penal establishments of Federal District and State of Goiás served their sentences. A dialogue between decolonial, feminist, gender and queer theory thoughts had been set. After that, it was conducted an approach about brazilian prisional system and penal selectivity that take place in its environment and how sexual binarism in penal system give privilege to gender discrimination. For this purpose, a qualitative approach was indispensable. Therefore, five prisoners who recently came out from Federal District and Goiás penal establishments were interviewed; in addition, one lawyer who defended one of the inmates above was also interviewed. Beth Fernandes contribution in an interview session, as an activist and president of Transvestite, Transsexual and Transgender Association of Goiás, was essential to clarify human rights violation that take place in Goiás penal institutions. Thus, through collected statements it was possible to verify that women suffered gender violence, as well as they had not been allowed to use hormones and have access to femininity itens, since they were confined in male prison units. These women were constantly victims of verbal and physical aggression, besides being stopped on female identity daily maintenance on their transgender bodies. On the basis of bibliographical analysis performed and mainly through the interviewed women statements, it was observed that brazilian prison system is unprepared concerning transgender issues. It became an urgent matter the need of effective prison policies in this area in order to have transsexual and transvestites prisioners dignity and identity respected.

Keywords: Gender; Transsexual and transvestites women; Brasília penal system; Goiás penal system; Penal system.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABGLT	-	Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos
ADI	-	Ação Direta de Constitucionalidade
ADPF	-	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
ANAJUDH-LGBTI	-	Associação Nacional de Juristas pelos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros e Intersexuais
ANTRA	-	Associação Nacional de Travestis e Transexuais
ASTRAL/GO	-	Associação de Travestis, Transexuais e Transgêneros de Goiás
CDP I	-	Centro de Detenção Provisória I
CEPAC	-	Centro Paranaense da Cidadania
CFM	-	Conselho Federal de Medicina
CID	-	Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde
CIR	-	Centro de Internamento e Reeducação
CNCD	-	Conselho Nacional de Combate a Discriminação
CNJ	-	Conselho Nacional de Justiça
CNPCP	-	Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
COSIP	-	Coordenação do Sistema Prisional
CPP	-	Casa de Prisão Provisória
CRP	-	Coordenação Regional Prisional
CRT	-	Centro Regional de Triagem
DECAP	-	Delegacia Estadual de Capturas

DEPEN	- Departamento Penitenciário Nacional
DF	- Distrito Federal
DGAP	- Diretoria Geral de Administração Penitenciária
DIVASCME	- Diretora da Divisão de Apoio à Saúde e Cidadania da Mulher Encarcerada
DSM-5	- Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais
ESPEN	- Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário
EUA	- Estados Unidos da América
GLAAD	- <i>Gay & Lesbian Alliance Against Defamation</i> - Aliança Gay e Lésbica Contra a Difamação
GLB	- Gays, Lésbicas e Bissexuais
GLBT	- Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transexuais
GLS	- Gays, Lésbicas e Simpatizantes
GO	- Goiás
GT	- Grupo de Trabalho
HO	- História Oral
IBGE	- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INFOPEN	- Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias
LEP	- Lei de Execução Penal
LGBT	- Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais
LGBTI	- Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros e Interssexuais
LGBTQIA+	- Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros, <i>Queer</i> , Interssexuais, Assexuais, Arromânticos, Agêneros e outras identidades de sexualidade e gênero
MMFDH	- Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

NHC	- Nova História Cultural
OMS	- Organização Mundial da Saúde
ONG	- Organização Não Governamental
PDF I	- Penitenciária do Distrito Federal I
PDF II	- Penitenciária do Distrito Federal II
PFDF	- Penitenciária Feminina do Distrito Federal
PSOL-SP	- Partido Socialismo e Liberdade do Estado de São Paulo
RENOSP LGBTI+	- Rede Nacional de Operadores de Segurança Pública LGBTI+
SISDEPEN	- Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional
SEAPE	- Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
SEAP-RJ	- Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro
TA	- Termo de Anuência
TCLE	- Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
UF	- Unidade Federativa
UNESCO	- Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura
USP	- Universidade de São Paulo

LISTA DE FIGURAS

- Figura 01 - Estrutura Organizacional Sintética da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária com respectivas Unidades Prisionais - Distrito Federal
- Figura 02 - Estrutura Organizacional Sintética da Diretoria Geral de Administração Penitenciária com respectivas Coordenações Regionais e Unidades Prisionais - Estado de Goiás

LISTA DE GRÁFICOS

- Gráfico 01 - População carcerária total por Ano no Brasil - 2017-21
- Gráfico 02 - Tipos criminais - travestis e mulheres transexuais

LISTA DE QUADROS

- Quadro 01 - Resultado sintético da busca por reportagens com a expressão de pesquisa <violência transexual em presídios de Goiás e Distrito Federal>, realizada no *site* do *Google* em 07/11/2021.

LISTA DE TABELAS

- Tabela 01 - Presos em celas físicas de unidades prisionais no Brasil - jul./dez. 2020
- Tabela 02 - Quantidade de pessoas LGBTQIA+ por Unidade Federativa (UF)
- Tabela 03 - Dados gerais da população LGBTQIA+ por Unidade Federativa (UF)
- Tabela 04 - Quantitativo de celas/alas LGBTQIA+ por Estado da Federação

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	17
CAPÍTULO I – CATEGORIAS FUNDAMENTAIS PARA OS ESTUDOS TRANSGÊNERO	29
1.1 – Os estudos de gênero na perspectiva decolonial	30
1.2 – A importância dos estudos feministas para a criação da categoria gênero	34
1.3 – Teoria <i>Queer</i> : agregando as minorias	40
1.4 – Categorias identitárias: Travestilidade, Transexualidade e Transgênero	47
1.4.1 – Transfeminismo	55
CAPÍTULO II – OS ESTUDOS TRANSGÊNERO NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS	58
2.1 – História das prisões	58
2.2 – O sistema prisional brasileiro e a seletividade penal	61
2.2.1 – Estrutura do sistema penitenciário no Distrito Federal e em Goiás	67
2.3 – A realidade das pessoas LGBTQIA+ dentro dos presídios brasileiros	68
CAPÍTULO III – MULHERES TRANSEXUAIS EGRESSAS DO CÁRCERE EM NARRATIVAS	81
3.1 – História Oral como metodologia	83
3.2 – Narrativas das mulheres transexuais e travestis egressas do cárcere	91
CONCLUSÃO	109
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	114
APÊNDICES	131
APÊNDICE A - Termo de Anuência	132
APÊNDICE B - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido <i>Online</i>	133
APÊNDICE C - Formulário de Entrevista <i>Online</i>	136

INTRODUÇÃO

A situação de pessoas Lésbicas, *Gays*, Bissexuais, Transexuais, Intersexuais e demais dissidentes de gêneros e sexualidades (LGBTQIA+) apenas é alarmante. Esses grupos são negligenciados por políticas públicas ineficazes, que por vezes se correlacionam com o atraso do Poder Judiciário no reconhecimento dos direitos dessa comunidade, contribuindo para o aumento da “LGBTfobia” na sociedade.

A demanda desses grupos se mostra evidente a partir da organização de movimentos sociais e da produção intelectual, notadamente a francesa, sobre a sexualidade, a partir da metade do século XX. No campo da História, destacam-se os trabalhos de Joan Scott a partir da década de 1980. Distintas posições de gênero e sexuais, que escapam ao esquema binário e ao dimorfismo sexual, se multiplicaram nos últimos anos, evidenciando que as fronteiras heteronormativas não são suficientes para abarcar as práticas, o conhecimento e as relações entre as pessoas.

Inicialmente se faz necessário distinguir, esclarecer e conceituar as pessoas componentes do grupo LGBTQIA+, pois importante se torna a compreensão da identidade de gênero daqueles(as) que se identificam com uma identidade diferente do que se encontra padronizado e reconhecido pela coletividade.

A sigla “GLS” - *Gays*, Lésbicas e Simpatizantes (GLS) -, criada em 1994, foi o primeiro termo utilizado pelas pessoas que não se identificam com os padrões heteronormativos; sucedido posteriormente pela sigla “GLB” - *Gays*, Lésbicas e Bissexuais (GLB). Segundo França (2007), a sigla GLS teve um caráter de aproximação desses grupos por meio de uma perspectiva de mercado consumidor segmentado, dirigido a homossexuais na década de 1990.

Por outro lado, a sigla “GLBT” - *Gays*, Lésbicas, Bissexuais e Transexuais (GLBT) - foi o termo utilizado para aproximar e definir os grupos com uma atuação política pautada pela constituição de identidades, compreendendo uma articulação em

“[...] diversos segmentos a partir de afirmação de preferências e práticas sexuais ‘não-hegemônicas’ (BUTLER, 2003) e da convergência de sujeitos [...] que se definiam a partir de identidades sexuais e [...] gênero.” (FRANÇA, 2007, p. 291).

Ao longo dos anos, o termo GLS e GLB caíram em desuso por não contemplarem todas as pessoas com orientações heteronormativas diferenciadas. O termo GLBT sofreu notável alteração para o termo “LGBT” - Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais (LGBT) -, durante a realização da 1ª Conferência Nacional GLBT no Brasil, realizada em Brasília/DF no ano de 2008, com o intuito de dar maior visibilidade ao público formado por lésbicas, além de possuir o caráter político de amenizar a desigualdade de gênero (VOCÊ..., 2021; LOUREIRO, 2008).

Em seguida, nos anos vindouros atinentes à década de 2010, com a ascensão de mais pautas sobre gênero e orientação sexual e a necessidade de expressar a amplitude do movimento, a sigla foi novamente alterada - acrescentando-se mais letras - para “LGBTQIA+”. A letra “Q” representa *Queer*/Questionando; “I” de Intersexuais, “A” de Assexuais/Arromânticos/Agêneros, e “+” para incluir outras variações de sexualidade e gênero (VOCÊ..., 2021).

“A primeira parte da sigla, LGB, diz respeito à orientação sexual do indivíduo, ou seja, suas preferências sexuais. A segunda, TQIA+, diz respeito à identidade de gênero, isto é, como o indivíduo se reconhece.” (VOCÊ..., 2021, *online*). De acordo com o guia de referência de mídia produzido pela Aliança Gay e Lésbica Contra a Difamação, em 2016, os Gays e as Lésbicas sentem atração sexual, afetiva e física por pessoas do mesmo sexo. Por outro lado, os Bissexuais são aqueles que se relacionam com pessoas de ambos os gêneros e sexos.

Já o termo *Queer* é empregado geralmente por pessoas cuja orientação não é unicamente heterossexual e serve para descrever sua expressão de gênero. Salih (2015) esclarece que não se trata apenas de uma sigla, e que nesse caso o termo está ligado a um movimento social e intelectual pós-estruturalista, liderado e discutido por Judith Butler. Teóricos(as) *queer* sugerem uma teoria e uma política pós-identitárias, inspirados no pós-estruturalismo francês, e dirigem sua crítica à oposição heterossexual/homossexual, compreendida como a categoria central que organiza as

práticas sociais, o conhecimento e as relações entre os sujeitos (LOURO, 2001; SALIH, 2015).

A obra de Butler coloca foco na análise de categorias de identidade, o que resulta em uma desestabilização da categoria de “sujeito”. Tal aspecto facilita a aproximação da filósofa com a Teoria Queer. Essa teoria é tida como um resultado das teorias psicanalíticas, foucaultianas e feministas que orientaram reflexões ocorridas nos anos 80 sobre a categoria de sujeito. Nesse sentido, concebendo o sexo, não como resultado de uma determinação biológica, mas como resultado de processos discursivos que se desenvolvem no desenrolar da história no interior das culturas, tal teoria problematiza as concepções de gênero, de sexo, de raça e outras categorias que criam identidades sobre as quais o “sujeito” se localiza. A palavra queer, até então usada para se referir a pessoas que não se enquadram na norma heterossexual e conferindo a elas um estatuto de “estranho” ou “bizarro”, passa a ser (re)significada para afirmar pessoas cujas subjetivações realizam, de uma maneira ou de outra, abalos nas estruturas normatizadoras de sujeito.

[...]

A partir de suas leituras de Austin e de Derrida, Butler apresenta as ideias de citacionalidade e de performatividade para explicar a configuração das identidades sexuais ao mesmo tempo em que considera possível, a partir desses conceitos, práticas que ressignifiquem o sexo e desestabilizem a heteronormatividade. Apesar da crença em práticas subversivas, a filósofa explicita que é difícil identificar o que é efetivamente subversivo de práticas que, na verdade, estão reafirmando estruturas de poder já existentes (PEREIRA, 2013, p. 158-160).

Sob outra perspectiva, assexuais são aqueles seres humanos aromânticos que não sentem nenhum tipo de atração sexual ou romântica (GLAAD, 2016). Finalmente, Transexuais e Travestis são pessoas “cuja identidade de gênero transcende as definições convencionais de sexualidade” (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS, 2010, p. 17).

Logo, o indivíduo que é Cisgênero nasce homem ou mulher e assim se sente, ao passo que o transgênero nasce homem ou mulher e se identifica com o sexo oposto ao seu. Dentro do grupo transgênero estão incluídos os transexuais e as travestis.

O transexual pode ser homem ou mulher que se identifica com o gênero oposto. Muitos transexuais sentem como se tivessem nascido em um corpo errado. Para adequarem-se ao gênero com o qual se identificam, essas pessoas geralmente fazem tratamentos hormonais para alcançar a aparência desejada, e, com autorização psiquiátrica, podem realizar a cirurgia de redesignação sexual e outras intervenções cirúrgicas que forem necessárias. Para Butler (2019), corpos que não se enquadram no padrão heterossexual hegemônico são considerados abjetos e inferiores. Tanto que, para a Organização Mundial da Saúde (OMS), a transexualidade foi considerada

até 2019, um transtorno de identidade de gênero no qual pessoas transgêneros buscam ser reconhecidas como alguém que pertence a esse “sexo psicológico”.

As travestis nascem em um corpo masculino e se identificam com a figura feminina, adotando esse visual em seu cotidiano. Muitas não passam por cirurgias de redesignação sexual e algumas optam por colocar implantes nos seios.

Portanto, o trabalho que se inicia aqui versa sobre as mulheres transexuais e travestis egressas dos presídios goianos e brasilienses, e visa conhecer a condição de vida que elas experienciaram dentro desses locais, indicando ainda um longo caminho até a contemplação dos direitos fundamentais que garantem a todos(as) os(as) brasileiros(as) a proteção contra qualquer ato degradante e desumano, garantindo-lhes condições a uma vida digna.

Estas garantias estão previstas na Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 1º, Inciso III, e Artigo 5º, inciso XLVII, que proíbem penas cruéis; e Artigo 5º, inciso XLIX, que garante a integridade física e moral do cidadão encarcerado, bem como na interpretação exemplificativa do Artigo 3º, Parágrafo Único da Lei nº 7.210 – Lei de Execução Penal (LEP).

A proposta, portanto, é historicizar a trajetória dessas mulheres no sistema penitenciário sob o contexto da história cultural, mas valendo-se também da História Oral (HO); visando sobretudo perspectivar como esse contingente vivenciou o cárcere e quais problemáticas, em função de suas identidades sexuais e de gênero, condicionaram essa vivência. Em vista disso, o percurso metodológico foi imprescindível no desenvolvimento e construção do saber científico, pois nele foi exposta a forma, isto é, o “modo de fazer” a presente pesquisa, já que, de acordo com Barros (2015), a metodologia adere-se às ações concretas e dirigidas à resolução do problema.

Pois bem, com o intuito de alcançar os objetivos propostos, entrevistas qualitativas com mulheres transexuais e travestis que foram encarceradas em estabelecimentos penais do Estado de Goiás e do Distrito Federal foram realizadas para assimilação da experiência desses aprisionamentos.

Neste sentido, a revisão bibliográfica também foi fundamental para contextualizar o tema proposto, além de nivelar, sustentar e corroborar com as falas das entrevistadas trans¹ encarceradas. Esses depoimentos constituíram a principal fonte de dados e permitiram uma análise tanto para o desenvolvimento da pesquisa, como para tecer as considerações finais, contribuindo sobretudo com possíveis novidades que emergiram acerca dessa temática.

Desse modo, a pesquisa bibliográfica de História conjugada às Ciências Jurídicas e Sociais foi corroborada por essa fase de coleta de dados qualitativos, realizada por meio de entrevistas com mulheres transexuais e travestis egressas do sistema penitenciário goiano e brasiliense - denominadas nesse estudo como os sujeitos participantes da pesquisa.

Conceitualmente, Lakatos e Marconi (2010, p. 269) elucidam que há uma preocupação da pesquisa qualitativa em “[...] analisar e interpretar aspectos mais profundos, descrevendo a complexidade do comportamento humano”. Flick (2004, p. 21) acrescenta ainda que “[...] objetos não são reduzidos a variáveis únicas, mas são estudados em sua complexidade e totalidade em seu contexto diário”.

Pretendeu-se, em suma, promover um diálogo entre as falas das entrevistadas participantes dessa pesquisa com as bases teóricas referenciadas ao longo do trabalho.

Dessa maneira, a problemática investigada nesse estudo compreende os seguintes questionamentos: Como as mulheres transexuais e travestis egressas do sistema penitenciário goiano e brasiliense visualizaram sua vivência cotidiana dentro do presídio? Quais são as experiências e comportamentos vivenciados por elas dentro de um sistema penitenciário moldado para padrões binários de gênero? Tais questões tentam elucidar e retratar uma pequena parcela do sofrimento - se assim fosse possível quantificar por meio dessa pesquisa -, dentre outras consequências vivenciadas pela população de mulheres trans nesse contexto.

¹ Redução da palavra ‘transexual’ e/ou da palavra ‘transgênero’ (PRIBERAM, 2021). Pensando no significado etimológico da palavra, o prefixo ‘trans’ - oriundo do *latim* - significa ‘além de’, ‘para além de’, ‘o outro lado’ ou ‘o lado oposto’. A redução da palavra é utilizada como um ‘termo guarda-chuva’ e se refere a todas as pessoas com identidades ‘trans’: transexuais, transgêneros, travestis, pessoas não binárias, etc. (TRANSCENDEMOS, [s.d.]).

Sabe-se que a diversidade sexual e a consequente discriminação do grupo de pessoas trans são objeto de estudo de alguns programas de pós-graduação brasileiros e de pesquisadores(as) que, majoritariamente, debruçaram-se em análises de convivência social fora de ambientes relacionados ao sistema carcerário. Assim, poucos são os estudos que analisam a situação das mulheres transexuais e travestis encarceradas em estabelecimentos penais brasileiros. Dentre eles podemos citar, como exemplo, os trabalhos de Guilherme Gomes Ferreira, 2014; Gabriela Almeida Moreira Lamounier, 2018; Penélope Cavalcante, 2020; e Natália Macedo Sanzovo, 2020. Isso, de certa maneira, corrobora a relevância e emergência do tema na atualidade, aderindo-se ao propósito desta pesquisadora em contribuir e acrescentar outros dados/resultados nesse campo.

O público trans, ao cumprir suas respectivas penas em presídios, sofre os mais diversos constrangimentos, violência física e psicológica, proporcionados pela constante intolerância da maioria de agentes públicos à frente do sistema prisional. Muitos deles ainda são relutantes em garantir o direito fundamental, que qualquer pessoa tem, à dignidade, independentemente de gênero, conforme preconizado na legislação brasileira (BENEVIDES *et al.*, 2020).

A abordagem preconceituosa, ainda presente e generalizada na sociedade fora dos limites físicos dos presídios, é demasiadamente potencializada no interior desses lugares. Essa triste constatação é revelada, para início de discussão/debate, com uma simples busca de informações na *internet* por meio do *site* do *Google* <www.google.com.br>.

A pesquisadora realizou tal busca específica, delimitando as seguintes palavras: <violência transexual em presídios de Goiás e Distrito Federal>. Surgiram como resultado nada menos do que 05 (cinco) reportagens recentes em renomados e reconhecidos agentes de comunicação brasileiros acerca desta polêmica temática, nas 05 (cinco) primeiras páginas de busca. O resultado dessa busca foi sinteticamente sistematizado por ordem cronológica de publicação das reportagens e exposto logo abaixo, no quadro 01.

Quadro 01 – Resultado sintético da busca por reportagens com a expressão de pesquisa <violência transexual em presídios de Goiás e Distrito Federal>, realizada no site do Google em 07/11/2021.

Título Reportagem	Autor(a)	Fonte / Local	Publicação
Relatório denuncia situação de travestis e transexuais em presídios do DF	Marília Marques	G1 DF / Brasília-DF	27/09/2017
Estupro e tortura: relatório inédito do governo federal aponta o drama de trans encarceradas em presídios masculinos	Laís Modelli	G1 / Brasil	06/02/2020
Presas trans de Goiás têm menos visitas por falta de família	Thalys Alcântara	O Popular / Goiânia-GO	06/03/2020
Mulheres trans do DF agora podem ficar detidas em penitenciária feminina	Celimar de Meneses	Metrópoles / Brasília-DF	28/09/2020
Incansáveis: Mulheres trans precisam lutar pelo direito à cidadania	Mariana Niederauer; Guilherme Marinho; Adriana Bernardes	Correio Braziliense / Brasília-DF	24/10/2020

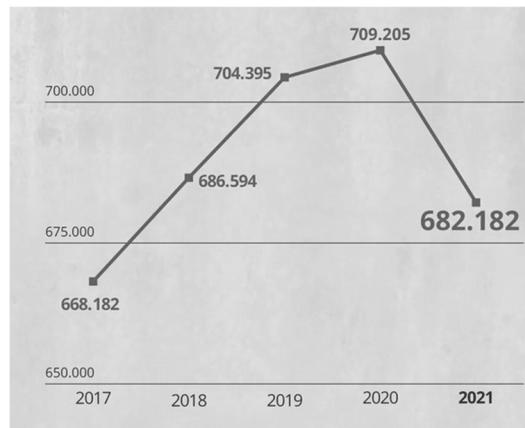
Fonte: Elaboração própria (2021).

Em relação ao quadro 01, nota-se o silenciamento em torno da temática e como os casos são invisibilizados e sub-reportados dentro da sociedade pela mídia impressa e por meio das redes de computadores. Aliás, é possível deduzir que o Brasil é o país que mais mata e violenta travestis e transexuais no mundo, deixando nítido o desrespeito aos tratados Internacionais de Direitos Humanos. Para Lamounier (2018), “a política criminal não é elaborada na pasta dos direitos humanos, e sim nos espaços de discussão sobre a defesa social ou administração prisional”.

A omissão e incapacidade das autoridades públicas em abordar as diversas formas de violência enfrentadas especificamente por esse grupo de mulheres trans faz com que suas integrantes permaneçam em constante posição de vulnerabilidade, apesar de eventual garantia judicial de direitos. Para além disso, a sociedade é munida de um preconceito contra essas pessoas, que não são consideradas humanas e que, por isso, podem permanecer na cadeia, ao próprio abandono familiar, como se constata no título de uma das reportagens retro, realizada na cidade de Goiânia/GO (Quadro 01).

Ainda, segundo informações apresentadas pelo 'Monitor da Violência', página eletrônica da *internet* localizada no portal de notícias G1, o Brasil possui a 3º (terceira) maior população carcerária do mundo² - considerando o número absoluto de presos - , ocupando essa posição atrás somente de China e Estados Unidos, respectivamente, em 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares do ranking³.

Gráfico 01 - População carcerária total por Ano no Brasil - 2017-21



Fonte: Adaptado de SILVA *et al.* (2021).

Segundo as estatísticas apresentadas no gráfico 01, o número absoluto de presos cresceu por 4 (quatro) anos consecutivos - de 2017 a 2020 -, registrando decréscimo apenas no ano de 2021. Uma possível explicação para essa queda nos aprisionamentos em 2021, coincide com o estado emergencial sanitário provocado pela COVID-19 - pandemia iniciada no ano de 2020 -, quando houve restrição e redução das atividades policiais por força de liminar do Supremo Tribunal Federal⁴.

Novamente, dentro desse ambiente, por si só hostil, pode-se inferir que as presas transexuais levam uma vida de difícil convivência, pois são desrespeitadas em sua identidade de gênero, uma vez que a população transexual apenas é apresentada como invisível não só frente às instituições brasileiras, mas em relação

² Informações sistematizadas sobre presidiários no Brasil, publicadas em maio de 2021, a partir de dados consolidados nos anos de 2017-21 pelo 'Monitor da Violência'/USP e G1 (SILVA *et al.*, 2021).

³ Os números dos demais países e territórios são da '*World Prison Brief*', do Instituto de Pesquisa de Política Criminal da Universidade de Londres. A base de dados reúne as informações mais recentes de cada local (SILVA *et al.*, 2021).

⁴ Somente em 5 de junho de 2020 o ministro Edson Fachin concedeu liminar para limitar, enquanto durasse a epidemia de COVID-19, as operações policiais em favelas do Rio a casos excepcionais, devendo ser informadas e acompanhadas pelo Ministério Público (RODAS, 2021).

à sociedade, à própria família e, também, no direito penal como um todo (DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, 2019).

No relatório anual de ações governamentais do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), “Resultados - 2019”, apenas 01 (um) único parágrafo acerca da população LGBTQIA+ encarcerada foi contemplado para relatar esforços no sentido de construir um manual de procedimentos dos agentes públicos do sistema penitenciário, com o objetivo de atender demandas específicas dessa comunidade. Além disso, o documento relata a realização de cursos de capacitação direcionados aos agentes públicos prisionais de vários Estados Brasileiros para aplicação do referido manual. Não se sabe ao certo a efetividade dessas ações dentro do sistema penitenciário, em conformidade com o explicitado nesse documento.

Como se não bastasse tudo o que foi descrito até aqui, essa dura realidade brasileira se reflete em vários Estados da Federação em suas devidas proporções, conforme o percentual da população carcerária presente em cada localidade.

É sabido que o Estado de Goiás possui ambiente propício para agressões e demais tipificações de violência física sobre a população trans, uma vez que está enraizada na sua formação histórica e cultural uma estrutura familiar balizada por princípios conservadores, patriarcais e machistas.

Marinho e Ecco (2020) retrataram, em pesquisa de campo na periferia de Goiânia/GO, essa herança patriarcal da supremacia do poder masculino na relação de gênero, que, nos últimos anos, perpassa um momento de enfraquecimento e crise de poder atribuído à figura masculina. É perceptível que esse *status* de supremacia do homem nas relações de gênero, reconhecido por meio da pesquisa realizada, foi recepcionado por meio de uma herança cultural (MARINHO; ECCO, 2020).

Sendo, essa concepção parte estruturante de uma identidade construída ao longo da história, tendo como traço característico a naturalização do exercício do poder masculino nas relações de gênero que, legitima-se através da educação tanto sistemática quanto não sistemática, exercida tanto pelos pais quanto pela religião.

Considera-se importante pensar que o modelo baseado na honra, na virilidade, na chefia da família, na providência e no cuidado, são construções e valores moldados e legitimados, a partir do *ethos* cultural. Esta herança cultural e religiosa elege o homem como escolhido por Deus para controlar e gerenciar a família, exigindo-se na vida familiar o respeito e a submissão feminina. Constata-se também, pelos dados obtidos na pesquisa de campo, que o pensamento religioso, como herança histórica, continua defendendo o

modelo da figura do homem como “chefe” de família e responsável pela manutenção física e moral da família. Percebe-se também que as representações sociais, que inspiram discursos e práticas hierarquizadas nas relações de gênero, oriundas da família e da Igreja, são partes responsáveis pelas modelações culturais da supremacia da masculinidade. [...] (MARINHO; ECCO, 2020, p. 288).

Geograficamente, o Distrito Federal está localizado dentro do Estado de Goiás. Será que essa aproximação física dos brasilienses com Goiás ratifica tais princípios e comportamentos violentos, observáveis em parte dos cidadãos goianos? Vale ressaltar que para Brasília/DF houve uma massiva migração de nordestinos e de pessoas de todos os lugares do país. Albuquerque Júnior (1999), em análise a vários cordéis⁵ da região nordeste e em diferentes momentos históricos, ilustra a figura do homem nordestino, bem como sua respectiva masculinidade, associada, necessariamente, à violência; representando-os sobretudo como um ser viril, valente e violento; construído e legitimado a partir de narrativas e relações sociais de agressividade, força, valentia e coragem.

Se a prisão brasileira – leia-se especificamente, também, o sistema prisional de Goiás e Distrito Federal – é violenta e, muitas vezes, negligente com aqueles que seguem o padrão binário de gênero e/ou orientação heterossexual, é inquietante pensar em como deve ser com aqueles que não o seguem; sendo por vezes vítimas do ódio, violência e negligência mesmo quando em liberdade.

A inquietação em torno disso, aliada à escassa produção acadêmica sobre a temática – principalmente na região central do País –, impulsiona essa pesquisadora, que se respalda primordialmente em querer desvendar qual o papel que os sistemas penitenciários goiano e brasiliense desempenham quanto à efetivação do acesso ao direito fundamental de humanização das penas para as mulheres trans quando ingressam nesse sistema.

Então, embasado naquela(as) indagação(ões) problematizadora(s), o objetivo geral almejado nesse trabalho consiste em analisar se as mulheres trans tiveram

⁵ Literatura de cordel é uma manifestação literária do interior do nordeste brasileiro. É um gênero literário feito em versos com métrica e rima e caracterizado pela oralidade e por uma linguagem informal. [...] O nome “cordel” faz referência às cordas onde os folhetos ficavam expostos (SIGNIFICADOS, [s.d.], *online*).

alguma proteção do Estado quando ingressaram no sistema prisional goiano e brasileiro. Em específico, os objetivos compreendem também:

- Discutir a relação entre transexualidade e direitos humanos e
- Evidenciar as políticas públicas para que se previna a transfobia dentro de presídios goianos e brasileiros.

O primeiro objetivo tende a evidenciar como se percebe e/ou emerge essa relação de transexualidade e os direitos humanos com mulheres trans encarceradas.

O segundo objetivo busca perceber se ações públicas são concretizadas e como essas ações protegem as mulheres trans dentro de presídios ou, ainda, se as ações públicas não são concretizadas e como sugerir, então, ações que protejam tais mulheres encarceradas.

Dito isso, algumas hipóteses para possíveis respostas à(s) problemática(s) apresentada(s) foram relacionadas, como as dispostas abaixo:

- 1) Acredita-se que as presas transexuais/travestis são cotidianamente agredidas em seus direitos fundamentais preconizados pela legislação brasileira;
- 2) As presas transexuais/travestis são quantitativamente mais desvalorizadas em relação comparativa a outros presidiários inseridos no sistema carcerário.

Por último e não menos importante, a respeito da estruturação do trabalho, buscou-se organizá-lo em capítulos que, brevemente, são explicados nas próximas linhas.

Inicialmente, a discussão introdutória sobre o estudo contextualizou a temática, a justificativa do estudo, os objetivos – geral e específicos – e as hipóteses.

O primeiro capítulo aborda categorias fundamentais para os estudos transgênero; os estudos de gênero na perspectiva decolonial; a importância dos estudos feministas para a criação da categoria gênero; a teoria *Queer*; categorias identitárias: Travestilidade, Transexualidade, Transgênero; e a importância do Transfeminismo.

O segundo capítulo, direcionado também à revisão da literatura, discute os estudos transgênero na perspectiva dos direitos humano, explanando sobre o surgimento histórico das prisões, o sistema prisional do Brasil e a seletividade penal, a estrutura do sistema penitenciário no Distrito Federal e em Goiás, e a realidade das pessoas LGBTQIA+ dentro dos presídios brasileiros.

No terceiro capítulo, procurou-se discorrer sobre as narrativas das mulheres transexuais egressas do cárcere, delimitando o conceito de história oral como metodologia; e estabelecer diálogo entre as narrativas dessas mulheres trans e as bases teóricas referenciadas.

O estudo é concluído, dessa forma, com a abordagem das limitações da pesquisa e as recomendações para investigações futuras.

Finalmente, as referências utilizadas são expostas, além dos apêndices nos quais se encontram o Termo de Anuência (TA) - Apêndice A -; o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) - Apêndice B -; e os instrumentos utilizados na coleta de dados – roteiro de entrevista com mulheres trans egressas do sistema penitenciário, Apêndice C.

CAPÍTULO I – CATEGORIAS FUNDAMENTAIS PARA OS ESTUDOS TRANSGÊNERO

A abordagem interseccional realizada no presente capítulo referente aos estudos decoloniais, de gênero, feministas e a teoria *queer* se referem às opressões, discriminação e dominação sofridas pelas chamadas “minorias”. A interseccionalidade “[...] visa dar instrumentalidade teórica-metodológica à inseparabilidade estrutural do racismo, capitalismo e cis-hétero-patriarcado.” (AKOTIRENE, 2019, p. 14).

A interseccionalidade é utilizada, segundo Rego (2021), para que seja possível observar como ocorrem as arbitrariedades geradas pelas relações de poder.

[as relações de poder] que se estabelecem entre as diversas manifestações humanas que não correspondem à norma. E, ainda mais, possibilita visualizarmos como as opressões geradas por estas estruturas se relacionam umas com as outras, gerando muitas vezes situações complexas e violentas. [...] É exatamente para tentar compreender as possibilidades de agência de sujeitos constitutivamente marcados por atributos identitários diversos, que se articulam mais e além da mera justa/super/sobreposição de opressões ou eixos subalternizantes (REGO, 2021, p. 50).

Os conceitos estudados no presente capítulo remetem a algumas teorias que são de fundamental importância para a presente pesquisa. Os pensamentos decoloniais, feministas, de gênero e a teoria *queer* se configuram como campos abertos que dão visibilidade e analisam os discursos das minorias sociais e sexuais. Dentre elas, o destaque será para as mulheres transexuais e travestis, cujos corpos não se enquadram nos padrões cisheteronormativos, “são corpos que lutam pelo duplo reconhecimento: como seres humanos, ao desconstruir a tese que os gêneros são determinados pela natureza e pelo direito à cidadania.” (TEIXEIRA, 2009, p. 64).

Os deslocamentos propostos pelos pensamentos decoloniais, feministas, de gênero e transfeministas juntamente com a teoria *queer* são essenciais para que os corpos trans sejam reconhecidos e respeitados.

1.1 – Os estudos de gênero na perspectiva decolonial

A colonialidade surge na modernidade a partir do século XVI, e tem origem no colonialismo que coloca a Europa como o “centro do mundo”, como se o pensamento europeu fosse hierarquicamente superior a todas as outras formas de pensar, de existir e de produzir conhecimento (Mignolo, 2017). Para Georges Balandier (2014) a colonialidade transformou profundamente a cultura dos povos colonizados.

“Colonialidade” equivale a uma “matriz ou padrão de poder colonial, o qual ou a qual é um complexo de relações que se esconde detrás da retórica da modernidade (o relato da salvação, progresso e felicidade) que justifica a violência da colonialidade (MIGNOLO, 2017, p. 13).

O primeiro autor a utilizar o termo colonialidade foi o sociólogo peruano Anibal Quijano. Colonialidade para ele é uma ampliação do colonialismo, que se trata da dominação de um povo em relação a outro (Quijano, 2010). Ele empregou o termo colonialidade do poder para entender a colonialidade através do poder capitalista, que promove “todas as formas históricas de controle do trabalho, de seus recursos e de seus produtos, em torno do capital e do mercado mundial” (QUIJANO, 2005, p. 117), onde as potências centrais dominam as periféricas.

A colonialidade do poder cunhada por Quijano é a classificação social da população do mundo baseada na noção de raça, ocasionada pelo caráter colonial. As questões raciais foram construídas para que os povos colonizadores fossem considerados superiores aos povos colonizados.

A colonialidade é um dos elementos constitutivos e específicos do padrão mundial do poder capitalista. Baseia-se na imposição de uma classificação racial/étnica da população do mundo como pedra angular do referido padrão de poder e opera em cada um dos planos, esferas e dimensões, materiais e subjetivos, da existência social quotidiana e da escala social. Origina-se e se mundializa-se a partir da América (QUIJANO, 2007, p. 93).

O modo de colonização da América, principalmente na América Latina, baseou-se no eurocentrismo: “os europeus consideravam, em sua visão eurocêntrica, que povos de origem europeia nata seriam mais inteligentes e capazes para dominar e prosperar, enquanto os negros e indígenas foram, por muitas vezes, considerados animais” (PORFIRIO, [s.d.], *online*). Dessa forma, a raça foi utilizada para legitimar as relações de hierarquização dos povos europeus em detrimento dos não-europeus.

A perspectiva eurocêntrica atuou na organização da economia, da política e das formas de poder e existência dos povos colonizados (TONIAL, MAHEIRIE JUNIOR, 2017). Na visão de Mignolo (2003), o eurocentrismo demonstra a colonialidade do poder, sendo os povos colonizados considerados subalternos.

Da perspectiva epistemológica, o saber e as histórias locais européias foram vistos como projetos globais, desde o sonho de um *Orbis universalis christianus* até a crença de Hegel em uma história universal, narrada de uma perspectiva que situa a Europa como ponto de referência e de chegada (MIGNOLO, 2003, p. 41).

A colonialidade está presente até os dias atuais, incrustada em conceitos etnocêntricos pensados e impostos pelo processo de colonização da América. Uma das ferramentas utilizadas para a existência dessa colonialidade é a modernidade, o que justifica várias ações que subalternizam a questão de gênero.

A modernidade organiza o mundo ontologicamente em termos de categorias homogêneas, atômicas, separáveis. A crítica contemporânea ao universalismo feminista feita por mulheres de cor do terceiro mundo centra-se na reivindicação de que a intersecção entre raça, classe, sexualidade e gênero vai além das categorias da modernidade (LUGONES, 2014b, p. 935).

Cabe ressaltar que a ideia de Aníbal Quijano sobre colonialidade não pontua as relações de gênero, que são tão importantes quanto às relações de raça propostas por ele, pois esse imaginário de gênero está presente sob os nomes de ‘patriarcado, machismo, sexismo, heteronormatividade, racismo’⁶, etc. (TONIAL, MAHEIRIE, JUNIOR, 2017).

No movimento de intercessões e resistência à colonialidade, temos a decolonialidade, que se apresenta como um movimento de ruptura com a modernidade ocidental e visa questionar fundamentos culturais e sociais, apresentando-se como uma ferramenta não só teórica, mas também política, levando

⁶ Para Aguiar (2015) nos sistemas patriarcais as mulheres são consideradas inferiores aos homens; patriarcado seria o poder que o homem exerce sobre a mulher nas sociedades capitalistas contemporâneas. Segundo Ferreira (2004, p. 120), o sexismo pode ser entendido como “um resquício da cultura patriarcal, isto é, como um instrumento utilizado pelo homem para garantir as diferenças de gênero, que se legitima através das atitudes de desvalorização do sexo feminino”; também pode se relacionar à discriminação com base nos estereótipos de gênero. O machismo para as autoras Auad (2012), Louro (2000) e Saffioti (1987), representaria a inferiorização do gênero feminino em relação a supremacia masculina, podendo provocar inúmeras formas de violência física, psicológica, verbal, etc. O racismo é uma forma de preconceito e discriminação baseada num termo controverso, que sociologicamente é revisto e do qual a genética também inicia uma revisão: a raça (PORFIRIO, [s.d.]). A heteronormatividade para Bento (2008, p. 51), seria a “capacidade da heterossexualidade apresentar-se como norma, a lei que regula e determina a impossibilidade da vida fora dos seus marcos”.

questionamento às naturalizações eurocêntricas e uma ruptura com a história europeia única apresentada (MIGNOLO, 2017). O pensamento decolonial vem para “dissolver e/ou ressignificar essas identidades, renovando os modelos e estruturas sociais que foram desenvolvidos dentro da lógica colonial e eurocêntrica” (REGO, 2021, p. 49).

A decolonialidade estuda o poder da representação, associada a raça e gênero, capitalismo global, clássico e resistência, e se volta contra a narrativa evolucionista eurocêntrica que dominava ideologicamente os processos de colonização (OLIVEIRA, 2016).

A partir da colonialidade do ser surge a colonialidade de gênero, termo criado pela autora feminista argentina Maria Lugones (2007). Ao publicar o texto “*Heterosexuality and the Colonial/Modern Gender System*”, a autora realizou uma crítica à limitação da colonialidade do poder e, para ela, Quijano (2010) inviabiliza o gênero através de uma perspectiva biológica.

Sob o quadro conceitual de gênero imposto, os [homens] europeus brancos burgueses eram civilizados; eles eram plenamente humanos. A dicotomia hierárquica como uma marca do humano também tornou-se uma ferramenta normativa para condenar os/as colonizados/as. As condutas dos/as colonizados/as e suas personalidades/almas eram julgadas como bestiais e portanto não gendradas, promíscuas, grotescamente sexuais e pecaminosas. Mesmo que nesse tempo a compreensão do sexo não fosse dimórfica, os animais eram diferenciados como machos e fêmeas, sendo o macho a perfeição, a fêmea a inversão e deformação do macho. Hermafroditas, sodomitas, viragos e os/as colonizados/as, todos eram entendidos como aberrações da perfeição masculina (LUGONES, 2014b, p. 936-937).

De acordo com Lugones (2008), os colonizadores se basearam em discursos eurocêntricos e heteronormativos sobre gênero para colonizar os povos nativos. Os textos de autores decoloniais, como Quijano, assumiram uma concepção de gênero binária a partir do eurocentrismo. Para eles, o gênero era baseado apenas em questões biológicas.

Para Lugones (2008), além da hierarquização dos povos, há a hierarquização do gênero. Ela realiza uma abordagem interseccional entre gênero, colonialidade e raça, em que essas categorias não poderiam ser conceituadas separadamente.

Examinar a colonialidade de gênero se faz necessário por duas questões principais: primeiro como este fator influencia a construção da vida das mulheres nas mais diversas culturas e sociedades; e, segundo como este componente associado às colonialidades de poder e saber influencia os

processos de emancipação das mulheres e na construção do feminismo, especialmente entre os povos subalternos (REGO, 2021, p. 49).

Mesmo com o fim da colonização, a colonialidade de gênero ainda existe nas sociedades atuais. Por isso, Lugones (2014a) afirma que é importante a descolonização do gênero.

Descolonizar o gênero é necessariamente uma práxis. É decretar uma crítica da opressão de gênero racializada, colonial e capitalista heterossexualizada visando uma transformação vivida do social. Como tal, a descolonização do gênero localiza quem teoriza em meio a pessoas, em uma compreensão histórica, subjetiva/intersubjetiva da relação oprimir resistir na intersecção de sistemas complexos de opressão. Em grande medida, tem que estar de acordo com as subjetividades e intersubjetividades que parcialmente constroem e são construídas “pela situação”. Deve incluir “aprender” sobre povos (LUGONES, 2014a, p. 940).

A autora e antropóloga argentina Rita Segato (2014) também discute as relações de gênero presentes na sociedade atual e demonstra como essa relação está entalhada nas relações de raça, classe, economia e política, de modo que as feministas ocidentais lutam por “igualdade de gênero”. Tanto para Lugones quanto para Segato ocorreu o “agravamento das relações de poder e subordinação estabelecidas com a colonialidade” (WASSMANSDORF, 2016).

Como afirmé, si bien es posible decir que siempre hubo jerarquía y relaciones de género como relaciones de poder y prestigio desigual, con la intervención colonial estatal y el ingreso al orden de la colonial/modernidad esa distancia opresiva se agrava y magnifica (SEGATO, 2014, p. 87).

Este tem sido um desafio às citadas autoras feministas decoloniais na contemporaneidade. “Ver o gênero como categoria colonial também permite historicizar o patriarcado, salientando as maneiras pelas quais a heteronormatividade, o capitalismo e a classificação social se encontram sempre [...]” (COSTA, 2012, p. 47). O movimento decolonial surge para lutar contra as situações de dominação e opressão impostas pelo colonizador ao(a) colonizado(a).

1.2 – A importância dos estudos feministas para a criação da categoria gênero

A partir da ruptura com o sistema colonial e com a insurgência dos subalternos, emerge um terreno apto para questionar o saber colonizador e suas bases científicas. Segundo Boaventura Santos:

O termo “subalterno”, do latim *subalternus*, significa “aquele que depende de *outrem*: pessoa subordinada à outra”. Nesse estudo, tomamos “subalterno” como: expressão que se refere à perspectiva de pessoas ou grupos que estão fora do poder da estrutura hegemônica; daí o conceito de subalternidade exigir um espaço territorial definido e demarcado, bem como àqueles que se encontram fora do pensamento hegemônico, e se encontram silenciados (SANTOS, 2011, p. 3).

Os estudos da subalternidade reconhecem as identidades de pessoas colocadas em posição de inferioridade pelas sociedades patriarcais, brancas, cisnormativas, hegemônicas e colonialistas (SANTOS, 2011). Temos como exemplos as mulheres em uma sociedade patriarcal, os negros em relação a hegemonia branca, as pessoas homossexuais em relação a uma sociedade heteronormativa e as pessoas trans em uma sociedade cisnormativa.

Os movimentos feministas têm diferentes formas de organizar sua luta e identificar seu “objeto”. Há várias vertentes feministas, como o feminismo negro, feminismo liberal, feminismo marxista, feminismo interseccional, feminismo radical, o feminismo que foca nos estudos LGBTQIA+, *Queer* e Trans, o feminismo decolonial, e o que utiliza gênero como categoria (MARTINEZ, 2019).

De acordo com Joan Scott (1995), uma importante militante feminista, a palavra “Gênero” surgiu através dos estudos feministas que buscavam investigar o caráter social das distinções constatadas entre os sexos. Diante o conceito formulado pela autora sobre gênero será retomado.

As mulheres e os homens eram definidos em termos recíprocos e nenhuma compreensão de qualquer um poderia existir através de estudo inteiramente separado. Assim, Nathalie Davis dizia em 1975: “Eu acho que deveríamos nos interessar pela história tanto dos homens quanto das mulheres, e que não deveríamos trabalhar unicamente sobre o sexo oprimido, do mesmo jeito que um historiador das classes não pode fixar seu olhar unicamente sobre os camponeses. Nosso objetivo é entender a importância dos sexos dos grupos de gênero no passado histórico. Nosso objetivo é descobrir a amplitude dos

papéis sexuais e do simbolismo sexual nas várias sociedades e épocas, achar qual o seu sentido e como funcionavam para manter a ordem social e para mudá-la." (SCOTT, 1995, p. 72).

Para Pedro (2005), a palavra gênero trouxe a visão de que as diferenças entre homens e mulheres são referentes à cultura, e não ao sexo biológico.

Era justamente pelo fato de que as palavras na maioria das línguas têm gênero mas não têm sexo, que os movimentos feministas e de mulheres, nos anos oitenta, passaram a usar esta palavra "gênero" no lugar de "sexo". Buscavam, desta forma, reforçar a idéia de que as diferenças que se constataavam nos comportamentos de homens e mulheres não eram dependentes do "sexo" como questão biológica, mas sim eram definidos pelo "gênero" e, portanto, ligadas à cultura (PEDRO, 2005, p. 78).

O binarismo construído socialmente é hierarquizante e arbitrário, beneficia o masculino e subordina o feminino. De acordo com Pierre Bourdieu (1999), essas hierarquizações são construídas historicamente.

Durante a segunda guerra mundial as mulheres ingressaram no mercado de trabalho para em um primeiro momento suprir o vazio deixado pelos homens que foram para o campo de batalha, e posteriormente para suprir as demandas que surgiram com a guerra. Com o retorno dos homens após o fim do conflito, as políticas públicas enfatizaram que as mulheres deveriam voltar para casa e se dedicar às tarefas domésticas, cedendo seus lugares aos homens. Muitas voltaram para casa, mas outras resistiram e refletiram sobre o seu papel na sociedade (ALMEIDA; DE JESUS, 2016).

Para as mulheres, a guerra constitui uma experiência de liberdade e de responsabilidade sem precedentes. Em primeiro lugar, pela valorização do trabalho feminino ao serviço da pátria e pela abertura de novas oportunidades profissionais. A guerra destrói, por necessidade, as barreiras que opunham trabalhos masculinos e trabalhos femininos e que vedava às mulheres numerosas profissões superiores. Contudo, segundo a mesma autora, nos momentos posteriores a tais conflitos, tinha chegado o momento de ceder os lugares conquistados. Rotuladas de oportunistas e muitas vezes incapazes, são convidadas a regressar ao lar e às tarefas femininas, em nome do direito dos antigos combatentes, e da reconstrução nacional. Umam resistem, outras aceitam. A desmobilização feminina é, por toda a parte, rápida e brutal, particularmente para as operárias de guerra, as primeiras a serem despedidas (ALMEIDA; DE JESUS, 2016, p. 5).

Por meio dos questionamentos dessas mulheres surgiu a chamada segunda onda do feminismo nos Estados Unidos, por volta dos anos 1960. A principal pauta eram as lutas pelo direito ao corpo e à reprodução, e também igualdade no trabalho, na política e na sociedade como um todo, surgindo daí as distinções entre gênero e

sexo, sendo o primeiro uma construção social e o último característica biológica (BARLETTO *et al.*, 2019).

Os movimentos feministas de segunda onda inseriram a palavra gênero no âmbito social e utilizaram o termo para demonstrar que homens e mulheres possuem diferenças perante à sociedade (NICHOLSON, 1999).

Mas o mais interessante é que o “gênero”, naquela época, não era visto pela maioria como substituto para “sexo”, mas como meio de minar as pretensões de abrangência do “sexo”. A maioria das feministas do final dos anos 60 e início dos anos 70 aceitaram a premissa da existência de fenômenos biológicos reais a diferenciar mulheres de homens, usadas de maneira similar em todas as sociedades para gerar uma distinção entre masculino e feminino. A nova ideia foi simplesmente a de que muitas das diferenças associadas a mulheres e homens não eram desse tipo, nem efeitos dessa premissa. Assim, o conceito de “gênero” foi introduzido para suplementar o de “sexo”, não para substituí-lo. Mais do que isso, não só o “gênero” não era visto com substituto de “sexo” como também “sexo” parecia essencial à elaboração do próprio conceito de gênero [...] (NICHOLSON, 1999, p. 3).

Simone de Beauvoir, uma importante filósofa francesa e ícone do pensamento feminista, foi uma das precursoras do feminismo. Em seu livro “O Segundo Sexo”, publicado pela primeira vez em 1949, discorre sobre significados sociais para os quais não existiam nem palavras e foi de extrema importância para compreender a condição de subjugação e desigualdade das mulheres. A premissa do livro é a de que a mulher não é um “segundo sexo” por razões imutáveis e biológicas, mas sim por condições impostas por processos sociais que lançaram essa condição, como a valorização do homem e sua superioridade em relação à mulher.

Pela invenção da ferramenta, a manutenção da vida tornou-se para o homem atividade e projeto, ao passo que na maternidade a mulher continua amarrada a seu corpo como animal. [...] Foi a atividade do macho que, criando valores, constituiu a existência, ela própria, como valor: venceu as forças confusas da vida, escravizou a Natureza e a Mulher (BEAUVOIR, 1967, p. 86-87).

Os estudos de Simone de Beauvoir foram revolucionários e a partir daí a ideia de gênero surgiu como uma categoria analítica, ocorrendo a distinção entre sexo e gênero. Para ela sexo é construído, e como sugere em “O Segundo Sexo”, ninguém nasce mulher, torna-se mulher (BEAUVOIR, 1967). Foi também a partir de seu livro que surgiu praticamente todo o feminismo contemporâneo.

Em 1963, a francesa Betty Friedan publicou o livro denominado “A Mística Feminista”, retomando as ideias de Beauvoir, expandindo o movimento feminista nos EUA e na Europa e, posteriormente, para outros países fora desses continentes. Seu

livro discutia a crise da identidade feminina, segundo a qual as mulheres eram incentivadas a serem donas de casa perfeitas e também boas mães e esposas.

Especialistas ensinavam-lhe a agarrar seu homem e a conservá-lo, a amamentar os filhos e orientá-los no controle de suas necessidades fisiológicas, a resolver problemas de rivalidade e rebeldia adolescente; a comprar uma máquina de lavar pratos, fazer pão, preparar receitas requintadas... [...] a vestir-se, parecer e agir de modo mais feminino e a tornar seu casamento uma aventura emocionante; a impedir o marido de morrer jovem e aos filhos de se transformarem em delinquentes (FRIEDAN, 1971, p. 15).

Para a autora brasileira Berenice Bento (2017), através do vestuário o gênero também é imposto pela sociedade, diferenciando as maneiras de mulheres e homens se vestirem.

O gênero só existe na prática e sua existência só se realiza mediante um conjunto de reiterações cujos conteúdos são frutos de interpretações sobre o masculino e o feminino. O ato de pôr uma roupa, escolher a cor, compor um estilo, são ações que fazem o gênero, que visibilizam e posicionam os corpos-sexuados, os corpos em trânsito ou os corpos ambíguos na ordem dicotomizada dos gêneros. Vestir-se é um dos atos performáticos mais carregados de significados para a construção das performances dos gêneros (BENTO, 2017, p. 178).

Os corpos são interpretados de acordo com o meio social em que estão inseridos e cada cultura atribui a eles significados e papéis diferentes. Foucault (1987), ao falar sobre as dominações e controle dos corpos, assegura que:

[...] em qualquer sociedade, o corpo está preso no interior de poderes muito apertados, que lhe impõem limitações, proibições ou obrigações. [...] Forma-se então uma política das coerções que são um trabalho sobre o corpo, uma manipulação calculada de seus elementos, de seus gestos, de seus comportamentos. O corpo humano entra numa maquinaria de poder que o esquadriha, o desarticula e o recompõe (FOUCAULT, 1987, p. 119).

Várias pesquisadoras passaram a estudar gênero em diversos campos das ciências humanas, como as antropólogas Gayle Rubin, Marilyn Strathern e Margareth Mead, a já citada Joan Scott entre as historiadoras, e Judith Butler na filosofia, que escreveu o livro “Problemas de Gênero”, um marco importante para os estudos de gênero, para o movimento queer e para os sujeitos não cisgêneros.

Mead foi uma das precursoras dos estudos sobre gênero e sexualidade. Em 1935 publicou o livro “Sexo e Temperamento”, registrando que o temperamento sexual e o gênero são determinados pela influência sociocultural, sendo o gênero uma construção social.

Nossa sociedade atribui papéis diferentes aos dois sexos, cerca-os desde o nascimento com uma expectativa de comportamento diferente, representa o drama completo do namoro, casamento e paternidade conforme os tipos de comportamentos aceitos como inatos e, portanto, apropriados a um ou a outro sexo (MEAD, 2003, p. 23).

Gayle Rubin, propôs o sistema gênero/sexo como forma de análise, visto que o gênero e o sexo são aspectos diferentes da vida humana, e por isso têm que ser distinguidos. Ela propõe que o feminino e o masculino não são características inerentes, mas construções subjetivas dos humanos. Em seu ensaio, “O tráfico de mulheres: notas sobre a ‘economia política’ do sexo”, de 1975, Rubin diz que:

Como definição preliminar, podemos dizer que um “sistema de sexo/gênero” consiste em uma série de arranjos por meio dos quais uma sociedade transforma a sexualidade biológica em produtos da atividade humana, nos quais essas necessidades sexuais transformadas são satisfeitas (RUBIN, 2017, p. 11).

Os estudos de Rubin deram base explicativa para o que se tornaria o conceito de gênero. Para a autora, sexo/gênero é o “conjunto de disposições pelas quais a matéria-prima biológica do sexo e da procriação é moldada pela intervenção humana, social, e satisfeita de uma maneira convencional” (RUBIN, 2015, p. 17).

A subordinação das mulheres, de acordo com Rubin (2015), é uma consequência das relações que formam o sexo/gênero em um conjunto que modifica a sexualidade biológica através da atividade humana. Gerando avanços nas teorias de gênero, que antes eram restritas aos papéis desempenhados pelas diferentes culturas, pressupondo uma condição universal de opressão, Rubin esclareceu que o arranjo de parentesco produz o gênero, pois através da divisão sexual e do casamento ocorre a diferença entre homens e mulheres.

Para Joan Scott (1995), Rubin se equivocou ao reduzir gênero ao sistema de parentesco. Para ela, além de incluir o parentesco, gênero também deve incluir o mercado de trabalho, que é segregado, o sistema político, a educação, etc. Conforme Scott, o gênero mostra as relações de poder que permeiam os sexos baseado nas relações sociais, onde gênero compreende a análise das relações de poder e sociais que produziram dominação e hierarquias. Seus estudos vão ampliar a categoria estudada agregando tanto o saber quanto as relações de poder para definir gênero.

O gênero tem duas partes e diversos subconjuntos, que estão inter relacionados, mas devem ser analiticamente diferenciados. O núcleo da definição repousa numa conexão integral entre duas proposições: (1) o

gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos e (2) o gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder (SCOTT, 1995, p. 86).

Na visão tradicional, gênero é visto como sinônimo de sexo, uma divisão binária e determinada biologicamente que se divide entre o sexo feminino e masculino, sendo o sexo definido por genitália. Porém, sabe-se atualmente que o gênero é o que diferencia as pessoas e se refere à identidade com a qual alguém se autodetermina ou se identifica, estando vinculado às relações sociais e não a atributos naturais. Para a autora Joan Scott (1995), gênero designa uma distinção entre biologia e cultura.

Seu uso rejeita explicitamente explicações biológicas, como aquelas que encontram um denominador comum, para diversas formas de subordinação feminina, nos fatos de que as mulheres têm a capacidade para dar à luz e de que os homens têm uma força muscular superior. Em vez disso, o termo "gênero" torna-se uma forma de indicar "construções culturais" - a criação inteiramente social de idéias sobre os papéis adequados aos homens e às mulheres. Trata-se de uma forma de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas de homens e de mulheres (SCOTT, 1995, p. 75).

Judith Butler, como filósofa pós-estruturalista estadunidense, escreveu o livro “Problemas de Gênero” (2018), que é um marco importante nos estudos de gênero. Os corpos são interpretados de acordo com o meio social em que estão inseridos e cada cultura atribui a eles significados e posições diferentes, já o sexo se refere às características biológicas que diferenciam os homens e as mulheres, sendo determinado pelas partes genitais de cada corpo, numa perspectiva biológica.

Para Butler, tanto o sexo quanto o gênero são construções culturais que definem os papéis que cada indivíduo deve exercer e que ignoram sujeitos que não se adequem a essa posição.

Se o gênero são significados culturais assumidos pelo corpo sexuado, não se pode dizer que ele decorra de um sexo desta ou daquela maneira. Levada ao seu limite lógico, a distinção sexo/gênero sugere uma descontinuidade radical entre corpos sexuados e gêneros culturalmente construídos. Supondo por um momento a estabilidade do sexo binário, não decorre daí que a construção de ‘homens’ se aplique exclusivamente a corpos masculinos, ou que o termo ‘mulheres’ interprete somente corpos femininos (BUTLER, 2018, p. 26).

Segundo a autora, o gênero:

Não é um substantivo, mas tampouco é um conjunto de atributos flutuantes, pois vimos que seu efeito substantivo é performativamente produzido e imposto pelas práticas reguladoras da coerência do gênero [...] não há identidade de gênero por trás das expressões de gênero; essa identidade é

performativamente constituída, pelas próprias “expressões” tidas como seus resultados (BUTLER, 2018, p. 48).

Desse modo, gênero pode ser pensado como parte de um fazer cotidiano, onde suas percepções agem como engrenagens que naturalizam as diferenças sexuais e formam, ao mesmo tempo, um campo hábil para a desconstrução dessas diferenças, propondo que o binarismo não é a única possibilidade. Para ela, gênero constrói o sexo.

O gênero não deve ser meramente concebido como a inscrição cultural de significado num sexo previamente dado (uma concepção jurídica); tem que designar também o aparato mesmo de produção mediante o qual os próprios sexos são estabelecidos. Resulta daí que o gênero não está para a cultura como o sexo para a natureza; ele também é o meio discursivo/cultura pelo qual a natureza sexuada ou um sexo natural é produzido e estabelecido como pré discursivo, anterior a cultura, uma superfície politicamente neutra sobre a qual age a cultura (BUTLER, 2018, p. 27).

1.3 – Teoria *Queer*: agregando as minorias

A sexualidade, cujo conceito foi criado no século XIX, sempre foi parte integrante da vida humana, acompanhando-a e agindo de forma determinante na conduta sexual de todas as pessoas (NINAUS *et al.*, 2016). Ela pode ser considerada como:

[...] o conjunto de fatos, sentimentos e percepções vinculados ao sexo ou à vida sexual. É um conceito amplo, que envolve a manifestação do impulso sexual e o que dela é decorrente: o desejo, a busca de um objeto sexual, a representação do desejo, a elaboração mental para realizar o desejo, a influência da cultura, da sociedade e da família, a moral, os valores, a religião, a sublimação, a repressão (RIBEIRO, 2005, p. 17).

Os estudos de gênero e feministas passaram a ser categorias importantes nas pesquisas das ciências humanas e, a partir dos anos 90, colocam em questionamento as relações de poder entre as categorias sociais. Com base nesses estudos surge a teoria *queer*, que faz parte das “Teorias Subalternas”, e tem como objetivo romper com o binarismo que estabelece condições de subalternização e hierarquias construídas pela cultura ocidental (MISKOLCI, 2009).

Obras de teóricos importantes foram utilizadas para servir de base para os Estudos *Queer*, dentre eles podemos citar Jacques Derrida, que escreveu a obra “Gramatologia”, em 1967, e Michel Foucault, que publicou em 1976 o livro “História da Sexualidade I: A Vontade de Saber”.

O livro de Jacques Derrida, “Gramatologia”, concentra-se nos conceitos de complementaridade e desconstrução. Através do conceito de complementariedade, Derrida observou que o binarismo heterossexualidade/homossexualidade se relaciona, como se um para existir fosse dependente do outro. Por isso, esse livro contribuiu para a teoria *queer*, já que tal binarismo poderia ser rompido pela desconstrução (BENETTI, 2013).

Para Michel Foucault (1988), o corpo se molda através dos mecanismos de poder que estão intrínsecos nas práticas e discursos sociais e a sexualidade é construída socialmente, não estando pautada na natureza, mas nas relações de poder. Assim, a teoria *queer* se relaciona com Foucault, já que ambos questionam a divisão sexual binária.

[...] o controle da sociedade sobre os indivíduos não se opera simplesmente pela consciência ou pela ideologia, mas começa no corpo, com o corpo. Foi no biológico, no somático, no corporal que, antes de tudo, investiu a sociedade capitalista. O corpo é uma realidade bio-política (FOUCAULT, 1998, p. 80).

Ainda para Foucault, a liberdade não é possível quando se domina os sujeitos, sendo ela uma ordem de resistência às sujeições e ao poder.

[...] não seja descobrir o que somos, mas recusar o que somos [...] o problema político, ético, social e filosófico de nossos dias não consiste em tentar libertar o indivíduo do Estado nem das instituições do Estado, porém nos liberarmos tanto do Estado como do tipo de individualização que a ele se liga. Temos que promover novas formas de subjetividade, através da recusa deste tipo de individualidade que nos foi imposto há séculos (FOUCAULT, 1995, p. 239).

O vocábulo “teoria *queer*” foi utilizado pela primeira vez pela feminista italiana Teresa de Lauretis, quando publicou, em 1991, o artigo “*Queer Theory: Lesbian and Gay Sexualities, Differences*”, na revista “*A Journal of Feminist Cultural Studies*”, porém após um período de tempo renunciou ao conceito. O termo foi escolhido pois era um xingamento e denotava perversão, desvio e anormalidade, e veio para questionar a heterossexualidade e a heteronormatividade.

Quanto à “teoria *queer*”, a minha insistente especificação lésbica pode ser encarada como um distanciamento daquilo que, desde que a sugeri enquanto hipótese de trabalho para os estudos gays e lésbicos nesta mesma revista cedo se transformou numa criatura conceptualmente vazia da indústria editorial (LAURETIS, 1994, p. 297).

Uma destacada teórica sobre os estudos *queer* é Judith Butler, que ampliou as reflexões sobre gênero e subjetividade. Para ela, o termo *queer* tem operado como uma prática linguística com o propósito de degradar os sujeitos aos quais se refere (BUTLER, 2018). Em seu livro, “Problemas de Gênero”, Butler faz uma genealogia sobre o conceito de gênero para o feminismo, questiona a distinção de sexo/gênero e problematiza a construção variável da identidade mostrando como os conceitos de performance e performatividade expressam o caráter construído do gênero. No primeiro capítulo do referido livro, Butler conceitua gênero:

O gênero é a estilização repetida do corpo, um conjunto de atos repetidos no interior de uma estrutura reguladora altamente rígida, a qual se cristaliza no tempo para produzir a aparência de uma substância, de uma classe natural de ser. A genealogia política das ontologias do gênero, em sendo bem-sucedida desconstruía a aparência substantiva do gênero, desmembrando em seus atos constitutivos, e explicaria e localizaria esses atos no interior das estruturas compulsórias criadas pelas várias forças que policiam a aparência social do gênero (BUTLER, 2018, p. 74-75).

Ainda para Butler, tanto sexo como gênero são construídos socialmente:

Se o caráter imutável do sexo é contestável, talvez o próprio construto chamado 'sexo' seja tão culturalmente construído quanto o gênero; a rigor, talvez o sexo sempre tenha sido o gênero, de tal forma que a distinção entre sexo e gênero revela-se absolutamente nula. Se o Sexo é, ele próprio, uma categoria tomada em seu gênero, não faz sentido definir o gênero como a interpretação cultural do sexo (BUTLER, 2018, p. 29).

Butler é considerada no Brasil uma das criadoras da teoria *queer* e utiliza os termos performatividade - atos performativos porque são produzidos por meios discursivos e sinais corporais - e performance - uma realização mais individual - para análise do caráter construído do gênero. Em virtude disso, gênero pode ter um caráter ontológico.

Se a verdade interna do gênero é uma fabricação, e se o gênero verdadeiro é uma fantasia instituída e inscrita sobre a superfície dos corpos, então parece que os gêneros não podem ser nem verdadeiros nem falsos, mas somente produzidos como efeitos de verdade de um discurso sobre a identidade primária e estável (BUTLER, 2018, p. 253).

Ainda convém lembrar que Butler considera que a performatividade pode ser considerada “como uma prática reiterativa e citacional por meio da qual o discurso

produz os efeitos daquilo que nomeia” (BUTLER, 2019, p.19). Para ela, a performatividade das normas que regulam o sexo solidificam o imperativo heterossexual hegemônico.

A teoria *queer* mostra que as novas identidades sexuais, como os bissexuais, transexuais, homossexuais, questionam a divisão binária da sociedade, que via a heterossexualidade como orientação sexual normativa, e ampliaram as pesquisas de gênero. A teoria *queer*:

[...] viabiliza a concepção crítica do Estado e da nação como construções que regulam as atividades sexuais para permitir a sua reprodução biológica e social. Ela também aponta que a (in)visibilidade de certos corpos em estratégias de segurança pode reforçar as ortodoxias e as hierarquias de gênero, sexo e sexualidade e que a globalização caracterizou-se pela comoditização do corpo e da identidade no nível internacional e pela domesticação da sexualidade sob a lógica do consumo (JESUS, 2014, p. 48).

Sendo a cisheteronormatividade⁷ e o patriarcado considerados instituições predominantes, eles se reproduzem de forma violenta sobre as populações mais vulneráveis. Com isso, os debates sobre os direitos humanos estão se ampliando e buscam reconhecer a pluralidade de gênero. Para a autora Berenice Bento, os estudos *queer* vieram para “desnaturalizar as identidades e estabelecer as disputas, uma das estratégias é transformar e incorporar o insulto homofóbico como elemento identitário” (BENTO, 2008, p. 53).

Na perspectiva *queer* as margens devem manter uma relação de disputa e de explicitação do caráter ideológico daqueles que produzem discursos que alimentam a reprodução das margens. As posições de gênero que os corpos ocupam nas estruturas sociais são interpretadas como um sistema complexo que põe em movimento múltiplas relações de poder, e no qual é sempre possível intervir, criar espaços de resistências, a exemplo da própria experiência transexual (BENTO, 2008, p. 53).

Os autores espanhóis David Cordoba, Javier Saez e Paco Vidarte organizaram em 2005 o livro “*Queer Theory: Políticas Bolleras, Maricas, Trans, Mestizas*”. Para os referidos autores, a teoria *queer* é desenvolvida a partir da crítica à heterossexualidade, tendo os estudos *queer* surgido a partir das minorias sexuais e grupos segregados.

⁷ Conceito que se refere a um conjunto de relações de poder que impõem aos corpos regras culturais que regulamentam o gênero, a sexualidade e o sexo em uma linha horizontal que marginaliza os indivíduos não-heterossexuais e/ou não-cisgêneros (WARNER, 1999).

La política queer es básicamente antiasimilacionista, renuncia a la lógica de la integración en la sociedad heterosexual y se emplaza en un lugar decididamente marginal. El activismo queer utiliza a menudo una estrategia de confrontación directa y de provocación respecto de las estructuras normativas del régimen heterosexual (GARCIA, 2005, p. 44).

A historiadora e escritora Tamsin Spargo também escreveu sobre a teoria *queer* e, em 2017, publicou o livro “Foucault e a teoria *queer*: seguido de *Ágape e êxtase: orientações pós-seculares*”:

[...] não é um arcabouço conceitual ou metodológico único ou sistemático, e sim um acervo de engajamentos intelectuais com as relações entre sexo, gênero e desejo sexual.

[...]

[...] descreve uma gama diversificada de práticas e prioridades críticas: interpretações da representação do desejo entre pessoas do mesmo sexo em textos literários, filmes, músicas e imagens; análises das relações de poder sociais e políticas da sexualidade; críticas do sistema sexo-gênero; estudos sobre identificação transexual e transgênero, sobre sadomasoquismo e sobre desejos transgressivos (SPARGO, 2017, p. 11-12).

Os estudos da Teoria *Queer* no Brasil surgiram na mesma época em que houve o crescimento das políticas identitárias, que foram formuladas pelo movimento dos Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Guacira Lopes Louro foi uma das primeiras autoras brasileiras a falar sobre a Teoria *Queer*, teve influência dos autores Michel Foucault, Jacques Lacan e Jacques Derrida. Ela publicou, em 2001, na Revista de “Estudos Feministas”, o texto “Teoria *Queer*: uma política pós-identitária para a educação”; além de diversos outros textos que citam a teoria *queer*, sexualidade e gênero. Certamente, para a autora, a teoria *queer*, além das minorias, representa os grupos rechaçados da sociedade heteronormativa, como os bissexuais, travestis, *drags*, homossexuais, e representa também as diferenças de gênero, classe, idade, etnia, nacionalidade, orientação sexual, acolhendo todas os “tipos excêntricos”.

É possível pensar ainda que, também nos territórios de gênero e sexualidade (como acontece em outros territórios), há aqueles e aquelas que vivem na própria fronteira. Sujeitos que não chegam a completar o cruzamento e vivem a ambiguidade do entrelugar. Por vezes, esses sujeitos inscrevem em seus corpos as marcas dos dois lados, confundindo quem os encontra; ou escapam de um lado para outro, não se deixando fixar, deslizando. De fato, fronteiras são feitas para dividir e separar, mas é preciso lembrar que elas também são locais de relação ou de encontro (LOURO, 2010, p. 208).

Ainda para Louro, a teoria *queer* designa “a diferença que não quer ser assimilada ou tolerada, e, portanto, sua forma de ação é muito mais transgressiva e perturbadora.” (LOURO, 2001, p. 546).

Queer é tudo isso: é estranho, raro, esquisito. Queer é, também, o sujeito da sexualidade desviante - homossexuais, bissexuais, transexuais, travestis, drags. É o excêntrico que não deseja ser integrado e muito menos tolerado. Queer é um jeito de pensar e de ser que não aspira ao centro e nem o quer como referências; um jeito de pensar que desafia as normas regulatórias da sociedade, que assume o desconforto da ambiguidade, do entre lugares, do indecível. Queer é um corpo estranho que incomoda, perturba, provoca e fascina (LOURO, 2004, p. 8).

Para a antropóloga brasileira Larissa Pelúcio (2014), os estudos *queer* no Brasil foram introduzidos pelas universidades e por meio do crescimento das políticas identitárias, não como um movimento social.

[...] a teoria queer é para mim um espaço de luta política, uma arena de embate de ideias que procura enfrentar a naturalização de uma série de opressões. Seja evidenciando o caráter compulsório da heterossexualidade; desconstruindo binarismos que enrijecem possibilidades de transformações; politizando o desejo; ou apontando para as crueldades dos discursos hegemônicos, muitas vezes revestidas de um cientificismo que quita a humanidade de determinados seres humanos, tratando-os como abjetos (PELÚCIO, 2014, p. 68).

O professor e escritor brasileiro Denilson Lopes (2002) observou que os estudos *gays*, *lésbicos* e *transgêneros*, áreas emergentes nas instituições acadêmicas norte-americanas, após os anos 60, precederam os estudos *queer*, que vêm para abranger todos os “sujeitos sexuais” existentes. O termo *queer* surgiu como um xingamento que remetia à perversão, anormalidade e desvio. Para Carignano (2009), o termo aponta para uma abundância de gêneros e não para um binarismo, como no discurso da heteronormatividade.

O Manual de Comunicação LGBTI+, versão Brasil (REIS, 2018, p. 31), define a teoria *queer* como:

Um adjetivo utilizado por algumas pessoas, em especial pessoas mais jovens, cuja orientação sexual não é exclusivamente heterossexual. De modo geral, para as pessoas que se identificam como queer, os termos *lésbica*, *gay*, e *bissexual* são percebidos como rótulos que restringem a amplitude e a vivência da sexualidade. O termo *queer* também é utilizado por alguns para descrever sua identidade e/ou expressão de gênero. Quando a letra Q aparece ao final da sigla LGBTI+, geralmente significa *queer* e, às vezes, *questioning* (questionamento de gêneros) (GAY & LESBIAN ALLIANCE AGAINST DEFAMATION, 2016, *online*).

Outro grande estudioso sobre a Teoria *Queer* é o sociólogo brasileiro Richard Miskolci. Para ele, a teoria *queer* surgiu em contraposição aos estudos sociológicos sobre gênero e as minorias sexuais. Em 2017, publicou o livro “Teoria *Queer*: um aprendizado pelas diferenças”. Nele o teórico aborda a origem da teoria *queer*, além

de discutir como é possível encaixar essa teoria na educação brasileira. Para ele a teoria *queer*:

[...] não é uma defesa da homossexualidade, é a recusa dos valores morais violentos que instituem e fazem valer a linha de abjeção, essa fronteira rígida entre os que são socialmente aceitos e os que são relegados à humilhação e ao desprezo coletivo.

[...]

O *queer* busca tornar visíveis as injustiças e violências implicadas na disseminação e na demanda do cumprimento das normas e das convenções culturais, violências e injustiças envolvidas tanto na criação dos “normais” quanto dos “anormais” (MISKOLCI, 2017, p. 24-25).

Em síntese, a teoria *queer* representa a cultura de uma minoria e veio para causar desconforto, perturbação e incômodo, faz parte das teorias subalternas e busca observar por uma nova perspectiva a relação das sexualidades do gênero dos corpos nas sociedades centralizadoras e heteronormativas. “Tratam-se de regulações sexuais e de gênero socialmente impostas que criam e mantêm desigualdades de toda ordem” (MISKOLCI, 2017, p. 08).

A expressão “*queer*” constitui uma apropriação radical de um termo que tinha sido usado anteriormente para ofender e insultar, e seu radicalismo reside, pelo menos em parte, na sua resistência à definição – por assim dizer – fácil (SALIH, 2015, p.18).

Os estudos *queer* vieram para desconstruir e questionar os discursos hegemônicos e as normativas sociais. Para Butler (2019), alguns corpos são considerados abjetos e inabitáveis; os “habitantes” desses corpos são considerados inferiores. Segundo Berutti (2010), os estudos *queer* proporcionaram visibilidade às pessoas *queers*, como as mulheres travestis e transexuais, cujos corpos são frequentemente desrespeitados.

[...] essa matriz excludente pela qual os sujeitos são formados requer a produção simultânea de um domínio de seres abjetos, aqueles que ainda não são “sujeitos”, mas que formam o exterior constitutivo do domínio do sujeito.

[...]

Nesse sentido, o sujeito é constituído por meio da força de exclusão e abjeção que produzem um exterior constitutivo para ele um exterior abjeto que é, afinal, “interior” ao sujeito como seu próprio repúdio fundacional (BUTLER, 2019, p.19-20).

1.4 – Categorias identitárias: Travestilidade, Transexualidade e Transgênero

De acordo com as regras heteronormativas, qualquer manifestação sexual que não seja a heterossexualidade é considerada prática desviante, atípica e intolerável (ROCHA FILHO, 2010). Sendo assim, o “heterossexismo se caracteriza pela supervalorização do hetero em detrimento às outras formas de opção sexual” (ROCHA FILHO, 2010, p. 05).

O heterossexismo descreve uma atitude mental que primeiro categoriza, para depois, injustamente, etiquetar como inferior, todo um conjunto de cidadãos. Essa questão toma força no momento em que instituições como a escola assumem o papel de disseminar esse tipo de pensamento, onde a heterossexualidade é tida como normal e todas as pessoas são consideradas heterossexuais, salvo prova em contrário (ROCHA FILHO, 2010, p. 06).

Os Princípios de Yogyakarta, que tratam sobre a legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero, demonstram o quanto a orientação sexual e a identidade de gênero são fundamentais para a dignidade e humanidade de cada pessoa, não devendo ser motivo de segregação ou abuso.

1) Compreendemos a orientação sexual como uma referência à capacidade de cada pessoa de ter uma profunda atração emocional, afetiva ou sexual por indivíduos de gênero diferente, do mesmo gênero ou de mais de um gênero, assim como ter relações íntimas e sexuais com essas pessoas. 2) Compreendemos identidade de gênero a profundamente sentida experiência interna e individual do gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo o senso pessoal do corpo (que pode envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou função corporal por meios médicos, cirúrgicos ou outros) e outras expressões de gênero, inclusive vestimenta, modo de falar e maneirismos (PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA, 2007, p. 06).

Orientação sexual se refere ao desejo afetivo ou sexual que uma pessoa sente por outra e é classificada por algumas maneiras distintas, sendo as mais comuns: homossexuais, pessoas que sentem atração por outras do mesmo sexo; heterossexuais, pessoas que sentem atração por pessoas do sexo oposto; bissexuais, que sentem atração por pessoas de ambos os sexos; assexuais, que não sentem desejo sexual; pansexuais, pessoas que apreciam todos os gêneros sexuais, etc. (HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN, 2021, *online*). A diversidade de gênero

vai além da divisão binária entre homem e mulher e se refere a como cada pessoa se identifica, independentemente do seu sexo biológico. (BENTO, 2008)

Para a Organização Não Governamental (ONG) *GAY & LESBIAN ALLIANCE AGAINST DEFAMATION* (GLAAD), fundada em 1985 na cidade de Nova Iorque, criada para protestar contra coberturas difamatórias impostas às pessoas da comunidade LGBT, o termo transgênero já foi considerado o grande guarda-chuva que contemplava as transgeneridades. Atualmente essa terminologia vem sendo questionada, já que as identidades transgêneras são fluidas e se baseiam na autoidentificação (BENEDETTI, 2005). Por esse motivo é difícil demonstrar as diferenças entre as terminologias transgênero, transexual, travesti e trans, considerando um modelo ou estereótipo:

Um termo genérico para pessoas cuja identidade de gênero difere do sexo que lhes foi atribuído no nascimento. Pessoas sob a égide transgênero podem se descrever usando um ou mais de uma ampla variedade de termos - incluindo *transgênero*. Alguns desses termos são definidos a seguir. Use o termo descritivo preferido pela pessoa. Muitos transexuais recebem hormônios de seus médicos para alinhar seus corpos com sua identidade de gênero. Alguns também passam por cirurgias. Mas nem todas as pessoas transgênero podem ou irão tomar essas medidas, e uma identidade transgênero não depende da aparência física ou de procedimentos médicos (*GAY & LESBIAN ALLIANCE AGAINST DEFAMATION*, 2016, *online*).

Durante 28 anos a transexualidade foi considerada um transtorno mental e, em 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS), durante sua 72ª assembleia, retirou essa identificação e classificou a transexualidade como “incongruência de gênero”. De acordo com a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID), a transexualidade passou para o capítulo de “condições relacionadas à saúde sexual”.

A transexualidade era vista até então como um transtorno, tratada como uma patologia. Essa concepção se contrapõe à perspectiva do gênero como conjunto de atos performativos, materializados discursivamente, mosaico de identidades construído socialmente, visão que permite compreender as vivências trans fora dos moldes patológicos (JESUS, 2014).

O processo de transformação da identidade travesti provoca um estranhamento no meio familiar que esbarra em valores pré-estabelecidos, sendo inconcebível a manifestação daquele corpo dentro dos ditos padrões sociais. [...] Dessa forma, a família procurava mecanismos para bloquear a expressão da identidade de gênero, o que condiciona um profundo desgaste nas relações familiares. Considerando que, ao mesmo tempo em que ocorre a transformação do corpo travesti, as formas de violência também se transformam e se manifestam cada vez mais agressivamente. A situação de rua para as mulheres travestis atravessa esse longo processo, que é iniciado no âmbito familiar e que se estende na rua (DIAS, 2015, p. 220).

Para Bruna Benevides (*apud* SUDRÉ, 2019), secretária de articulação política da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), mulher transexual, militante e responsável pelo desenvolvimento do Dossiê dos assassinatos e violência contra travestis e transexuais no Brasil, a transexualidade não pode ser mais considerada um transtorno mental:

É um avanço porque de alguma forma a OMS demonstra uma tomada de posição no enfrentamento da transfobia estrutural. Quando temos uma sociedade pautada nas distinções, nas hierarquizações das existências, vemos a medicina como mais uma fonte de alimentação da discriminação, da perpetuação de estigmas ao dizer que somos portadoras, entre outras, de transtornos mentais, pessoas sem autonomia (BENEVIDES, [s.d.], *apud* SUDRÉ, 2019, *online*).

Segundo o “Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais” (DSM-5), quinta edição, a disforia de gênero é entendida como a angústia que pode ser causada quando há desconforto ou sofrimento associado à incongruência de gênero.

De acordo com o manual, a maioria das pessoas transexuais possuem disforia de gênero, cujo tratamento inclui psicoterapia e acompanhamento psiquiátrico, terapia hormonal e, em alguns casos, tratamento cirúrgico, como a cirurgia de redesignação sexual⁸, em que a pessoa que deseja realizar a cirurgia deve fazer acompanhamento com profissionais especializados, endocrinologistas, psicólogos e psiquiatras, por no mínimo dois anos. No Brasil, procedimentos cirúrgicos para redesignação sexual são realizados apenas em pessoas que tenham idade superior a 18 (dezoito) anos.

O DSM-5 define a disforia de gênero em adolescentes e adultos pelos seguintes critérios:

A Incongruência acentuada entre o gênero experimentado/expresso e o gênero designado de uma pessoa, com duração de pelo menos seis meses, manifestada por no mínimo dois dos seguintes:

1. Incongruência acentuada entre o gênero experimentado/expresso e as características sexuais primárias e/ou secundárias (ou, em adolescentes jovens, as características sexuais secundárias previstas).
2. Forte desejo de livrar-se das próprias características sexuais primárias e/ou secundárias em razão de incongruência acentuada com o gênero experimentado/expresso (ou, em adolescentes jovens, desejo de impedir o desenvolvimento das características sexuais secundárias previstas).
3. Forte desejo pelas características sexuais primárias e/ou secundárias do outro gênero.

⁸ Cirurgia de redesignação genital/sexual, transgenitalização ou neofaloplastia é um procedimento cirúrgico por meio do qual se altera o órgão genital da pessoa para criar uma neovagina ou um neofalo. Preferível ao termo antiquado “mudança de sexo” (DE JESUS, 2012, p. 16).

4. Forte desejo de pertencer ao outro gênero (ou a algum gênero alternativo diferente do designado).
5. Forte desejo de ser tratado como o outro gênero (ou como algum gênero alternativo diferente do designado).
6. Forte convicção de ter os sentimentos e reações típicos do outro gênero (ou de algum gênero alternativo diferente do designado).
7. A condição está associada a sofrimento clinicamente significativo ou prejuízo no funcionamento social, profissional ou em outras áreas importantes da vida do indivíduo (DSM-5, 1995, p. 452-453).

A Resolução nº 2.265, de 20 de setembro de 2019, do Conselho Federal de Medicina (CFM), classifica as pessoas com incongruência de gênero ou transgênero, em seu artigo 1º:

Compreende-se por transgênero ou incongruência de gênero a não paridade entre a identidade de gênero e o sexo ao nascimento, incluindo-se neste grupo transexuais, travestis e outras expressões identitárias relacionadas à diversidade de gênero.

§ 1º Considera-se identidade de gênero o reconhecimento de cada pessoa sobre seu próprio gênero.

§ 2º Consideram-se homens transexuais aqueles nascidos com o sexo feminino que se identificam como homem.

§ 3º Consideram-se mulheres transexuais aquelas nascidas com o sexo masculino que se identificam como mulher.

§ 4º Considera-se travesti a pessoa que nasceu com um sexo, identifica-se e apresenta-se fenotipicamente no outro gênero, mas aceita sua genitália.

§ 5º Considera-se afirmação de gênero o procedimento terapêutico multidisciplinar para a pessoa que necessita adequar seu corpo à sua identidade de gênero por meio de hormonioterapia e/ou cirurgias (CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, 2019, *online*).

Além das ciências da saúde, que promovem um papel de suma importância para a saúde das pessoas que não se aceitam no gênero designado ao nascer, os estudos transgêneros são realizados por vários campos de conhecimento científico e se iniciam nos Estados Unidos da América (EUA), na década de 1990, através da Teoria *Queer* e dos Estudos feministas. Consoante os autores Bettcher e Garry, os estudos queer e transgênero possuem uma grande conexão.

Estudos transgêneros surgiram no início dos anos 90 em estreita ligação com a teoria queer. Pode ser melhor caracterizada como a vinda de voz de (algumas) pessoas trans que há muito foram os objetos pesquisados de sexologia, psiquiatria, psicanálise e teoria feminista (não trans). O pioneiro de Sandy Stone, em seguida, *Empire Strikes Back: Um Manifesto pós-transgenera*l" (1991) procurou ir além dessa bolsa, escrevendo a partir da posição sujeito de uma (pós) transsexual. Ao reconhecer as pessoas trans como seres humanos de carne e sangue com acesso a experiências de transness e opressão transfóbica como ponto de partida, os estudos trans visam abrir uma forma de teorizar trans, para pessoas trans e não-trans, que idealmente resiste, em vez de reforçar mecanismos de transfobia. A publicação do *The Transgender Studies Reader* em 2006 é evidência do notável crescimento dos estudos trans pela sua idade (BETTCHER; GARRY, 2009, p. 1).

Para Susan Stryker, ativista americana de destaque no campo de estudos sobre gênero e sexualidade, os estudos transgênero:

[...] como o entendemos, são o campo acadêmico que reivindica como de sua competência: transexualidade e cross-dressing; alguns aspectos da intersexualidade e da homossexualidade; investigações transculturais e históricas da diversidade de gênero humana; miríades de expressões subculturais específicas de “atipicalidade de gênero”; teorias de corporalidade sexuada e de desenvolvimento de identidade de gênero subjetiva; direito e políticas públicas relacionadas à regulação da expressão de gênero; e muitas outras questões similares. É um campo interdisciplinar que se vale das ciências sociais e da psicologia, de ciências físicas e da vida, das humanidades e das artes (STRYKER, 2021, p. 03).

A transexualidade é uma experiência identitária em que há antagonismo com as normas de gênero, de modo que as pessoas transexuais reivindicam uma identidade de gênero diferente daquela informada por sua genitália. Para Judith Butler:

[...] o travesti também revela a distinção dos aspectos da experiência do gênero que são falsamente naturalizados como uma unidade através da ficção reguladora da coerência heterossexual. Ao imitar o gênero, o drag revela implicitamente a estrutura imitativa do próprio gênero – assim como sua contingência (BUTLER, 2018, p. 255).

Os estudos transgênero partiram de um movimento *queer* mais expandido através dos estudos de feministas. O “Guia Agentes da Cidadania LGBT”, uma publicação do Centro Paranaense da Cidadania (CEPAC) e o “Manual de Comunicação LGBTI+”, que foi organizado pela Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT), apresentam terminologias atuais e semelhantes que englobam a população Lésbica, Gay, Bissexual, Travesti, Transexual e Intersexual (LGBTI+). Ambos “têm por objetivo contribuir para diminuir preconceitos e estigmas e colaborar para o melhor entendimento de termos que são recorrentes entre a população LGBTI+⁹” (REIS, 2018, p. 07). Vários dos termos utilizados no presente tópico foram conceituados pelo Manual, em suas páginas 30 e 31 (REIS, 2018). Dentre eles podemos citar:

Transgênero: Terminologia utilizada para descrever pessoas que transitam entre os gêneros. São pessoas cuja identidade de gênero transcende as definições convencionais de sexualidade (ABGLT, 2010). Segundo Letícia Lanz (2015), não faz sentido escrever “travestis, transexuais e transgêneros”, ou usar TTT na sigla LGBTI+, uma vez que travestis e transexuais são transgênero por definição. Ou escreva-se travestis e transexuais, ou escreva-se transgêneros, ou, de preferência, pessoas trans.

⁹ O símbolo “+” foi acrescentado à sigla LGBTI para abranger outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero.

Transexual: Pessoa que possui uma identidade de gênero diferente do sexo designado no nascimento. As pessoas transexuais podem ser homens ou mulheres, que procuram se adequar à identidade de gênero. Algumas pessoas trans recorrem a tratamentos médicos, que vão da terapia hormonal à cirurgia de redesignação sexual. São usadas as expressões homem trans e mulher trans (CADERNO, 2017).

Mulher trans: Mulher trans é a pessoa que se identifica como sendo do gênero feminino embora tenha sido biologicamente designada como pertencente ao sexo/gênero masculino ao nascer.

[...]

Travesti: Uma construção de gênero feminino, oposta ao sexo biológico, seguido de uma construção física de caráter permanente, que se identifica na vida social, familiar, cultural e interpessoal, através dessa identidade. Muitas modificam seus corpos por meio de hormonioterapias, aplicações de silicone e/ou cirurgias plásticas, porém, vale ressaltar que isso não é regra para todas. Existe o grupo dentro deste segmento que se auto-afirma 'mulheres travestis'. Atualmente, o termo travesti adquiriu um teor político de resignificação de termo historicamente tido como pejorativo (Definição da Articulação Nacional de Travestis e Transexuais, aprovada pelo coletivo de participantes do ENTLAIDS, Rio de Janeiro, 2008; com colaboração adicional do Fórum Nacional de Travestis e Transexuais, Negras e Negros; e adaptações de ABGLT, 2010; e CADERNO, 2017).

Berenice Bento desenvolveu vários estudos e escreveu livros sobre sexualidade, gênero e transexualidade, entre eles merecem destaque: “A reinvenção do corpo: gênero e sexualidade na experiência transexual”, de 2006; “O que é transexualidade”, de 2012; e “Transviad@s: gênero, sexualidade e direitos humanos”, de 2007.

Em seu livro “O que é transexualidade”, Berenice Bento fala sobre os conceitos de feminilidade e masculinidade e apresenta também reflexões sobre as convenções sociais.

A transexualidade e outras experiências de trânsito entre os gêneros demonstram que não somos predestinados a cumprir os desejos de nossas estruturas corpóreas. O sistema não consegue a unidade desejada. Há corpos que escapam ao processo de produção dos gêneros inteligíveis, e ao fazê-lo se põem em risco porque desobedeceram às normas de gênero; e ao mesmo tempo, revelam possibilidades de transformação dessas normas (BENTO, 2008, p. 38).

Para Bento (2008, p. 69), a travestilidade e a transexualidade “são construções identitárias que se localizam no campo do gênero e representam respostas aos conflitos gerados por uma ordem dicotomizada e naturalizada para os gêneros”. Para Luma Nogueira de Andrade:

As travestis, da mesma forma que as transexuais, carregam, por assim dizer, os fenótipos de uma nova e moderna estética corporal, são imagética e afetivamente femininas. Mas transportam também os genótipos de sua ambiguidade, são biologicamente masculinas e femininas. Não existe um padrão. Em momentos específicos, podem agir dentro do modelo afetivo que

convencionamos chamar de masculino e, em outros momentos, podem agir de forma oposta, no feminino (ANDRADE, 2012, p. 117-118).

O universo das mulheres trans vai além das modificações corporais.

[...] percebo que as regras que regem o processo de se tornar travesti vão muito além das técnicas corporais propriamente ditas e alcançam as formas como as travestis são compreendidas, como elas passam a fazer parte de um processo de legitimação e a maneira como entendem o mundo ao seu redor a partir da experiência do corpo (AMARAL, 2012, p. 56).

Os termos travestis e transexuais são carregados de questões sociais e econômicas. O termo travesti, por exemplo, tem o histórico marginalizado e estigmatizado, mas atualmente vem sendo ressignificado e utilizado de forma política e de resistência à violência.

Enquanto as primeiras [travestis] são pervertidas a partir do olhar moral da sociedade, as segundas [transexuais] são incorporadas numa categoria médico psiquiátrica. É evidente que a incorporação dos diferentes rótulos na construção da identidade tem suas repercussões e possivelmente constituirá trajetórias distintas. Ser um desviante moral, como no caso de travestis, implicará no manejo e na negociação constante com a oficialidade e a constituição de redes sociais associadas à marginalidade. Enquanto ser um desviante “mental”, como no caso de transexuais, implicará uma incorporação total ou parcial de uma experiência de gênero medicalizada, que provavelmente passará por um processo de construção identitária em interlocução com os saberes e práticas médicas (CARVALHO, 2011, p. 63).

Na prática, para a vereadora Érika Hilton, do Partido Socialismo e Liberdade do Estado de São Paulo (PSOL-SP), nada difere uma mulher trans de uma travesti.

Ao me apresentar como travesti, especialmente no Parlamento, quero demarcar a luta histórica que as travestis travaram durante muito tempo. A palavra traz consigo resistência, luta e ação, é um marcador social da nossa trajetória (HILTON, [s.d.], *apud* GONZALES, 2021, *online*).

Costumeiramente a travesti é definida como a pessoa que nasceu com um sexo biológico e se apresenta e se identifica de modo fenotípico a outro gênero, mas aceita sua genitália, não desejando realizar a cirurgia de redesignação sexual (CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, 2019). Essa ideia é discutível, já que no discurso das travestis o sexo biológico não é importante, algumas travestis desejam se submeter a cirurgia de redesignação sexual, outras não. “Ao contrário do que alguns pensam, o que determina a condição transexual é como as pessoas se identificam, e não um procedimento cirúrgico. Assim, muitas pessoas que hoje se consideram travestis seriam, em teoria, transexuais” (DE JESUS, 2012, p. 8).

“Atrelar a retificação de registro civil à cirurgia é determinar que os corpos trans são corpos determinados unicamente pelo genital. O fato do STF reconhecer a total desvinculação entre o direito à identidade e a necessidade de submissão a uma cirurgia de ‘transgenitalização’ reforma essa outra dimensão da humanização de pessoas trans. Isso quer dizer que pessoas trans são reconhecidas hoje, cada vez mais, como pessoas”, afirma Jaqueline Gomes de Jesus (*apud* VASCONCELOS, 2018, *online*).

Para Lazara dos Anjos (2021), mulher travesti, basear-se na cirurgia para distinguir mulheres travestis e transexuais é um discurso preconceituoso. Algumas mulheres vão se identificar como travestis, outras como trans, “[...] a diferença está em como as pessoas cisgênero nos enxergam.” Ainda, se dizer travesti “é uma forma de mostrar que podemos ser exatamente o contrário do que as pessoas esperam” (ANJOS, *apud* GONZALES, 2021, *online*). Segundo ela, em alguns locais as pessoas se chocam quando ela se apresenta como travesti.

Quando eu estou em algum lugar com pessoas cisgênero, seja uma festa ou em evento de trabalho, alguém se refere a mim como mulher trans e eu digo que sim, que sou travesti, rola um choque. O olhar muda porque essas pessoas não esperam uma travesti que fala bem, é educada, não é violenta (ANJOS, *apud* GONZALES, 2021, *online*).

Algumas entrevistadas do presente estudo se autodenominam como mulheres transexuais, outras como travestis. Para Benedetti (2005), as pessoas têm o direito de se identificarem como travestis ou transexuais visto que as identidades de gênero são fluidas e podem se modificar. Segundo o pesquisador, as diferenças entre as mulheres travestis e transexuais estão relacionadas à instrução, as mulheres com maior grau de instrução se autodenominam mulheres transexuais.

Para Nascimento, “o poder de autodefinição para o transfeminismo perpassa pela validação dos desejos de mulheres transexuais e travestis em nomear e produzir suas corporalidades e identidades de gênero” (NASCIMENTO, 2021, p. 49).

Por exemplo, enquanto Helena Vieira (2015) se afirma como travesti dentro de uma feminilidade, Sara Wagner Gonçalves Jr. (2018) se apresenta como mulher travesti. Ambas performam gêneros dissidentes à norma cis-heteronormativa e ambas são transfeministas (NASCIMENTO, 2021, p. 49).

1.4.1 – Transfeminismo

O termo “mulher” representava apenas as mulheres brancas, heterossexuais, cisgêneras e de classe média. As mulheres que não se enquadravam nesses padrões, como as mulheres lésbicas, negras, trans, entre outras, não se sentiam representadas (LAGO, 2012; MARIANO, 2005).

Só com a terceira onda do feminismo, nos anos 90, ocorreu a ampliação dos temas feministas. Aconteceu, a partir daí, a mudança do termo mulher para o termo gênero (PISCITELLI, 2009). Ainda assim, os estudos de gênero, de acordo com os estudos transfeministas, usavam a ideia do binarismo. Com o pós-estruturalismo, os estudos de gênero foram ampliados e se distanciaram do sexo biológico (SCOTT, 1995).

O transfeminismo tem um elo com o feminismo e é ligado à teoria *queer*, busca reconhecer que mulheres trans e travestis são sujeitos do feminismo e que as lutas contra o machismo, o sexismo e o patriarcado são as mesmas.

A partir das novas ideias e comportamentos trazidos com o movimento feminista, a percepção sobre quem são as mulheres se ampliou, deixou de apenas se remeter à mulher branca, abastada, casada com filhos, e passou a acatar a humanidade e a feminilidade de mulheres outrora invisíveis: negras, indígenas, pobres, com necessidades especiais, idosas, lésbicas, bissexuais, solteiras, e mesmo as transexuais (DE JESUS; HAILEY, 2012, p. 05).

Verifica-se que o discurso transfeminista coloca em pauta a autonomia das pessoas trans em relação aos seus corpos, porém, para Bento (2011) as mulheres travestis e transexuais, por seu sexo biológico, muitas vezes são excluídas do feminismo pelas mulheres cisgêneras.

Os ‘desviantes sexuais’, em especial travestis, transexuais e intersexuais, são os “monstros pálidos” da contemporaneidade, porque foram alocadas/os nos limites do pensável, autorizando, por meio de um longo e persistente percurso histórico, a escrutinação dos seus corpos, pelo nojo ou fascínio; a desautorização dos seus desejos; a suspeita em torno da sua sanidade; a violação de seus direitos. Por isso, insiste, Leite Junior, é preciso dilatar as fronteiras do inteligível, derrubando teórica e politicamente as barreiras que pressupõem que existe um nós humanos e um eles monstros. Afinal, “quem de nós não teria nascido torto?”. “Por que diagnosticar o gênero? Quem autoriza psicólogos, psiquiatras, endocrinologistas e outras especialidades que fazem parte das equipes multidisciplinares a avaliarem as pessoas transexuais e travestis como “doentes”? (BENTO; PELÚCIO, 2012, p. 488).

O discurso transfeminista também se pauta na despatologização da transexualidade, já que ser trans é uma experiência identitária, uma autopercepção, e ainda no combate ao cissexismo¹⁰ e à violência transfóbica (PORCHAT; OFSIANY, 2020).

Há diversas autoras transfeministas no Brasil, dentre elas podemos citar Letícia Nascimento, Helena Vieira, Beatriz Pagliarini Bagagli, Hailey Kaas Alves e Jaqueline Gomes de Jesus.

De acordo com Letícia Nascimento (2021, p. 42), o transfeminismo tem relação com o feminismo negro, interseccional e decolonial¹¹, as “experiências como seres humanos são historicamente negadas para mulheres transexuais e travestis, bem como para as mulheres negras escravizadas e mulheres indígenas, [...]”, como se as transgeneridades não existissem. Para ela:

[...] o transfeminismo é, ao mesmo tempo, lugar de luta política e de produção intelectual, compartilhado por pessoas que se autodefinem como mulheres, *queers*, mulheres travestis, mulheres transgêneras, mulheres transexuais, pessoas não binárias, travestis ou ainda de outros modos, como “transviada” ou “bixa travesti”. Espero e desejo que nós possamos romper criativamente com a compulsoriedade binária de que ou se é homem ou se é mulher. A despeito da forma como nos autodefinimos, como corpos trans e travestigêneras, ao recusarmos a suposta verdade biológica imposta pelo CISTema sexo-gênero-desejo, entramos em um lugar de precarização de nossas existências exatamente por ocuparmos um não lugar em relação ao gênero normativo (NASCIMENTO, 2021, p. 49).

O transfeminismo discute, de acordo com Beatriz Pagliarini Bagagli (2018, p. 299), assuntos relacionados à inserção, representatividade e a inclusão das pessoas trans em todos os lugares. Para ela o transfeminismo:

[...] também reconhece, diria que como um pressuposto, a história do movimento feminista como um exemplo para a luta de resistência de pessoas trans. Reivindicações do movimento feminista nas áreas de

¹⁰ Primeiramente é a desconsideração da existência das pessoas trans* na sociedade. O apagamento de pessoas trans politicamente por meio da negação das necessidades específicas dessas pessoas. É a proibição de acesso aos banheiros públicos, a exigência de um laudo médico para as pessoas trans* existirem, ou seja, o gênero das pessoas trans* necessita de legitimação médica para existir. É a negação de status jurídico impossibilitando a existência civil-social em documentos oficiais (PORTAL, 2016).

¹¹ As teorias feministas decoloniais são um campo que observa, sob uma nova ótica, as vozes silenciadas, oprimidas e inviabilizadas (LUGONES, 2007). Para o feminismo decolonial e o feminismo negro o racismo é a principal forma da opressão patriarcal/capitalista. O feminismo interseccional também se relaciona às questões de raça e com as opressões de gênero e classe sofridas pelas mulheres (DE FIGUEIREDO, 2020).

sexualidade, trabalho, subjetividade, corpo, relações familiares e crítica das opressões de gênero levantam aspectos fundamentais para a compreensão das lutas específicas das pessoas trans. Entendemos que as vivências de mulheres trans são diferentes das vivências das mulheres cis, mas a diferença, além de não implicar nenhum tipo de hierarquia entre o que seria mais legítimo ou verdadeiro, também nos auxilia a compreender as nossas semelhanças e possibilidades de alianças (BAGAGLI, 2018, p. 299).

Para as autoras Jaqueline Gomes de Jesus e Hailey Alves, as mulheres transexuais e travestis não são consideradas mulheres de “verdade”; além do machismo, elas sofrem cissexismo¹². Segundo elas, o “feminismo transgênero pode ser compreendido tanto como uma filosofia quanto como uma práxis acerca das identidades transgênero que visa a transformação dos feminismos” (DE JESUS; HAILEY, 2012). Concorde Helena Vieira, filósofa trans, com as pensadoras acima citadas.

Parte da dificuldade do “senso comum” em reconhecer a legitimidade do gênero das pessoas trans está relacionado, entre outras coisas, à equiparação das noções de natural e verdadeiro e à hierarquia entre natural e artificial. É muito comum ouvir “Não importa quantas cirurgias você faça ou quantos hormônios você tome, não vai ser mulher ainda”, seja porque não seríamos dotadas de uma suposta “essência feminina”, seja porque os aportes da biologia escolar sobre os cromossomos se tornaram uma convenção definidora do que é um homem e do que é uma mulher (VIEIRA, 2017).

Para Jesus (2013), o transfeminismo possui alguns princípios:

1) redefinição da equiparação entre gênero e biologia; (2) reiteração do caráter interacional das opressões; (3) reconhecimento da história de lutas das travestis e das mulheres transexuais e das experiências pessoais da população transgênero de forma geral como elementos fundamentais para o entendimento do feminismo; e (4) validação das contribuições de quaisquer pessoas, sejam elas transgênero ou cisgênero, o que leva ao fato de que, por sua constituição, o transfeminismo pode ser útil para qualquer pessoa que não se enquadra no modelo sexista de sociedade que vivemos, não apenas as transgênero (JESUS, 2013, p. 6).

As demandas do transfeminismo “colaboram para a construção de uma nova forma de estar no mundo, novas relações com o desejo, o corpo, as identidades e as categorias de intelecção do real” (VIEIRA, 2018, p. 362). Em síntese, para Vieira (2018), o transfeminismo pugna para afirmar as identidades e feminilidades subalternizadas e surgiu para que as mulheres transexuais e travestis sejam respeitadas e tenham seus direitos reconhecidos.

¹² Colocar pessoas cis como o padrão natural de gênero e corpos; ignorar, apagar ou considerar menos válidas experiências e corpos não-cis (GUIMARÃES, 2013).

CAPÍTULO II – OS ESTUDOS TRANSGÊNERO NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS

Neste capítulo serão abordadas questões relevantes para a pesquisa. A princípio, será explanado um breve histórico sobre a origem das prisões. Logo após, uma abordagem sobre o sistema prisional brasileiro e a seletividade penal, seguida pela descrição da estrutura do sistema prisional no Distrito Federal e Goiás. Por fim, a exposição sobre a realidade das pessoas LGBTQIA+ dentro dos presídios brasileiros será contemplada.

2.1 – História das prisões

As punições sempre existiram na história da humanidade. Antes do surgimento das prisões, como forma de sanção pública, “era comum que quem violasse a lei fosse submetido a castigos corporais e muitas vezes a penas capitais.” (DAVIS, 2018, p. 74).

Para Renê Dotti, “a prisão se infligia no interesse de assegurar a execução das penas corporais, especialmente a de morte, além de servir para a colheita de prova mediante tortura” (DOTTI, 1998, p. 32).

Na Idade Antiga, o cárcere era utilizado para exercer domínio físico sobre os sujeitos, não existia um código de regulamento social, nem existiam lugares específicos para o encarceramento, poderiam ser ruínas, calabouços ou torres de castelos. Para Carvalho Filho (2002), os lugares eram tão insalubres e sem condições de higiene que as pessoas poderiam morrer mesmo antes de seu julgamento e condenação.

Em geral, essas prisões eram verdadeiros calabouços do desespero, abarrotadas de condenados, totalmente precárias de higiene, e com rara alimentação. Eram subterrâneas, infectas, insalubres e desumanas. Ali os rejeitados viviam situações insuportáveis, as febres infecciosas se disseminavam no interior desses cárceres. E assim, foram liquidando os reclusos e as doenças acabavam se transpondo ao cárcere, atingindo a sociedade, causando verdadeiros danos à população livre (BITENCOURT, 2004, p.12).

As punições utilizadas para a imposição dos castigos eram realizadas através do suplício, que nada mais é que infligir dor ao corpo dos condenados; a “pena” variava de acordo com o delito.

O suplício repousa na arte quantitativa do sofrimento. Mas não é só: esta produção é regulada. O suplício faz correlacionar o tipo de ferimento físico, a qualidade, a intensidade, o tempo dos sofrimentos com a gravidade do crime, a pessoa do criminoso, o nível social de suas vítimas. [...]. A pena é calculada de acordo com regras detalhadas: número de golpes de açoite, localização do ferrete em brasa, tempo de agonia na fogueira ou na roda, tipo de mutilação a impor (mão decepada, lábios ou língua furados) (FOUCAULT, 1987, p. 34).

Na Idade Média, a autoridade suprema pertencia à igreja católica e a estrutura social era feudal. O encarceramento ainda não ocorria em lugares específicos, seriam apenas locais onde os condenados ficavam até serem submetidos ao Suplício (ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PENITENCIÁRIO, [s.d.], *online*). Para Carvalho Filho (2002), a força, a degola, a amputação dos braços, o suplício na fogueira, a roda, a guilhotina, as queimaduras a ferro em brasa eram algumas das formas de punição utilizadas no período medieval e serviam de atração para a população.

O sistema penal medieval é um ritual de poder: o objetivo da vingança do soberano é o corpo do condenado. Mas o objetivo do ritual é produzir um efeito social de terror. A execução penal quantifica o sofrimento para reproduzir a atrocidade do crime. O desafio do soberano (crime) é aniquilado pela vitória sobre o criminoso (castigo), numa política de terror para a intimidação do povo, em que o poder se reproduz pela produção do medo. (SANTOS, 1981, p. 50).

No livro “Vigiar e punir”, de 1987, Foucault descreve como a execução de Damiens, condenado por parricídio¹³, serviu de espetáculo para a população

[Damiens fora condenado, a 2 de março de 1757], a pedir perdão publicamente diante da porta principal da Igreja de Paris [aonde devia ser] levado e acompanhado numa carroça, nu de camisola, carregando uma tocha de cera acesa de duas libras; [em seguida], na dita carroça, na praça de

¹³ Homicídio do pai ou da mãe ou de qualquer ascendente; crime de parricida (PRIBERAM, 2021).

Grève, e sobre um patíbulo que aí será erguido, atenazado nos mamilos, braços, coxas e barrigas das pernas, sua mão direita segurando a faca com que cometeu o dito parricídio, queimada com fogo de enxofre e as partes que será atenazado se aplicarão chumbo derretido, óleo fervente, piche em fogo, cera e enxofre derretidos conjuntamente e a seguir seu corpo será puxado e desmembrado por quatro cavalos e seus membros e corpo consumidos ao fogo, reduzidos a cinza e suas cinzas lançadas ao vento (FOUCAULT, 1987, p. 8).

No início da Idade Moderna, o poder político era concentrado nas mãos do monarca, que controlava a legislação. Nem as punições, nem as condutas puníveis exigiam explicação, já que o poder do rei era absoluto. A prisão ainda era utilizada somente para preservar os corpos dos condenados até o castigo ser empregado (ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PENITENCIÁRIO, [s.d.], *online*).

Várias transformações que ocorreram a partir da Revolução Francesa, entre os séculos XVII e XIX, culminaram na passagem do período feudal para o moderno. Nessa época houve o desenvolvimento dos modelos econômico, político e social, sob a base do Capitalismo (ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PENITENCIÁRIO, [s.d.], *online*).

De acordo com Foucault (1987), na segunda metade no século XVIII ocorreram inúmeros protestos contra o suplício, que era considerado pelos juristas, legisladores, filósofos, etc., como intolerável e vergonhoso. Ainda segundo ele, as punições violentas e arbitrarias faziam com que o sistema penal fosse considerado ineficiente e instável. Para o autor, a prisão deveria abranger todos os aspectos do indivíduo, como sua aptidão para o trabalho, seu comportamento cotidiano e suas disposições morais. Além disso, Foucault (1987) destaca que:

Em vários sentidos: deve tomar a seu cargo todos os aspectos do indivíduo, seu treinamento físico, sua aptidão para o trabalho, seu comportamento cotidiano, sua atitude moral, suas disposições; a prisão, muito mais que a escola, a oficina ou o exército, que implicam sempre numa especialização, é "onidisciplinar" (FOUCAULT, 1987, p. 264).

Com o nascimento do capitalismo, a prisão teve sua finalidade modificada. A sociedade francesa estava ligada ao comércio e à produtividade, e os presos começaram a ser condenados a penas privativas de liberdade, sendo obrigados a prestar serviços forçados.

Com as novas formas de acumulação de capital, de relações de produção e de estatuto jurídico da propriedade, todas as práticas populares que se classificavam, seja numa forma silenciosa, cotidiana, tolerada, seja uma

forma violenta, na ilegalidade dos direitos, são desviadas à força para a ilegalidade dos bens... "a ilegalidade dos bens foi separada da ilegalidade dos direitos." (pag.74)... "O direito de punir deslocou-se da vingança do soberano à defesa da sociedade" [...] (FOUCAULT, 1987, p. 107).

Com esse novo cenário, os sistemas punitivos passaram a se basear na privação da liberdade e o cárcere em ambientes insalubres, sujos, infectos e sem lugar definido foi substituído por estabelecimentos estatais, cujo o objetivo seria a ressocialização e recuperação dos condenados (CARVALHO, 2002). A privação de liberdade é uma das espécies penais utilizadas no Direito Penal Brasileiro, juntamente com a pena de multa e as restritivas de direitos, conforme disposto no Código Penal Brasileiro, em seu artigo 32 (BRASIL, 1940).

2.2 – O sistema prisional brasileiro e a seletividade penal

Como informado no tópico anterior, as espécies de penas existentes no sistema penal brasileiro são a privação da liberdade, a restrição de direitos e/ou a aplicação de multa (BRASIL, 1940).

Para o jurista Rogério Greco, "a pena é a consequência natural imposta pelo Estado quando alguém pratica uma infração penal. Quando o agente comete um fato típico, ilícito e culpável, abre-se a possibilidade para o Estado de fazer valer o seu *jus puniendi*"¹⁴ (GRECO, 2008, p. 487).

As penas restritivas de direitos são penas alternativas à prisão. De acordo com o art. 43 do Código Penal Brasileiro (BRASIL, 1940), são elas: prestação pecuniária, perda de bens e valores, limitação de fim de semana, prestação de serviços à comunidade, e interdição de direitos.

¹⁴ O *ius puniendi* deve ser compreendido como o direito de punir do Estado, revelando-se no Direito Penal Subjetivo, que se compõe de três elementos: a) poder de ameaçar com pena; b) direito de aplicar a pena; c) direito de executar a pena. ("Qual a diferença entre '*ius poenale*' e '*ius puniendi*'?", [s.d.]).

A pena de multa é uma espécie de pena pecuniária que o Estado impõe às pessoas que cometem infrações penais¹⁵, equipara-se a uma retribuição ao dano causado e possui natureza material (GRECO, 2008).

As penas privativas de liberdade são classificadas em pena de detenção, em que o condenado deverá cumprir a pena nos regimes aberto e semi-aberto, e a pena de reclusão, em que condenado cumprirá a pena nos regimes fechado, semi-aberto e aberto (BRASIL, 1940).

A Lei de Execução Penal foi criada para organizar os estabelecimentos prisionais brasileiros e possui alguns objetivos principais, como aqueles que tratam sobre o bem-estar do condenado e a individualização da pena (BRASIL, 1984).

Dentre os princípios da execução da pena podemos citar alguns que merecem destaque nesse trabalho. O princípio da dignidade da pessoa humana busca garantir a igualdade entre os indivíduos e também sua integridade física e moral, já que de acordo com a Constituição Federal todos são iguais perante a lei, sem distinção de raça, cor ou religião (BRASIL, 1988). O princípio da legalidade prevê como crime somente o que consta na lei. O princípio da individualização da pena garante que a pena seja justa e adequada, devendo ser aplicada de forma individual e distinta. E no princípio da proporcionalidade a pena não pode ser maior que o delito praticado (RIBEIRO, 2021).

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

[...]

XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

[...]

XLVII - não haverá penas:

[...]

e) cruéis; (BRASIL, 1988, *online*)

¹⁵ Art 1º Considera-se crime a infração penal que a lei comina pena de reclusão ou de detenção, quer isoladamente, quer alternativa ou cumulativamente com a pena de multa; contravenção, a infração penal a que a lei comina, isoladamente, pena de prisão simples ou de multa, ou ambas, alternativa ou cumulativamente. (BRASIL, 1941).

O sistema carcerário brasileiro é binário, divide a população carcerária entre mulheres e homens e vincula o sexo dos indivíduos para separar a população carcerária nesses dois grupos. Dessa forma, quem foge do padrão hétero-normativo sofre um flagrante desrespeito aos direitos fundamentais e de personalidade. A Lei de Execução Penal (LEP) nº 7.210/84 ratifica que a divisão do cárcere brasileiro é sexual-anatômica.

Art. 89. Além dos requisitos referidos no art. 88, a penitenciária de mulheres será dotada de seção para gestante e parturiente e de creche para abrigar crianças maiores de 6 (seis) meses e menores de 7 (sete) anos, com a finalidade de assistir a criança desamparada cuja responsável estiver presa.
Art. 90. A penitenciária de homens será construída em local afastado do centro urbano, à distância que não restrinja a visitação (BRASIL, 1984, *online*).

Os Princípios de Yogyakarta (2006) - princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero - dispõe sobre o tratamento que a pessoa privada de liberdade deverá receber ao ser presa. De acordo com o princípio nove, os presos têm direito a tratamento humano durante a detenção.

Toda pessoa privada da liberdade deve ser tratada com humanidade e com respeito pela dignidade inerente à pessoa humana. A orientação sexual e identidade de gênero são partes essenciais da dignidade de cada pessoa.

Os Estados deverão:

- a) Garantir que a detenção evite uma maior marginalização das pessoas motivada pela orientação sexual ou identidade de gênero, expondo-as a risco de violência, maus-tratos ou abusos físicos, mentais ou sexuais;
- b) Fornecer acesso adequado à atenção médica e ao aconselhamento apropriado às necessidades das pessoas sob custódia, reconhecendo qualquer necessidade especial relacionada à orientação sexual ou identidade de gênero, inclusive no que se refere à saúde reprodutiva, acesso à informação e terapia de HIV/Aids e acesso à terapia hormonal ou outro tipo de terapia, assim como a tratamentos de redesignação de sexo/gênero, quando desejado;
- c) Assegurar, na medida do possível, que pessoas detidas participem de decisões relacionadas ao local de detenção adequado à sua orientação sexual e identidade de gênero;
- d) Implantar medidas de proteção para todos os presos e presas vulneráveis à violência ou abuso por causa de sua orientação sexual, identidade ou expressão de gênero e assegurar, tanto quanto seja razoavelmente praticável, que essas medidas de proteção não impliquem maior restrição a seus direitos do que aquelas que já atingem a população prisional em geral;
- e) Assegurar que as visitas conjugais, onde são permitidas, sejam concedidas na base de igualdade a todas as pessoas aprisionadas ou detidas, independente do gênero de sua parceira ou parceiro;
- f) Proporcionar o monitoramento independente das instalações de detenção por parte do Estado e também por organizações não-governamentais, inclusive organizações que trabalhem nas áreas de orientação sexual e identidade de gênero;

g) Implantar programas de treinamento e conscientização para o pessoal prisional e todas as outras pessoas do setor público e privado que estão envolvidas com as instalações prisionais, sobre os padrões internacionais de direitos humanos e princípios de igualdade e não-discriminação, inclusive em relação à orientação sexual e identidade de gênero (PRINCÍPIOS [...], 2006, p. 18).

Apesar de inúmeras leis que garantem que os presos brasileiros cumpram sua pena de forma adequada, o sistema carcerário do Brasil é conhecido por sua superlotação, não cumpre a função primordial de ressocialização e não assegura aos presos integridade física e moral (PACÍFICO, 2021).

O problema da superlotação no sistema carcerário persiste, sendo que a falta de investimento em novas penitenciárias, com a criação de novas vagas, acaba por agravar o fornecimento de serviços básicos nesses estabelecimentos. A assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, todas expostas expressamente no artigo 11 da Lei de Execuções Penais, como verdadeiro dever do Estado, é um desafio que na prática não vem obtendo bons resultados. Ainda, tais direitos assistenciais devem ser estendidos, também, ao egresso do sistema carcerário, conforme determinação do parágrafo único do artigo 10 da Lei de Execuções Penais. (RIBEIRO, p. 18, 2021).

O Estado brasileiro “que não garante educação, saúde, segurança, moradia, emprego e direitos básicos de grande parte da população mais pobre é também o que aprisiona cada vez mais esse mesmo setor” (CAVALCANTE, 2020, p.51).

A prisão é a solução punitiva para uma gama completa de problemas sociais que não estão sendo tratados pelas instituições sociais que deveriam ajudar as pessoas na conquista de vidas mais satisfatórias. Esta é a lógica do que tem sido chamado de farra de aprisionamento: em vez de construir moradias, jogam os sem teto na cadeia. Em vez de desenvolverem o sistema educacional, jogam os analfabetos na cadeia. Jogam na prisão os desempregados decorrentes da desindustrialização, da globalização do capital e do dismantelamento do welfare state. Livre-se de todos eles. Remova essas populações dispensáveis da sociedade. Seguindo essa lógica, as prisões tornam-se uma maneira de dar sumiço nas pessoas com a falsa esperança de dar sumiço nos problemas sociais latentes que elas representam (DAVIS, 2009. p.47-48).

Podemos observar que as prisões brasileiras são compostas, em sua maioria, por pessoas pretas e pardas - segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e as pessoas pretas e pardas formam a classificação negra -, mostrando a desigualdade racial existente no Brasil dentro e fora das prisões. O racismo na sociedade brasileira contribui com a seletividade penal. Em sua maior parte, a população prisional do país é composta por homens negros, com pouca escolaridade, e jovens, perfil semelhante ao das vítimas de Mortes Violentas Intencionais (MVI's),

como o homicídio. Em 2019, 74,4% dessas vítimas eram de raça/cor negra e 25,3% branca (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021, *online*).

Em entrevista ao documentário “A 13ª Emenda” de Ava Duvernay, a Diretora-Executiva da *Center for Media Justice*, Malkia Cyril, declarou que:

Homens negros, e pessoas negras e geral, são representados excessivamente nos noticiários como criminosos. Significa que são mostrados como criminosos de modo exagerado, mais do que o número real de criminosos [...]. Então, você educou um povo, deliberadamente, por anos, por décadas, para crer que homens negros, em especial, e pessoas negras, em geral, são criminosos. Quero ser clara. Não estou falando só de pessoas brancas. Pessoas negras também acreditam e morrem de medo de si mesmas. (CYRIL, [s.d.], *apud* BORGES, 2019, p. 43).

O racismo na sociedade brasileira é inquestionável, as pessoas negras sofrem constantemente com a desigualdade social, exclusão e violência. Apesar da maioria da população brasileira ter se autodeclarado parda (46,8%) ou preta (1,1%), esses grupos são os que mais sofrem preconceito na sociedade (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2018, *online*).

De acordo com a “Declaração sobre a raça e os preconceitos raciais”, proclamada pela Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), em seu art. 2º, o racismo:

[...] engloba as ideologias racistas, as atitudes fundadas nos preconceitos raciais, os comportamentos discriminatórios, as disposições estruturais e as práticas institucionalizadas que provocam a desigualdade racial, assim como a falsa idéia de que as relações discriminatórias entre grupos são moral e cientificamente justificáveis; manifesta-se por meio de disposições legislativas ou regulamentárias e práticas discriminatórias, assim como por meio de crenças e atos anti-sociais; cria obstáculos ao desenvolvimento de suas vítimas, perverte a quem o põe em prática, divide as nações em seu próprio seio, constitui um obstáculo para a cooperação internacional e cria tensões políticas entre os povos; é contrário aos princípios fundamentais, ao direito internacional e, por conseguinte, perturba gravemente a paz e a segurança internacionais (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA, 1978, *online*).

O Brasil foi o último país ocidental a abolir a escravidão de povos de origem africana. A Lei Áurea foi promulgada em 13 de maio de 1988, porém os escravos libertos não foram inseridos na sociedade, já que não foram criadas políticas públicas para este fim.

Os escravos recém-libertos foram habitar os locais onde ninguém queria morar, como os morros, na costa da Região Sudeste, formando as favelas. Sem emprego, sem moradia digna e sem condições básicas de

sobrevivência, o fim do século XIX e a primeira metade do século XX do Brasil foram marcados pela miséria e sua resultante violência entre a população negra e marginalizada (PORFIRIO, [s.d.], *online*).

Otair Fernandes, professor e coordenador do Laboratório de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, afirma que, mesmo após a abolição, “[...] não houve nenhum projeto de inserção do negro na sociedade brasileira. Mesmo depois de libertos, os negros ficaram à própria sorte. Então, o Brasil vai se estruturar sobre aquilo que chamamos de racismo institucional” (FERNANDES, [s.d.], *apud* INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2018, p. 15).

O racismo institucional é a manifestação de preconceito por parte de instituições públicas ou privadas, do Estado e das leis que, de forma indireta, promovem a exclusão ou o preconceito racial. Podemos tomar como exemplo as formas de abordagem de policiais contra negros, que tendem a ser mais agressivas. Isso pode ser observado nos casos de Charlottesville, na Virgínia (EUA), quando após sucessivos assassinatos de negros desarmados e inocentes por parte de policiais brancos, que alegavam o estrito cumprimento do dever, a população local revoltou-se e promoveu uma série de protestos (PORFIRIO, [s.d.], *online*).

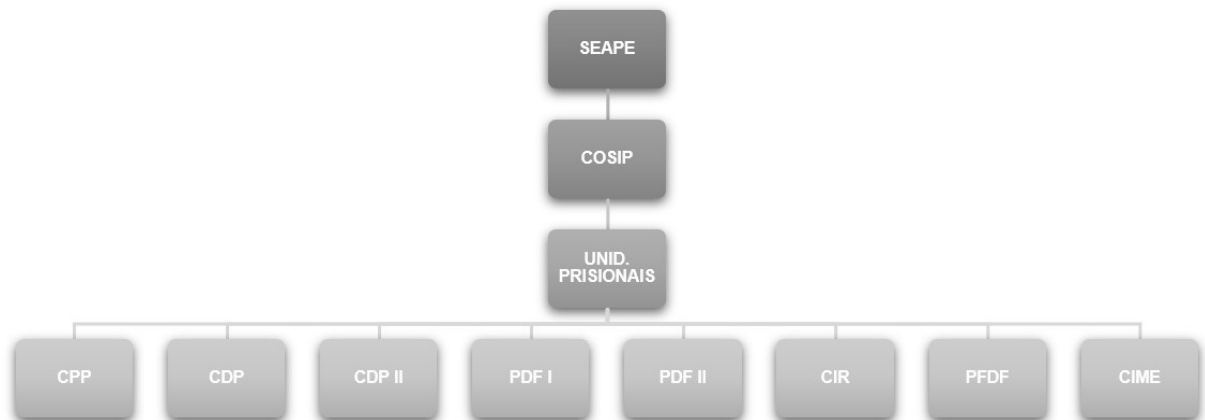
Verifica-se, ainda, de acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2021), que no Brasil ocorre a seletividade penal. Os negros e pardos representavam, em 2019, 66,7% da população carcerária, enquanto que a população branca representava 32,3% (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021, *online*).

O sistema penal brasileiro, além da necessidade de punir a criminalidade, também é pautado pelo controle social e possui caráter repressivo. O Estado, ao tutelar a população privada de liberdade, que em sua maioria é composta por pessoas “periféricas e negras, denota como está arraigado, ainda, o cerne punitivo escravocrata e de ideias medievais em nossa sociedade” (BORGES, 2019, p. 33).

2.2.1 – Estrutura do sistema penitenciário no Distrito Federal e em Goiás

As unidades prisionais do Distrito Federal (DF) estruturalmente vinculam-se à Coordenação do Sistema Prisional (COSIP) e essa integra a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAPE), conforme ilustrado na figura 01.

Figura 01: Estrutura Organizacional Sintética da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária com respectivas Unidades Prisionais - Distrito Federal



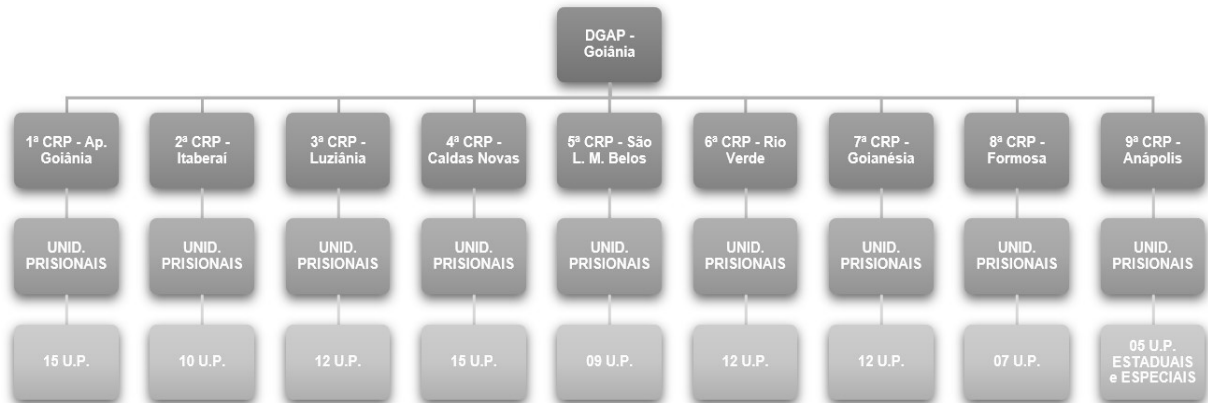
Legenda: SEAPE - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
 COSIP - Coordenação do Sistema Prisional
 CPP - Centro de Progressão Penitenciária
 CDP - Centro de Detenção
 CDP II - Centro de Detenção II
 PDF I - Penitenciária do Distrito Federal I
 PDF II - Penitenciária do Distrito Federal II
 CIR - Centro de Internamento e Reeducação
 PFDF - Penitenciária Feminina do Distrito Federal
 CIME - Centro Integrado de Monitoração Eletrônica

Fonte: Adaptado de GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (2021).

Na estrutura retro percebe-se que a configuração do sistema prisional brasileiro está disposta em 8 (oito) unidades prisionais, denominadas conforme legenda da figura 01.

Por outro lado, as unidades prisionais do Estado de Goiás (GO) vinculam-se às Coordenações Regionais Prisionais (CRP), totalizando 9 (nove) Regionais, e essas integram respectivamente a Diretoria Geral de Administração Penitenciária (DGAP), de acordo com a figura 02.

Figura 02: Estrutura Organizacional Sintética da Diretoria Geral de Administração Penitenciária com respectivas Coordenações Regionais e Unidades Prisionais - Estado de Goiás



Legenda: DGAP - Diretoria Geral de Administração Penitenciária
 CRP - Coordenação Regional Prisional
 UP - Unidades Prisionais

Fonte: Adaptado de DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (2016).

Em análise à estrutura organizacional (Figura 02), depreende-se que o sistema prisional goiano procura abranger quase que a totalidade de municípios que compõem o território do Estado. Dessa maneira, o complexo prisional goiano é formado por 97 (noventa e sete) unidades prisionais.

É perceptível que ambas as estruturas (Figuras 01 e 02) se assemelham, entretanto, numericamente, são diferenciadas devido à extensão territorial que cada sistema prisional ocupa dentro do país.

2.3 – A realidade das pessoas LGBTQIA+ dentro dos presídios brasileiros

Em recente pesquisa, o Governo Federal mostrou a realidade da população de LGBTQIA+ no sistema carcerário brasileiro. Foi observado que essa população sofre tipos diferenciados de violência quando ingressam no sistema penitenciário, como prática de tortura e violência física, sexual e emocional (BRASIL, 2020b, *online*). Por diversas vezes essas populações sofrem homofobia.

De acordo com o “Manual de Comunicação LGBTI+”, a homofobia:

[...] tem sido um conceito guarda-chuva, utilizado para descrever um variado leque de fenômenos sociais relacionados ao preconceito, à discriminação e

à violência contra homossexuais. Na maior parte das vezes, os fenômenos da intolerância, do preconceito e da discriminação em relação a gays, lésbicas (lesbofobia) e transgêneros (transfobia) devem ser tratados não com terapia e antidepressivos, como no caso das demais fobias, mas sim com a punição legal e a educação. A homofobia também é responsável pelo preconceito e pela discriminação, por exemplo, no local de trabalho, na escola, na igreja, na rua, no posto de saúde e na falta de políticas públicas afirmativas que contemplem a comunidade. A homofobia também pode ser manifestada de inúmeras formas pela própria mídia (REIS, 2018, p. 21).

O “Monitor da Violência”, página da *internet* criada por parcerias entre o Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (USP), o Fórum Brasileiro de Segurança Pública e o G1, surgiu para debater sobre a violência no Brasil. De acordo com seus dados, o Brasil possui uma das maiores populações carcerárias do mundo, com 322 presos para cada 100 mil pessoas, ocupando a 26ª posição em uma lista com mais de 200 países e territórios (SILVA *et al.*, 2021).

De acordo com o Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN), plataforma de estatísticas criada pelo governo federal para a condensação de informações sobre a população carcerária e estabelecimentos penais brasileiros, entre os períodos de julho a dezembro de 2020, o número de presos no Brasil era de 667.541 pessoas - em unidades prisionais estaduais - e 594 detentos - em unidades federais - (Tabela 01).

Segundo dados compilados pelo Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN), em 2019, os presos provisórios representam 33% dos encarcerados. O INFOPEN fornece dados referentes a “todas as unidades prisionais brasileiras, incluindo dados de infraestrutura, recursos humanos, vagas, gestão, assistências, população prisional e perfil dos presos, entre outros” (BRASIL, 2020a, *online*).

Nos próximos parágrafos e considerando o foco de análise para efeitos do presente estudo, procurou-se apresentar somente dados estatísticos do Brasil, Distrito Federal e do Estado de Goiás.

Pois bem, o Distrito Federal e o Estado de Goiás totalizaram, respectivamente, 15.422 e 22.934 presos em celas físicas de unidades prisionais estaduais, e o DF totalizou mais 40 presidiários dentro de celas em unidades federais (Tabela 01).

Tabela 01: Presos em celas físicas de unidades prisionais no Brasil - jul./dez. 2020

Unid. Prisionais	Fechado	Semiaberto	Aberto	Provisório	Trat. Ambulatorial	Medida Segurança	Total
Estaduais	335.242	106.826	7.539	215.255	383	2.296	667.541
DF	7.074	5.165	0	3.109	0	74	15.422
GO	9.588	2.910	1.360	9.065	8	3	22.934
Federais	531	0	0	62	1	0	594
DF	40	0	0	0	0	0	40

Fonte: Adaptado de DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (2020).

Em julho de 2021, a Divisão de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos do DEPEN, lançou a Nota Técnica nº 28, que versa sobre os dados estatísticos da população LGBTQIA+ no sistema prisional brasileiro (Tabelas 02 e 03).

Por meio dessa Nota e dentre os dados da tabela 01, observa-se que a população LGBTQIA+ presa e registrada para fins estatísticos em nosso país totalizou somente 11.490 pessoas (Tabela 02).

Ainda em análise aos dados oficiais coletados pelo governo federal (Tabela 02), inseridos nesse número constam dados do DF e Goiás que totalizaram, respectivamente, apenas 328 e 06 pessoas identificadas como pertencentes ao grupo LGBTQIA+.

A tabela 03 estratifica os dados dessa população LGBTQIA+, classificando e quantificando aqueles(as) que estão em situação de encarceramento provisório, encarceramento definitivo, aqueles(as) que são acompanhados por advogado, acompanhados por defensor público e, finalmente, pela cor da pele de cada indivíduo.

Denota-se, em observação a tabela 03, a subidentificação dessa população LGBTQIA+ que está presa, sobretudo em Goiás, quando se compara com outros Estados da Federação e o próprio Distrito Federal. É importante ressaltar também que tais dados são subnotificados também quando comparados ao quantitativo que deveria refletir a realidade do Brasil em cada estratificação apresentada (Tabela 03).

A tabela 03 ainda demonstra que a maioria da população LGBTQIA+ encarcerada é composta por pessoas pardas e pretas, o que corrobora com os dados apresentados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2021).

Tabela 02: Quantidade de pessoas LGBTQIA+ por Unidade Federativa (UF)

UFs	Gays	Homens Bissexuais	Travestis	Mulheres Trans	Lésbicas	Mulheres Bissexuais	Homens Trans	Intersexuais	Total de presos LGBTQIA+
...
Distrito Federal	95	9	34	41	85	52	12	0	328
Goiás	0	0	0	2	0	4	0	0	6
...
Brasil: Total	2.416	1.470	876	559	2.791	2.822	532	24	11.490

Fonte: Adaptado de BRASIL (2021a).

Tabela 03: Dados gerais da população LGBTQIA+ por Unidade Federativa (UF)

UFs	Quantidade de pessoas LGBTQIA+ (presos/as provisórios/as)	Quantidade de pessoas LGBTQIA+ (presos/as condenados/as)	Quantidade de pessoas LGBTQIA+ acompanhadas por advogado particular	Quantidade de pessoas LGBTQIA+ acompanhadas por Defensor Público	Quantidade de pessoas LGBTQIA+ brancas	Quantidade de pessoas LGBTQIA+ pretas	Quantidade de pessoas LGBTQIA+ pardas
...
Distrito Federal	34	239	27	34	43	54	167
Goiás	1	5	3	0	4	0	2
...
Brasil: Total	2.598	8.386	2.266	7.823	3.682	1.631	5.235

Fonte: Adaptado de BRASIL (2021a).

Ainda, de acordo com Nota Técnica nº 28 de 2021, das 11.490 pessoas LGBTQIA+ privadas de liberdade:

[...]
 VIII - 34 são amarelas;
 IX - 23 são indígenas;
 X - 5.617 têm Idade entre 18 e 29;
 XI - 5.374 têm Idade entre 30 e 40;
 XII - 1.968 têm Idade entre 41 e 59;
 XIII - 68 têm Idade entre 60 e 70; e
 XIV - 6 têm Idade acima de 70 (BRASIL, 2021a¹⁶, *online*).

As chamadas “minorias” são as classes que mais sofrem com a seletividade penal. Para isso foi criada, em 2019, a Nota Técnica nº 60, que trata sobre a orientação para que as penas cumpridas pelas populações carcerárias LGBTQIA+ sejam executadas de forma digna. O documento foi elaborado pelo seguinte Grupo de Trabalho (GT): Rede Nacional de Operadores de Segurança Pública LGBTI+ (RENOSPLGBTI+), DEPEN e Ministério dos Direitos da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

A Nota retro foi baseada, dentre outras Leis, nos Princípios de Yogyakarta, na Declaração Internacional de Direitos Humanos e na Constituição Federal.

Na nota constam conceitos de orientação sexual e identidade de gênero; as garantias; os procedimentos de recebimento de pessoas presas LGBTI nas unidades prisionais. Entre as orientações de tratamento a esses presos estão: Perguntar o nome social da pessoa, como ela se identifica em relação a identidade de gênero, inclusão do nome social da pessoa em formulário e demais documentos usados na unidade; promover que todos (as) os(as) agentes prisionais e demais servidores(as) se reportem à pessoa fazendo uso do nome social (BRASIL, 2019, *online*).

Já a Resolução Conjunta nº 1, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Combate a Discriminação (CNCD) e Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), foi criada para estabelecer como deverá ser a custódia das pessoas LGBTQIA+¹⁷ privadas de liberdade. Abaixo estão algumas das garantias previstas pela resolução:

¹⁶ Os somatórios apresentados nessa citação direta não foram expostos na totalização da tabela 03, devido a uma falha na impressão e, conseqüentemente, impossibilidade de leitura da tabela original - da referida Nota Técnica - com esses mesmos dados.

¹⁷ Atualização da sigla LGBT que representa a união das minorias sociais discriminadas por questões de gênero e sexualidade (JORDÃO, 2021). A sigla LGBTQIA+ abrange as pessoas que são Lésbicas, Gays, Bi, Trans, *Queer*/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Poli, Não-binárias e mais. Algumas correntes dizem que a sigla completa seria: LGBTQQICAAPF2K+ - Lésbicas,

Art. 2º A pessoa travesti ou transexual em privação de liberdade tem o direito de ser chamada pelo seu nome social, de acordo com o seu gênero. Parágrafo único. O registro de admissão no estabelecimento prisional deverá conter o nome social da pessoa presa.

Art. 3º Às travestis e aos gays privados de liberdade em unidades prisionais masculinas, considerando a sua segurança e especial vulnerabilidade, deverão ser oferecidos espaços de vivência específicos. § 1º Os espaços para essa população não devem se destinar à aplicação de medida disciplinar ou de qualquer método coercitivo. § 2º A transferência da pessoa presa para o espaço de vivência específico ficará condicionada à sua expressa manifestação de vontade.

Art. 4º As pessoas transexuais masculinas e femininas devem ser encaminhadas para as unidades prisionais femininas. Parágrafo único. Às mulheres transexuais deverá ser garantido tratamento isonômico ao das demais mulheres em privação de liberdade.

Art. 5º À pessoa travesti ou transexual em privação de liberdade serão facultados o uso de roupas femininas ou masculinas, conforme o gênero, e a manutenção de cabelos compridos, se o tiver, garantindo seus caracteres secundários de acordo com sua identidade de gênero.

Art. 6º É garantido o direito à visita íntima para a população LGBT em situação de privação de liberdade, nos termos da Portaria MJ nº 1190/2008 e na Resolução CNPCP nº 4, de 29 de junho de 2011.

Art. 7º É garantida à população LGBT em situação de privação de liberdade a atenção integral à saúde, atendidos os parâmetros da Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT e da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP. Parágrafo único - À pessoa travesti, mulher ou homem transexual em privação de liberdade, serão garantidos a manutenção do seu tratamento hormonal e o acompanhamento de saúde específico.

Art. 8º A transferência compulsória entre celas e alas ou quaisquer outros castigos ou sanções em razão da condição de pessoa LGBT são considerados tratamentos desumanos e degradantes.

Art. 9º Será garantido à pessoa LGBT, em igualdade de condições, o acesso e a continuidade da sua formação educacional e profissional sob a responsabilidade do Estado.

Art. 10. O Estado deverá garantir a capacitação continuada aos profissionais dos estabelecimentos penais considerando a perspectiva dos direitos humanos e os princípios de igualdade e não discriminação, inclusive em relação à orientação sexual e identidade de gênero.

Art. 11º. Será garantido à pessoa LGBT, em igualdade de condições, o benefício do auxílio-reclusão aos dependentes do segurado recluso, inclusive ao cônjuge ou companheiro do mesmo sexo (CONSELHO NACIONAL DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO; [...], 2014, *online*).

Apesar de todas as garantias (previstas na legislação citada) para os presos em privação de liberdade, em especial aos presos pautados pela diversidade de gênero e sexual, foi observado, de acordo com Benevides *et al.* (2020), que as demandas dos presos LGBTQIA+ são tratadas com insignificância ou são desprezadas.

Prova disso é que, embora tenha sido expedida a Resolução Conjunta n. 1/2014 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e do

Gays, Bissexuais, Transgêneros, *Queer*, Questionando, Intersexuais, Curioso, Assexuais, Aliados, Pansexuais, Polisssexuais, Familiares, 2-espíritos e Kink (JORDÃO, 2021).

Conselho Nacional de Combate à Discriminação, prevendo um tratamento humanizado para a população LGBTI+ dentro destes locais, é comum encontrar cadeias em que não se distribuem preservativos para a população carcerária, sob a justificativa de que “a visita traz de fora”; em que as relações lésbicas são tratadas como circunstanciais, ou ocasionais (“porque falta homem”); em que homens e mulheres transexuais têm suas identidades deslegitimadas, entre outras situações de violação de direitos humanos (BENEVIDES *et al.*, 2020, p. 06).

Reconhecidas internacionalmente como espaços punitivos de condições degradantes e de segregação de pessoas, as prisões brasileiras jamais atenderam sua promessa de cessar a violência e demonstram, com isso, que o Estado tem sido falho na proteção dos direitos da população em situação de cárcere, não exercendo seu papel de garantidor da integridade física e moral dessas pessoas (BENEVIDES *et al.*, 2020).

Além disso, para o estudo sobre a população LGBTQIA+ em privação de liberdade (BENEVIDES *et al.*, 2020), os dados quantitativos são subnotificados.

A falta de interesse do Estado e a ausência de respostas fidedignas das unidades prisionais, dado o desconhecimento dos próprios informantes locais (servidores que não possuem capacitações adequadas sobre as questões que envolvem a diversidade sexual e de gênero), faz com que as informações em relação à população LGBTI+ privada de liberdade sejam precárias. A Nota Técnica n. 10/2020 da Divisão de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos do Departamento Penitenciário Nacional levantou o total de 10.161 presos LGBTI+ em todo território nacional, mas é sabido que, por essas razões, esse número é subnotificado. A produção de dados quantitativos nacionais de caráter oficial sobre a população LGBTI+ é urgente. Ademais, sabemos que essa população tem sido privada de liberdade, em sua maioria, em instituições em que não existem alas ou galerias específicas para acolhê-las. A tradição prisional em relação a pessoas de sexualidade e gênero dissidentes tem sido alocá-las em espaços físicos, destinados a homens que cometeram crimes sexuais, colocando-as em situação de risco iminente e colaborando nas estigmatizações (BENEVIDES *et al.*, 2020, p. 07).

O relatório realizado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), chamado “LGBT nas prisões do Brasil: diagnóstico dos procedimentos institucionais e experiências de encarceramento”, publicado em 2020, resultou no envio para os órgãos de administração penitenciária de todos os Estados brasileiros de questionários com o objetivo de produzir dados quantitativos e investigativos sobre a população LGBTQIA+ encarcerada no país.

Através dos dados produzidos pelo questionário, uma prisão de cada estado foi escolhida para visita presencial de um especialista para analisar, juntamente com gestores dessas instituições, situações de tratamento inadequado recebido pelos

presos LGBTQIA+ dentro dessas instituições, como “notificações de violência, casos de transferências entre prisões masculinas e femininas, situação geral da administração penitenciária no estado, entre outros temas” (BRASIL, 2020b, p. 15).

Importante estabelecer a priori que o preenchimento do questionário não foi obrigatório, portanto, a adesão à pesquisa dependeu das administrações penitenciárias de cada Estado. Portanto, alguns Estados não responderam ao questionário, em outros houve adesão parcial das unidades prisionais, enquanto que alguns Estados responderam maciçamente. No total, foram 508 unidades respondentes, entre masculinas, mistas e femininas, de um total de 1499 estabelecimentos prisionais no Brasil, segundo dados do mais recente Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, com dados até julho de 2016, publicado pelo Departamento Penitenciário Nacional (BRASIL, 2020b, p. 16).

[...]

Infelizmente, devido a natureza dos dados e a dificuldade de garantir a homogeneidade da amostra e a padronização do procedimento de coleta de dados, os dados quantitativos de pessoas LGBT nas prisões do Brasil não podem ser utilizados como instrumento de censo. Não há como garantir que todas as pessoas LGBT nas unidades prisionais respondentes foram efetivamente consultadas. Tampouco é possível dizer que os LGBT que, de fato, foram consultados, gozavam de ampla liberdade para declarar sua sexualidade e sua identidade de gênero sem risco de sanções tanto administrativas, quanto por parte dos outros internos (BRASIL, 2020b, p. 20).

De acordo com os dados disponíveis no relatório (Tabela 04), apenas 106 unidades inteiramente masculinas - das 508 unidades prisionais que responderam o questionário - destinam lugares especiais para custodiar mulheres transexuais, travestis, homens cisgêneros homossexuais e também homens cisgênero heterossexuais que mantem relações afetivas e sexuais com essa população (BRASIL, 2020b).

Tabela 04: Quantitativo de celas/alas LGBTQIA+ por Estado da Federação

Estados	Estabelecimentos Penais	Unidades com Celas/Alas LGBTQIA+
Região Sul		
Rio Grande do Sul	99	5
Santa Catarina	45	0
Paraná	33	1
Região Centro-Oeste		
Mato Grosso	58	1
Mato Grosso do Sul	45	1

Distrito Federal	6	4
Goiás	106	10
Região Norte		
Acre	12	0
Rondônia	52	0
Pará	44	1
Roraima	6	0
Amapá	8	0
Tocantins	42	0
Amazonas	20	0
Região Nordeste		
Alagoas	9	1
Ceará	148	2
Maranhão	41	2
Paraíba	79	9
Pernambuco	79	11
Rio Grande do Norte	32	0
Bahia	21	1
Sergipe	7	1
Piauí	15	0
Região Sudeste		
Espírito Santo	34	3
São Paulo	164	51
Minas Gerais	193	2
Rio de Janeiro	51	0
Nacional		
Total	1449	106

Fonte: BRASIL (2020b, p. 17-18).

Quando os gestores das unidades prisionais foram questionados sobre se achavam relevante a implementação de celas/alas específicas para a população LGBTQIA+, somente 58% disseram “sim”. Isso corrobora para que, no Brasil, existam regiões que não possuam lugares específicos de encarceramento da população LGBTQIA+, principalmente na região Norte (BRASIL, 2020b).

Nesse estudo foi possível encontrar apenas um pequeno quantitativo de voluntárias - concordantes em colaborar e participar da sessão de entrevista -, que foram encarceradas nas unidades prisionais do Distrito Federal - Penitenciária do Distrito Federal I e Penitenciária Feminina do Distrito Federal - e de Goiás - Centro Regional de Triagem, pertencente ao Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia/GO.

O Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia/GO é composto pela Penitenciária Coronel Odenir Guimarães, pela Penitenciária Feminina Consuelo Nasser, pelas Colônias Industrial e Agrícola do Estado de Goiás, pelo Núcleo de Custódia, pela 8ª Companhia Independente da Polícia Militar e pelo Centro Regional de Triagem (CRT) (BRASIL, 2020b).

A maioria dos internos do CRT são presos provisórios, sua arquitetura é precária e dividida por alas, que são subdivididas em celas. Os presos são separados entre os que cometeram crimes de trânsito, presos por não pagamento de pensão alimentícia, Maria da Penha, que cometeram estupro de vulnerável; e contam com uma única cela para a população LGBTQIA+ (BRASIL, 2020b).

Ao entrar no Centro Regional de Triagem, os presos são identificados pelo seu respectivo grau de oferecimento de risco à sociedade, se já está condenado ou se está à espera de julgamento. Após essa análise, eles são dirigidos a sua unidade de encarceramento.

Esta prisão tem algumas características específicas que produzem sobrepena aos LGBT. A negociação institucional que acabou por definir a alocação de LGBT no Centro Regional de Triagem dificulta ou impossibilita certas adaptações dos espaços internos. Em prisões que abrigam majoritariamente presos condenados é comum que as celas sejam equipadas com eletrônicos, como aparelho de TV por exemplo, que, muitas vezes, são provenientes de doações de familiares. No caso do CRT, segundo relato dos internos, esse tipo de doação está vetada e fundamentada na característica de alta provisoriedade da permanência na unidade (BRASIL, 2020b, p. 46).

A Penitenciária do Distrito Federal I (PDF I) é dividida em pavilhões, que por sua vez são subdivididos em alas e, novamente, divididos em celas. Faz parte do Complexo Penitenciário da Papuda e seu regime de cumprimento de pena é o fechado para presos que já foram condenados. Possui 4 (quatro) celas para presos LGBTQIA+ e separa as pessoas transexuais e travestis de homens cis homossexuais. As celas específicas para os presos LGBTQIA+ ficam localizadas no espaço conhecido como “seguro”, onde também ficam presas as pessoas que cometeram violência contra mulheres e os que cometeram crimes sexuais. A Penitenciária do Distrito Federal II (PDF II) conta também com espaços reservados para a comunidade LGBTQIA+ (BRASIL, 2020b).

Segundo relatos dos internos, a separação de celas entre travestis e gays divide opiniões. Enquanto que alguns acreditam que certas incompatibilidades entre os grupos provocam conflitos e que a separação pode ser uma forma de reduzi-las, outros prefeririam que não houvesse essa divisão por motivos de manutenção dos benefícios da coletividade. Considerando que a grande maioria dos LGBT não recebe visita, o horário do banho de sol, que antes da separação era feito coletivamente, era um dos poucos momentos que possibilitava conversas e sociabilização. A unidade designa uniforme com padrão (BRASIL, 2020b, p. 47).

A Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFD) conta com uma ala de encarceramento masculino, que foi criada para custodiar jovens infratores e, após sua desativação, passou a ser uma penitenciária feminina para presas já condenadas e não possui uma ala específica para a população LGBTQIA+. A “literatura, confirmada pelo relato das apenadas, indica que ser uma mulher lésbica ou um homem trans não é uma característica que confere risco no contexto de prisões femininas” (BRASIL, 2020b, p. 48).

No contexto geral, através da pesquisa realizada pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (2020b), as prisões da região Sul e Centro-Oeste, que possuem lugares específicos para encarceramento da população LGBTQIA+, indicam que não é possível separar celas específicas para essa população em todas as unidades.

As administrações penitenciárias desses Estados indicam que não haveria condições de garantir celas específicas para essa população em todas as unidades prisionais. A superlotação do sistema prisional tornaria esse tipo de política inviável, considerando que as celas LGBT costumam ter lotação inferior quando comparadas às outras celas nas unidades prisionais. Em segundo lugar, a identificação desse público, seguido de seu agrupamento em celas específicas, implica no aumento de demandas particulares que exigem engajamento de equipe técnica qualificada. Poucas prisões,

sobretudo as que se encontram distantes dos grandes centros urbanos, dispõem de equipe técnica completa. Assim, tem se configurado a tendência de agrupar a população LGBT em certas unidades que acabam se tornando notavelmente referência (BRASIL, 2020b, p. 49).

Em suma, com base nos capítulos I e II, nota-se que há um descompromisso generalizado com os direitos humanos referentes às pessoas encarceradas, independentemente das identidades sexuais ou de gênero. Nas populações LGBTQIA+ existem agravantes em função de suas particularidades, sendo a colonialidade utilizada para ratificar estruturas que criaram hierarquias dentro do sistema penitenciário, bem como na sociedade. Enfim, a maioria das pessoas encarceradas no Brasil são negras, pardas e pobres; e verifica-se, portanto, que as hierarquias de matriz heterossexual, observadas na sociedade branca e cisgênero, se propagaram no sistema penitenciário de modo a criminalizar as ações de pessoas que não pertencem a elas.

CAPÍTULO III – MULHERES TRANSEXUAIS EGRESSAS DO CÁRCERE EM NARRATIVAS

Além da análise da literatura para o aprofundamento da pesquisa, foi necessário ouvir as mulheres transexuais e travestis encarceradas. Portanto, as interlocuções que nortearam este capítulo foram realizadas por meio de entrevistas com 5 (cinco) egressas de sistemas penitenciários do Distrito Federal e de Goiás.

Inicialmente, a pesquisa fora planejada para ser realizada presencialmente dentro dos estabelecimentos penais. Porém, no contexto de gravidade sanitária instalada pela Pandemia da COVID-19 em todas as cidades e regiões metropolitanas das capitais brasileiras, inviabilizou-se o ingresso presencial da pesquisadora dentro de tais locais, dificultando a realização da pesquisa e tornando quase que impossível encontrar colaboradoras/participantes que se dispusessem a relatar suas respectivas vivências dentro daqueles presídios.

Então, as poucas participantes que se disponibilizaram e aceitaram participar desse estudo foram codificadas e identificadas por números e siglas dos locais em que estão presas, com intuito de garantir a respectiva confidencialidade delas. Por exemplo: (E01DF) denomina a Entrevistada nº 01 que esteve presa no Distrito Federal, (E04GO) denomina a Entrevistada nº 04 que esteve presa em Goiás, e assim sucessivamente com as demais. Durante as sessões em que foram realizadas as entrevistas, buscou-se utilizar uma linguagem menos formal para que as participantes pudessem se comunicar com maior facilidade com a pesquisadora.

Dentre as 5 (cinco) entrevistadas, 3 (três) foram presas no Distrito Federal e 2 (duas) em Goiânia/GO. A seguir, um breve perfil das mulheres entrevistadas foi exposto para fins didáticos - cronologicamente ordenado aqui de acordo com o período temporal de realização das sessões - e oportuna apresentação dos relatos durante a apuração e exposição dos resultados almejados para esse estudo:

- **(E01DF)** - Entrevistada nº 01 tem 21 anos, considera-se parda e possui ensino médio completo. Ficou encarcerada no Centro de Detenção Provisória (CDP I), na Penitenciária do Distrito Federal (PDF I) e no Centro de Internamento e Reeducação (CIR), ambos localizados na Fazenda Papuda em Brasília/DF;
- **(E02DF)** - Entrevistada nº 02 e **(E03DF)** - Entrevistada nº 03 têm 29 anos, consideram-se pardas; a primeira possui ensino fundamental completo e a segunda possui ensino médio completo. As duas ficaram encarceradas no Centro de Detenção Provisória (CDP I), localizado na Fazenda Papuda em Brasília/DF;
- **(E04GO)** - Entrevistada nº 04 tem 32 anos, considera-se parda e possui ensino superior incompleto. Ficou encarcerada na Casa de Prisão Provisória (CPP), que faz parte do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia/GO;
- **(E05GO)** - Entrevistada nº 05 tem 18 anos, considera-se branca e possui o ensino médio completo. Ficou encarcerada na Delegacia Estadual de Capturas (DECAP), em Aparecida de Goiânia/GO, e na Colônia Agroindustrial do Regime Semiaberto, que faz parte do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia/GO.

Uma outra participação foi necessária e construída por meio do diálogo com a Advogada da Entrevistada nº 05, tendo em vista que, devido a situações de violência e assédio vivenciados durante o período de encarceramento, sua cliente apresentou estado emocional alterado. Portanto, sua codificação para identificação nos relatos, constou como:

- **(AE05GO)** - Advogada da Entrevistada nº 05 tem 10 anos de atuação, com experiência nas áreas do Direito Cível e Criminal; atuando em defesa de mulheres encarceradas na região metropolitana de Goiânia/GO.

Mais uma contribuição para esse estudo aconteceu com a ativista goiana Beth Fernandes, presidenta da Associação de Travestis, Transexuais e Transgêneros de

Goiás (ASTRAL/GO), que relatou algumas narrativas demandadas por mulheres transexuais e travestis encarceradas. Finalmente, para os fins didáticos de codificação e mantendo a ordem cronológica das sessões realizadas, ela foi identificada nos relatos de transcrição como:

- **(BF06GO)** - Beth Fernandes nº 06 tem formação em psicologia e mestrado em saúde mental, atuando em defesa de direitos das mulheres trans no contexto de organizações públicas e privadas no Estado de Goiás.

Por fim, em respeito às próprias entrevistadas, elas não foram questionadas acerca das infrações cometidas. Tendo em vista que a pesquisa buscou retratar as condições que vivenciaram quando encarceradas, o foco principal foi tentar absorver suas percepções quanto ao tratamento direcionado a elas por parte dos policiais penais e demais presos, além de seu cotidiano na prisão.

3.1 – História Oral como metodologia

A História, bem como as demais ciências humanas, se desenvolveu no contexto do positivismo, sendo o termo “história cultural clássica” classificado e discutido por Peter Burke (2005) por abranger uma grande tradição no estudo de obras que envolviam a arte, a literatura e a filosofia - período compreendido entre 1800 e 1950. Dessa maneira, historiadores à época acreditavam que a história científica era explicada a partir da coleta de traços do passado, sobretudo de documentos escritos, para caracterizar a “veracidade” dos fatos, encadeados em uma lógica de causas e consequências que conduziam o tempo passado ao presente, explicando, assim, esse tempo presente (LAVILLE; DIONNE, 1999).

Entretanto, em anos mais recentes, a ciência da história abandonou progressivamente o pensamento positivista que ajudou a conceber os procedimentos metodológicos iniciais das ciências humanas. Corroborando esse abandono do positivismo, Peter Burke (2005) discute e critica a história cultural clássica, de modo que as evidências a serem retratadas pelo historiador não deveriam ser meramente

como espelhos e reflexos não problemáticos da sua respectiva época. Pelo contrário, os historiadores culturais deveriam praticar questionamentos sobre os propósitos de determinados textos ou documentos históricos (BURKE, 2005).

Conforme Laville e Dionne (1999) esclarecem, a multidisciplinariedade com as ciências sociais – como a economia, sociologia, antropologia – se expande de forma a multiplicar as abordagens interpretativas, facilitando sobremaneira a compreensão dos fenômenos a serem explicados.

Não se trata mais de simplesmente contar o passado, mas de procurar nele a compreensão do presente, a *explicação de problemas do presente*. [...] Trata-se, igualmente, de procurar explicações que não se baseiam mais na simples causalidade e linearidade dos positivistas, mas na multicausalidade, essa inter-relação de fatores de peso variável. [...]

[...]

É provável que seja essa vontade de se interessar por todos os aspectos do social em uma perspectiva global – a fim de explicar, durante o momento, os problemas do presente – o que melhor defina a pesquisa histórica hoje (LAVILLE; DIONNE, 1999, p. 67-68, grifo dos autores).

Burke (2005) elucida novamente que a história cultural, ao romper com o positivismo e direcionar-se para a antropologia em seus estudos - período compreendido entre 1960 a 1990 -, procurou vincular “cultura” e “sociedade” para privilegiar possíveis interações entre esses campos. Os historiadores sociais percebiam, nesse contexto, inúmeras possibilidades de explorar a cultura popular e a simbologia da vida cotidiana, tornando, enfim, a antropologia atraente e relevante suficientemente para o campo da história (BURKE, 2005).

Burke (2005) discute a “Nova História Cultural” (NHC), a partir de 1990, como o novo paradigma de produção histórica. Ela se distingue das outras formas de história apresentadas na medida que a palavra “cultural” distingue a história “social” e “intelectual”, enfatizando “suposições” e “sentimentos” (BURKE, 2005). Desse modo, destacam-se as “práticas” e as “representações”, que segundo Peter Burke (2005) representam alguns dos paradigmas da NHC.

Assim, a NHC encontra-se em expansão e domínio nas formas de história da memória e de história do corpo, demonstrando com isso a variedade de temas abordados e discutidos (BURKE, 2005). O considerável aumento no interesse de pesquisa nesse campo foi acompanhado em paralelo também ao interesse pela

história de gênero, cujo expoente da área é Joan Scott, autora, dentre muitos outros textos, de “Gênero: uma categoria útil de análise histórica”, publicado em 1990.

A idéia de “representação” é central para a NHC. Para Burke (2005), os estudos pós-coloniais dirigiram o seu foco para o ponto de vista das “classes subalternas”. “As categorias sociais, antes tratadas como se fossem firmes e fixas, agora parecem ser flexíveis e fluídas” (BURKE, 2005, p. 107). Portanto, Burke (2005) esclarece ainda que termos como “casta”, “tribo”, “classe”, “gênero”, dentre outros, são interpretados como decorrentes de construção cultural, histórica ou discursiva.

Isto posto, Burke (2005) aduz que a narrativa na história cultural - antes ligada a uma visão tradicional - retorna para dar sentido às experiências, vozes, vivências e visões de mundo de pessoas comuns; contudo, sem enredos triunfalistas.

Dessa sorte, as narrativas de mulheres transexuais egressas do cárcere foram trabalhadas por meio de um conceito metodológico reconhecido como História Oral (HO), que possibilitou exploração e deduções acerca da massa de dados pesquisados. Para tanto, é importante entender que, na desenvoltura desse estudo, a história oral define-se como uma história do tempo presente, que implica a percepção do passado e cujo processo histórico não está acabado.

Ela é uma alternativa à história oficial, consagrada por expressar interpretações feitas, quase sempre, com o auxílio exclusivo da documentação escrita e oficial. Ela se apresenta como forma de captação de experiências de pessoas dispostas a falar sobre aspectos de sua vida mantendo um compromisso com o contexto social. A base da história oral é o depoimento gravado; portanto, os três elementos que constituem a condição mínima da história oral são: o entrevistador (que pode ser mais de um), o entrevistado (que podem ser vários), e a aparelhagem de gravação (que pode ser apenas de som, como também de imagem, com filmagens, envolvendo outros participantes, além do entrevistador, e com outras implicações).

A história oral é um conjunto de procedimentos que se inicia com a elaboração de um projeto e continua com a definição de pessoas a serem entrevistadas, com o planejamento da condução das gravações, com a transcrição, com a conferência do depoimento, com a autorização para o uso, arquivamento e com a publicação dos resultados os quais, regra geral, devem, *a priori*, voltar aos entrevistados para revisão (ICHIKAWA; SANTOS, 2003, p. 2).

Novamente, mediante o que foi retratado no início desta seção, constata-se que a “história do tempo presente está associada à ideia de um conhecimento provisório que sofre alterações ao longo do tempo. Isso significa dizer que ela se reescreve

constantemente, [...], mediante acréscimos, revisões e correções.” (DELGADO; FERREIRA, 2013, p. 23).

Para Ferreira e Amado (2001), a HO como metodologia apenas estabelece e coordena procedimentos, tais como os diversos tipos de entrevistas e suas respectivas implicações; as possibilidades variadas de transcrições, relacionando suas vantagens e desvantagens; as diferentes maneiras do pesquisador se relacionar com o sujeito da pesquisa; etc. As autoras retro defendem, ainda, que a HO deve ser capaz de orientar e sistematizar o encontro de respostas aos problemas identificados por meio de um referencial teórico. Ademais, enquanto metodologia de pesquisa, possui como ferramenta técnica a entrevista de história oral.

Logo, conforme os esclarecimentos de Ichikawa e Santos (2003) e as explicações promovidas por Ferreira e Amado (2001), esta pesquisadora assim procedeu com o intuito de concretizar o presente estudo. Mediante o embasamento nos procedimentos descritos anteriormente, o formulário de entrevista foi idealizado e confeccionado para aplicação de acordo com os conceitos metodológicos da História Oral.

De acordo com os referidos conceitos, Delgado e Ferreira (2013) e Laville e Dionne (1999) explanam que o registro de várias narrativas, entendidas como importantes construções memoriais individuais e coletivas de sujeitos e testemunhas, sempre estimuladas por profissionais de áreas afins à história, relata as respectivas experiências de vida daqueles que, posteriormente, serão convertidos em documentos passíveis de análise e crítica. “Em outras palavras, narrativas e testemunhos são identificados como registros relevantes – como documentos – que podem contribuir para um melhor embasamento da história do tempo presente.” (DELGADO; FERREIRA, 2013, p. 28).

Lang (1996) complementa descrevendo que entrevistas de história oral consistem em um processo de conversação entre o pesquisador e narrador, no qual o indivíduo é a fonte dos dados – ele conta sua/seu história/depoimento – mas não constitui ele próprio, o objeto do estudo. Lang (1996) ressalta, ainda, que a matéria-prima para o trabalho do pesquisador é a narrativa do indivíduo entrevistado e é por

meio dela que o pesquisador tenta aprender as relações sociais em que o fenômeno relatado e seu narrador estão inseridos.

Além do mais, pela HO torna-se possível rememorar os acontecimentos e fatos vividos pelos sujeitos participantes da pesquisa:

A presença do passado no presente imediato das pessoas é a razão de ser da história oral. Nessa medida, a história oral não só oferece uma mudança no conceito de história, mas, mais do que isso, garante sentido social à vida de depoentes e leitores, que passam a entender a sequência histórica e se sentir parte do contexto em que vivem (MEIHY, 2005, p. 19).

Outrossim, na fase de coleta de dados proporcionada pela entrevista, não se busca a uniformidade absoluta, “a padronização dos relatos, mas a riqueza que cada entrevistado tem a contar – riqueza que não se traduz na extensão das falas, mas às vezes na citação de um fato desconhecido, na descrição de um fato corriqueiro.” (DEMARTINI, 1992, p. 47).

As entrevistas permitem ao entrevistado uma reformulação de sua identidade, na medida em que ele se vê perante o outro. Ele se percebe “criador da história” a partir do momento em que se dá conta que, mesmo minimamente, transformou e transforma o mundo (talvez até sem ter a consciência disso), questionando elementos da vida social. Então ele pára e reflete sobre sua vida _ e este momento é acirrado pelas entrevistas, ocorrendo com frequência _ se vê como um ator social e “criador da história”. Essas pessoas, de objetos da pesquisa, se tornam sujeitos, pois percebem não só sua história de vida, mas seu projeto de vida nesse processo de auto-análise (LE VEM *et al.*, 1997, p. 220).

Cassab e Ruscheinsky (2004) ratificam que a HO possibilita aos indivíduos de determinados segmentos sociais, geralmente excluídos da história oficial, que possam ser ouvidos, deixando registros para análises futuras de sua própria visão de mundo, bem como do grupo social a que pertencem.

Trata-se da compreensão de que vozes devem emergir das pessoas e dos grupos marginalizados que experienciam o sofrimento, que vivenciam a realidade e não dos tradicionais “espaços” de poder. Trata-se, assim, do direito dessas pessoas falarem a partir de suas realidades e não serem definidas por outras percepções e olhares (SANZOVO, 2020, p. 30).

Para tanto, esta pesquisa não pretende de forma alguma protagonizar as lutas da população trans nas unidades prisionais, mas apenas ouvir as vozes polissêmicas e abafadas dessas pessoas e mostrar, na medida do possível, suas experiências enquanto estiveram encarceradas.

O público-alvo - sujeitos da pesquisa - foi definido a partir da amostragem em bola de neve, método tipicamente utilizado com populações raras e/ou desconhecidas, não identificadas previamente e que são mais difíceis de encontrar ou contatar do que populações conhecidas (COLEMAN, 1958; GOODMAN, 1961; SPREEN, 1992).

As mulheres transexuais e travestis egressas do sistema penitenciário ainda são caracterizadas por comportamentos ou histórico de vida que as fazem não querer aparecer ou ter sua condição revelada. Pelo método de recrutamento realizado com base na indicação de outras mulheres transexuais e travestis, que também são membros dessa população, porém não egressas do sistema penitenciário, o processo foi facilitado, pois envolveu uma relação de confiança que não existiria caso um pesquisador desconhecido efetuasse a abordagem (BIERNACK; WALDORF, 1981).

Destarte, o processo de amostragem em bola de neve requer menos planejamento e pessoas, quando comparado a outras técnicas de amostragem (SALGANIK; HECKATHORN, 2004). Ademais, por ser um método não-probabilístico, não se realizou nenhuma inferência sobre a população, o que limita as conclusões que se possa fazer.

Como descrito anteriormente, a pesquisa teve como objetivo um estudo qualitativo, facilitado sobremaneira por esse método amostral, que permitiu uma coleta consistente das informações desses grupos escondidos ou difíceis de se encontrar. De outra maneira ou por método diverso seriam várias as dificuldades em coletar os dados.

O trabalho com a pesquisa qualitativa exige que o investigador se preocupe em compreender os eventos investigados, a partir sempre de seus contextos, sendo necessário, assim, uma descrição detalhada das condições de produção. A procura por várias fontes favorece uma melhor contextualização do recorte feito (ALVES, 2016, p. 3).

O recrutamento inicial se deu por meio da indicação de um acadêmico – com quem a pesquisadora tem vínculo de amizade pessoal –, que possui contato com uma mulher transexual egressa do sistema penitenciário – semente da bola de neve –, que por sua vez, indicou outros contatos de egressas do sistema, perfazendo dessa maneira a “onda zero”.

Os contatos da “onda zero” indicaram outros, que constituíram, enfim, a “onda um”; e assim, sucessivamente, foram constituídas “*n* ondas”, – quantas foram necessárias – a critério dessa pesquisadora. O processo foi encerrado até que se detectou na “última onda”, a ausência de novos contatos que poderiam proporcionar a coleta de informações plausíveis.

Dessa forma, como retratou Salganik e Heckathorn (2004), a amostragem inicial – semente – foi uma amostra por conveniência que poderia trazer um viés à pesquisa. Outras fontes indicadas pela semente oportunizaram participantes com vieses conhecidos, para efeitos desse estudo, como “voluntariado” e “mascaramento”.

O perfil da participante conhecida como “voluntariada” demonstrou o desejo/concordância em participar, colaborando com o estudo. Por outro lado, o perfil do “mascaramento” caracteriza-se por aquele indivíduo que precisa se proteger de amigos e/ou familiares, enviesando a coleta das informações de forma que outros não o identifiquem como colaborador do estudo ou pertencente à população estigmatizada e objeto do estudo (SALGANIK; HECKATHORN, 2004).

Para consolidar a entrevista, um formulário contendo o roteiro da entrevista foi estruturado com questionamentos abertos - conforme Apêndice C - e foi direcionado ao público-alvo. Logo em seguida, as entrevistas foram gravadas por meio de ferramenta tecnológica - aplicativo de celular específico para esse fim - que também permitiu a escuta e a realização da transcrição das falas gravadas, e, por fim, a análise dessas informações coletadas.

Desse modo, as estruturas das questões foram selecionadas para não causar constrangimentos às egressas do sistema penitenciário, contando sempre com a “sensibilidade”, confidencialidade da pesquisadora e a utilização de numeração cardinal para a denominação das entrevistadas, bem como a preservação das suas respectivas identidades – durante a fase de análise e apresentação dos dados. Considerando a abordagem metodológica no desenvolvimento da presente pesquisa, foi necessário apresentar questões relevantes para se obter dados/informações imprescindíveis.

As sessões de entrevistas às mulheres egressas do sistema penitenciário foram realizadas seguindo as normas sanitárias de distanciamento social, preconizadas

pelas autoridades públicas devido ao quadro da Pandemia de COVID-19, que infelizmente ainda assola o município de Goiânia e região metropolitana. Assim, a/o plataforma/aplicativo utilizada(o) para as conversas virtuais, denominada(o) *WhatsApp*, foi a principal ferramenta utilizada para a coleta desses dados. O motivo pelo qual tal ferramenta foi escolhida deve-se, principalmente, à sua popularidade e facilidade de acesso/manipulação do aplicativo, independentemente de marca/modelo do celular utilizado pelo público-alvo dessa pesquisa.

Pressupõe-se também que a entrevista poderia ser realizada por meio de (1) uma conversa virtual *on time* entre pesquisadora e entrevistada, *face to face*, proporcionada através de uma chamada de áudio e vídeo; bem como, (2) uma conversa virtual *off time* e, conforme o caso, respeitando a disponibilidade de tempo e/ou preservando a intimidade/identidade visual da entrevistada, proporcionada através de mensagens escritas e/ou de áudio gravadas. As duas modalidades foram registradas pela pesquisadora e destinadas às entrevistadas, que responderam à pesquisadora utilizando-se da primeira e/ou segunda forma, conforme conveniência/facilidade da entrevistada.

Também, ao início de cada sessão de entrevista, foi disponibilizado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) - conforme Apêndice B - por meio de um *link* enviado pelo *WhatsApp*, encaminhado pela pesquisadora à participante do estudo, logo após entendimentos e explicações verbais. A partir desse *link* <<https://forms.gle/FdZsL6L9qt96kqns7>>, quando clicado, cada participante foi encaminhada a um formulário *on-line* do *Google* para que pudesse realizar a leitura de todo o conteúdo dos parágrafos escritos no TCLE; permitindo à entrevistada optar em participar ou não da coleta e gravação de dados por meio da entrevista.

Para isso, concluída a leitura de todo o conteúdo, a participante deveria clicar em uma das opções disponíveis ao final do TCLE: (1) “CONCORDO colaborar com o Estudo” ou (2) “NÃO CONCORDO colaborar com o Estudo”.

As participantes poderiam ter acesso, se necessário, a toda informação que desejassem saber a respeito da pesquisa em desenvolvimento, e essa solicitação seria absolutamente confidencial e sigilosa. Elas também poderiam, a qualquer momento, desistir de participar, não lhes trazendo quaisquer penalizações.

Finalmente, existem duas concepções muito distintas para se apresentar o resultado desse estudo, conforme deduzem Cassab e Ruscheinsky (2004): (1) uma vê o documento como um todo indivisível; (2) já a outra propõe recortes e comparações entre documentos vários, produtos dos diversos momentos de entrevista, para se chegar a uma nova síntese.

A proposta do recorte foi mais criativa pois permitiu em cada momento de coleta dos dados, isto é, em cada entrevista efetuada, desvendar aspectos diversificados e obter diferentes pareceres sobre o mesmo objeto de estudo, enriquecendo assim o trabalho, com originalidade e maiores detalhes e esclarecimentos (CASSAB; RUSCHEINSKY, 2004).

3.2 – Narrativas das mulheres transexuais e travestis egressas do cárcere

Muitas mulheres transexuais e travestis sofrem transfobia e preconceito no ambiente familiar, escolar e social. Em vários casos, elas saem ou são expulsas de suas casas e necessitam trabalhar para se sustentar, com isso a grande maioria abandona a escola. Apesar dessa realidade, quase inexistentes são as políticas públicas que garantem acesso a emprego e qualificação para as pessoas trans.

A desigualdade social gera pobreza, miséria, mortalidade, aumento do desemprego, aumento da violência e marginalização de parte da sociedade. Pessoas Trans no Brasil vivem essa realidade social e historicamente. Além da exclusão de espaços sociais, são levadas a recorrer a um dos mecanismos de sobrevivência impostos pela sociedade: a prostituição. Como se não bastassem as vulnerabilidades externas que essa profissão já acarreta, a população de travestis e transexuais é ainda muito estigmatizada e desassistida pelo poder público no Brasil. A construção da identidade de gênero, bem como os processos de transição, é ininterrupta e ao longo da vida. Em sua maioria, as Pessoas Trans não são respeitadas como cidadãos nos espaços sociais, muito menos têm seus direitos garantidos de forma integral pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Os ambulatórios que já não funcionam como seu planejamento no início da política do processo transexualizador, não conseguem promover uma integração, pelo despreparo deste sistema à realidade e especificidades de Pessoas Trans; até mesmo na prevenção às IST/HIV, campo que nos preocupa pelos índices alarmantes de vulnerabilidade e por ser essa a população que menos acessa às tecnologias de prevenção que ainda existem no governo federal. O Brasil precisa reconhecer a existência de Pessoas Trans e inovar na promoção de políticas públicas específicas que garantam os seus direitos, desde um sistema educacional que promova uma permanência segura e de respeito às diferenças nas escolas, para que se estabeleçam assim novos conceitos

sobre a identidade de gênero e aprendizados sobre a realidade de crianças e adolescentes trans, que é demanda extremamente perseguida e deturpada pelos conservadores (REDE..., 2019, p. 6-7, *apud* CAVALCANTE, 2020, p. 86-87).

De acordo com nota pública¹⁸ da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), 82% das mulheres transexuais e travestis deixam a escola antes de finalizarem o Ensino Médio. Devido à falta de escolaridade, a maioria não consegue trabalhos formais.

A realidade de nosso país concentra 82% de exclusão escolar de travestis e transexuais, uma situação que aumenta a vulnerabilidade dessa população e favorece os altos índices de violência que estamos expostas no trânsito do dia a dia. Infelizmente ainda temos uma minoria de nossa população que consegue acessar o ensino superior e que mesmo assim não tem garantida a permanência frente aos desafios postos. Vivemos uma triste realidade onde há, até hoje, apenas 15 doutoras Trans no país. Estima-se ainda que apenas 0,02% da população Trans esteja nas universidades e precisamos de ações que visam garantir o acesso e a permanência de mais travestis e transexuais a fim de que outras pessoas possam sonhar em cursar uma universidade e se tornarem doutores e doutoras, caso desejem (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS, 2018, *online*).

A ANTRA deduz ainda que 90% das mulheres transexuais/travestis trabalham como prostitutas. Para Beth Fernandes (2014), a pouca escolaridade, o desamparo da família e o preconceito e discriminação da sociedade fazem com que muitas dessas mulheres se tornem vulneráveis ao trabalho sexual e ao tráfico de pessoas.

O tráfico de pessoas e as migrações para fins de trabalho sexual com essa população é uma questão social, ultrapassa a reflexão dos conceitos de distribuição de riqueza e de capital, está intimamente ligado a não proteção social, onde a pobreza está relacionada à opressão de gênero e de sexualidade, agregada a uma exclusão salarial e das relações econômicas. A porcentagem de travestis que tem carteira assinada e/ou recebe benefícios é mínima. Podemos deduzir, diante disso, que a vulnerabilidade do trabalho e sua condição precária, que envolve o desemprego, aumentam o fluxo dessas populações no tráfico de pessoas. E é esse desemprego o principal causador das submissões reforçando a exclusão na ordem do mercado de trabalho, gerando o aumento do trabalho sexual e suas explorações (FERNANDES, 2014, p. 20-21).

Por falta de oportunidades, algumas ainda buscam a criminalidade. Abaixo temos o relato de Eduarda, de 25 anos:

Eu me assumi com 13 anos e minha mãe tinha um marido que não me aceitava de jeito nenhum. Ele me maltratava e tentou abusar de mim. Eu tentei contar para a minha mãe, mas ela não acreditava em mim. Fui morar na rua, com 16 anos, porque a convivência não dava mais. Tive um problema na rua, levei um tiro, fiquei um mês internada e foi depois disso que minha

¹⁸ Disponível em: <<https://antrabrasil.files.wordpress.com/2018/08/nota-publica-apoio-cotas-ufrj.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2021.

relação com minha mãe melhorou. Ela se separou um tempo depois e eu voltei a morar com ela. Eu precisava de dinheiro para ajudar em casa e, mesmo morando com minha família, eu não tinha nada além de comida e teto e precisava me manter, comprar minhas roupas, hormônios, comidas que eu gostava. Como não terminei os estudos, não conseguia emprego fácil. Tenho experiência de já ter trabalhado em lanchonetes, restaurante, farmácia e confeitaria, mas não estava conseguindo nada na época que fui presa. Como precisava de dinheiro, comecei a roubar de noite (EDUARDA, [s.d.], *apud* CAVALCANTE, 2020, p. 82).

A situação das mulheres transexuais e travestis quando ingressam nas prisões reflete, de certa maneira, sua vida na sociedade. Conforme o “Dossiê dos Assassinatos e da Violência contra Pessoas Trans Brasileiras”, realizado pelo Grupo Gay da Bahia, *Transgender Europe* e pela ANTRA, o Brasil é o país que mais “mata” pessoas trans no mundo, e além desses assassinatos serem subnotificados, os crimes são praticados com requintes de crueldade. No Brasil, a expectativa de vida das pessoas trans é de apenas 35 anos (BENEVIDES *et al.*, 2020).

Dados parciais de 2021 indicam que assassinatos contra pessoas trans estão acontecendo mais precocemente, contra vítimas cada vez mais jovens e com maior violência, e seguem com números altos apesar da pandemia como já vínhamos denunciando desde o ano passado. Em 2020, a ANTRA encontrou um número recorde de assassinatos contra travestis e mulheres trans. Um total de 175 casos foram mapeados contra 44 nos Estados Unidos. Já em 2021, nos quatro primeiros meses, enquanto nos EUA foram 19 pessoas trans assassinadas¹⁹, no Brasil chegamos à triste marca de 56 assassinatos – sendo 54 mulheres trans/Travestis e 2 homens trans/Transmasculinis. São inúmeros os casos que apresentaram requintes de crueldade e uso excessivo de força, e espancamentos - indicativos de se tratarem de crimes de ódio. Tendo sido encontrados ainda 5 casos de suicídio, 17 tentativas de assassinatos e 18 violações de direitos humanos contra pessoas trans, no mesmo período (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS, 2021, p. 01).

Conforme pesquisa realizada por Antunes (2010, p. 250), “chegar à velhice como travesti, ainda representa uma posição de destaque perante seu grupo.”. Ser transexual no Brasil significa que cotidianamente essas pessoas enfrentarão diversos tipos de discriminações, inclusive quando encarceradas (ANTUNES, 2010). O encarceramento pode ser visto como se fosse o último nível de exclusão da população socialmente e historicamente discriminada, como as pessoas trans (SANZOVO, 2020).

O ingresso de um homossexual no universo prisional pode trazer experiências marcadas pelo preconceito e pela violência, especialmente em

¹⁹ Dados levantados pela *Human Rights Campaign*. Disponível em: <<https://www.hrc.org/resources/fatal-violenceagainst-the-transgender-and-gender-non-conforming-community-in-2021>>. Acesso em: 29 dez. 2021 (*apud* ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS, 2021).

relação às travestis e transexuais, por exemplo, pela adoção de expressões com conotação pejorativa, no uso de roupas masculinas, cortes de cabelos padronizados, dentre outros (MANFRIN, 2013, p.110).

Observa-se que as mulheres transexuais e travestis quando ingressam no sistema penitenciário sofrem diversos tipos de violência, que chegam a elas sob formas peculiares, agravadas em razão de suas identidades de gênero (FERREIRA, 2014). A maioria delas sofre transfobia, que pode ser “compreendida como todas as formas de preconceito, individual e institucional, contra as pessoas travestis e transexuais” (REIS, 2018).

Os(As) pesquisadores(as) Guilherme Gomes Ferreira (2014), Gabriela Almeida Moreira Lamounier (2018), Penélope Cavalcante (2020) e Natália Macedo Sanzovo (2020) confirmaram em seus trabalhos que mulheres transexuais e travestis, quando encarceradas, foram submetidas à discriminação, violência e transfobia praticados pelos servidores públicos e por outros detentos. Diante disso, as referidas pesquisas foram extremamente importantes para que as vozes silenciadas dessas mulheres pudessem ser ouvidas.

O intelectual não tem mais que desempenhar o papel daquele que dá conselhos. Cabe àqueles que se batem e se debatem encontrar, eles mesmos, o projeto, as táticas, os alvos de que necessitam. O que o intelectual pode fazer é fornecer elementos de análise [...] Em outros termos, fazer um sumário topográfico e geológico da batalha. Eis aí o papel do intelectual. Mas de maneira nenhuma dizer: eis o que vocês devem fazer! (FOUCAULT, 1998, p. 151).

Em entrevista concedida para o Instituto Humanitas UNISINOS, Guilherme Ferreira - autor dos livros “Diversidade sexual e de gênero e o serviço social no sociojurídico”, 2018; “Vidas lixadas: crime e castigo nas narrativas de travestis e transexuais brasileiras”, 2018; e “Sexualidade e gênero na prisão: LGBTI+ e suas passagens pela justiça criminal”, 2019 - destacou que as mulheres transexuais e travestis quando aprisionadas sofrem diversos tipos de violência no Brasil e no resto do mundo.

Em muitos lugares do Brasil, elas ainda são proibidas de usar roupas identificadas como femininas; têm seus cabelos raspados; são usadas pelo tráfico de drogas como mulas (ou seja, tendo de portar entorpecentes pelo ânus quando ocorrem as vistorias das celas); são tratadas como mercadoria e usadas como moeda de troca por bens materiais entre presos; são forçadas a casamentos dentro das prisões e/ou são estupradas por todos os homens da galeria onde cumprem pena; são excluídas da possibilidade de estudar e trabalhar na prisão por não poderem conviver com outros presos (e, portanto, também da possibilidade de remição de pena); ficam impedidas do exercício

religioso quando não são católicas/evangélicas, já que a esmagadora maioria dos presídios contam apenas com capelas católicas e ingresso de instituições evangélicas; têm agravos particulares à saúde por muitas possuírem silicone industrial e outras modificações corporais pela ingestão de hormônios – que é sumariamente interrompida quando a pessoa é presa –; são mais fortemente controladas pelo sistema prisional nas suas relações afetivas... É mesmo uma série de inúmeras violações aos seus direitos, produzindo a privação não somente da liberdade, mas da totalidade das suas existências enquanto seres sociais. A narrativa da violência é geral, e de novo, não apenas no Brasil como no restante do mundo. Encontrei muitas notícias de pura tortura (como em Cuba, onde foram mandados cães destroçarem travestis nas galerias e introduziram ferros no corpo delas pelo ânus), de suicídio por não aguentarem viver em condições de tamanha perversidade (na Itália e nos Estados Unidos), de estupro e assédio sexual (em todos os 12 países pesquisados) e, é claro, de negação da identidade de gênero dessa população. (FERREIRA, [s.d.], *apud* NECCHI, 2017, *online*).

Há tipos de tortura que são praticados somente contra as populações transexuais nos presídios; as mulheres transexuais e travestis, rotineiramente, são obrigadas usar roupas masculinas e cortar ou raspar os cabelos; também não são respeitados seus nomes sociais, sendo tratadas por pronomes masculinos (BENEVIDES *et al.*, 2020).

As mulheres transexuais e travestis, na maioria das vezes, são encarceradas em presídios masculinos, mesmo aquelas que retificaram seu registro civil por ações judiciais²⁰ ou através dos Cartórios de Registro de Pessoas do Brasil. Tal atitude contraria a determinação do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Luís Roberto Barroso, que depois do pleito da Associação Nacional de Juristas pelos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros e Intersexuais (ANAJUDH-LGBTI), deliberou - através da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 527 - que todas as presas travestis e transexuais

²⁰ As mulheres transexuais só podiam retificar seu registro civil por ações judiciais, porém em março de 2018 o Supremo Tribunal Federal, por meio da Ação Direta de Constitucionalidade 4.275 (ADI/4.275) decidiu por unanimidade que as pessoas transexuais podem alterar seu nome sem a necessidade da cirurgia de redesignação sexual; no mesmo ano, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) estabeleceu através do Provimento nº 73/201814 que todos os Cartórios de Registro do Brasil realizassem a alteração do nome e gênero nas certidões de nascimento (VASCONCELOS, 2020; CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2018; BRASIL, 2018a).

com identidade de gênero feminina pudessem cumprir suas penas em estabelecimentos penais femininos ou masculinos (BRASIL, 2018b).

Mulheres trans de minorias étnicas vão principalmente para prisões masculinas – em especial quando não se submeteram à cirurgia de redesignação sexual, e muitas delas não desejam realizá-la. Às vezes, mesmo quando passaram pelo procedimento, acabam sendo colocadas em prisões masculinas. Depois de serem presas, com frequência recebem um tratamento mais violento por parte de agentes prisionais que as demais pessoas presas e, além disso, são discriminadas pela instituição como alvos da violência masculina. Tanto é que policiais costumam fazer piadas sobre o destino sexual das mulheres trans nas prisões masculinas para as quais são geralmente enviadas. As prisões masculinas são representadas como locais violentos. Mas percebemos, especialmente ao observar a situação das mulheres trans, que essa violência é muitas vezes encorajada pelas próprias instituições. [...] Mas, além dessa violência, as mulheres trans costumam ter negados seus tratamentos hormonais, mesmo que tenham prescrições médicas válidas (DAVIS, 2015, p. 95).

Para Ferreira, inúmeros discursos são utilizados para que as mulheres transexuais e travestis sejam encarceradas em presídios masculinos; dentre esses, é alegado que as mulheres transexuais e travestis seriam capazes de engravidar ou estuprar outras mulheres, que elas não possuem genitais “femininos” e que elas não retificaram seu registro civil (FERREIRA, [s.d.], *apud* NECCHI, 2017).

As cinco entrevistadas desta pesquisa foram encarceradas em presídios masculinos e, ao serem questionadas sobre onde desejariam cumprir suas penas, três relataram que gostariam de ter cumprido suas penas em presídios femininos.

Quando pedimos o direito de presídio feminino, aí eles falaram bem assim: “você não quer ser mulher trans?” Nós não somos mulher trans, nós somos traveco, travesti, aí eles entrou na cela 4 horas da manhã bateu na gente, agrediu a gente, traiu a gente, algemou a gente. [...] porque a gente tem o direito de ir para o presídio feminino, mas eles falaram bem assim: “não, você não têm, você quer ficar na Coca-Cola se prostituindo, lá é o lugar de vocês”, agride a gente, é um horror! [...] Eu acho que eu iria para o presídio feminino (E01DF).

Eu acredito que no feminino, por questões de tudo assim, por tratamento que acho que é bem mais brando e as coisas normais que a gente pode fazer como pintar a unha, arrumar o cabelo, passar um lápis essas coisas, lá não pode de jeito nenhum, é escroto mesmo, tem que viver igual um ... (E03DF).

Já para Beth Fernandes, ativista transexual, várias mulheres transexuais e travestis preferem ficar nos presídios masculinos para se prostituírem, já que a maioria não recebe visitas e são abandonadas por seus familiares.

A história é você pensar, tirar este estereótipo que elas querem ficar lá, porque elas querem ter namorado. É uma mentira [...] pode até ter romance lá dentro... só que escolher ficar no presídio masculino, elas querem por qual

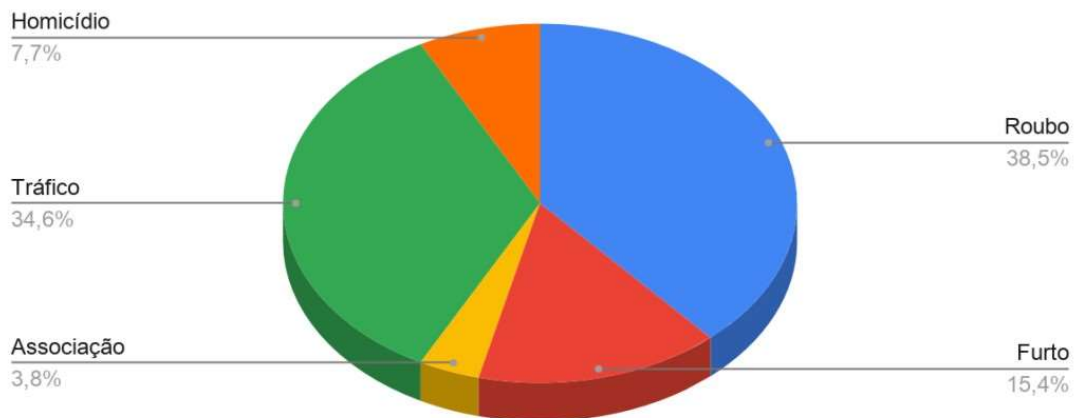
motivo? É prostituição, é para ela garantir o sustento dela. [...] lá por exemplo elas vão comer o que tem, a primeira queixa que eu vi lá, “Beth pelo amor de Deus, reclama com o pessoal da cozinha, porque a gente come feijão podre, a gente come feijão com pedra”... eu fui lá, era uma cela metade disso aqui, tinha 22 pessoas, com um calor desses, hoje você dorme e amanhã você não dorme, hoje você estica a perna, amanhã você não estica, porque você escolher ficar num lugar desse? [...] porque quando eu vou fazer aquele babado com o dono da cela eu ganho o meu aquê [sic], eu ganho meu dinheiro, porque eu ganho meu cigarro, eu ganho minha cocaína, eu ganho minha maconha, ela ganha as coisas dela, então elas não pretendiam ficar no masculino para casar e fazer sexo não, pra ganhar dinheiro, pra sobreviver, pra comer, é isso [...] Você acha que toda mulher vai todo domingo visitar o preso? Claro que não [...] então o que que acontece é elas querem ficar na ala masculina, no presídio masculino por um detalhe, que acontece lá, elas podem fazer prostituição, qual a mãe e o pai que vai levar aquela cesta cobal pra elas lá? Ninguém vai levar, ninguém vai levar comida para elas lá, aí o que que acontece, elas fumam, elas bebem, como é que elas vão ganhar isso? Se prostituindo lá [...] é troca de sexo. [...] as mais bonitas, vamos colocar uma novinha bonita branca, a [...] que é belíssima, em Aparecida eles raspam a cabeça dela, chutaram o silicone dela até explodir, sabe e ela é linda, uma menina belíssima que caiu lá, ela não quer ir para presídio feminino, porque ela apanhou foi da polícia, [...] porque os presos querem ela lá, porque ela é bonita. [...] Você acha que uma bonequinha daquela, ela precisa ganhar dinheiro, que a família não vai ver ela, a ASTRAL vai lá uma vez por mês ou de dois em dois meses, a ASTRAL não entra mais aqui no presídio de Aparecida de Goiânia, porque eles cortaram, eles não querem saber de instituição lá dentro levando comida, sabe a última vez que eu estive lá que eu consegui um monte de comida eles desviaram a comida, eu tive que fazer escambo com eles para eles passarem as comidas para os presos, então a Diretoria também faz o esculacho que eles querem aqui em Aparecida de Goiânia (BF06GO).

Em decisão divulgada no dia 29 de janeiro de 2021, Dia da Visibilidade Trans, a juíza Leila Cury, da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal, determinou que Karolayne Fonseca, presa em uma ala masculina do Complexo Penitenciário da Papuda, fosse transferida para a Penitenciária feminina. A mesma juíza já havia determinado, em setembro de 2020, que mulheres transexuais fossem transferidas para Penitenciária Feminina (PFD), mesmo que elas não tivessem sido submetidas à cirurgia de redesignação sexual. Karolayne Fonseca relatou inúmeras agressões sofridas no Complexo Penitenciário da Papuda, dentre essas, os cabelos cortados. Para a Defensoria Pública do Distrito Federal e Territórios, a decisão foi um marco na defesa dos direitos das pessoas trans (MARQUES, 2021).

A primeira agressão foi dia 24 de novembro de 2020, se não me engano. Só porque pedi para mudar de cela, pois estava sendo assediada. Eu comuniquei os agentes e eles mandaram eu me virar lá dentro. Eu me recusei a voltar para a mesma cela. Mandaram eu sentar no chão, bateram no meu rosto, me deram chutes nas costas e nas costelas e me agrediram verbalmente com palavras transfóbicas. (FONSECA, 2020, *apud* MARQUES, 2021, *online*).

Conforme dados do Governo Federal divulgados em 2020, a maioria das pessoas trans encarceradas estão presas provisoriamente - aguardando julgamento - e a maioria delas cometeram crimes de menor relevância ou de menor potencial ofensivo, dentre eles podemos citar o tráfico ou associação ao tráfico de drogas, roubo, furto e estelionato (Gráfico 02). Muitas mulheres transexuais e travestis, de acordo com Ferreira *et al.* (2019), passam por situações de vulnerabilidade, sendo aliciadas e exploradas por traficantes de drogas e, com frequência, as mulheres cisgêneras são presas pelo mesmo motivo.

Gráfico 02: Tipos criminais - travestis e mulheres transexuais



Fonte: BRASIL (2020b, p. 26).

O relatório apresentado pelo MMFDH mostra que a situação das mulheres transexuais/travestis encarceradas em cadeias de Goiás e do Distrito Federal é vexatória e insultante.

De acordo com o que está previsto na Resolução Conjunta nº 1, de 15 de abril de 2014, as mulheres transexuais e travestis encarceradas têm direito de ter seus nomes sociais reconhecidos pelos policiais e demais servidores dos estabelecimentos penais, o que não ocorre na prática de acordo com o relato das entrevistadas.

Pra eles, pros [sic] presos, você é um bandido, não tem sexualidade. [...] Agora pros agentes, eles tratavam a gente como homem mesmo, mesmo a gente já tendo peito, bunda e corpo. Eles tratavam a gente daquele modelo. [...] porque quando vai fazer uma chamada, eles tem o nosso nome de antigamente, então eles nem 'tchum', e eu também nem queria falar assim meu nome, eu falava o meu nome feminino é esse. Mas, e eles me chamavam de 'mona' [sic]; o apelido pra todas que entra lá é 'mona' [sic] (E04GO).

Não respeitam, nem perguntam [...] chamam pelo meu nome de registro **(E05GO)**.

Eles falam bem assim: “eu não quero saber, o tratamento aqui é igual, aqui é presídio masculino” **(E01DF)**.

Eles eram forçados a isso né, porque eles não queriam, só que a gente tinha assim um grande conhecimento com direitos humanos né, [...] a gente tinha muitos advogados, então assim eles queriam maltratar, mas não podia tipo que eles falavam não vou te chamar por nome de mulher, mas estava lá na pauta deles e eles eram obrigados a chamar quem já tinha o nome alterado né, eles eram obrigados a chamar mesmo que não era o nome da identidade, né **(E03DF)**.

O art. 7º, parágrafo único da Resolução Conjunta nº 1, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Combate a Discriminação (CNCD) preconiza que “à pessoa travesti, mulher ou homem transexual em privação de liberdade, serão garantidos a manutenção do seu tratamento hormonal e o acompanhamento de saúde específico”. Ao ouvir os relatos das entrevistadas, chamou a atenção o descumprimento do direito de acesso da população transexual encarcerada à hormonioterapia e ao tratamento de saúde específico. Todas as entrevistadas da presente pesquisa informaram que não tinham acesso a hormônios quando encarceradas.

A cadeia de Brasília realmente pras [sic] transsexuais é péssima. Não tem higiene nenhuma, [barbeador do modelo] prestobarba é barrado, a gente não recebe prestobarba, não tem tratamento hormonal, xampu pros [sic] nossos cabelo [sic] não tem, é muito difícil eles dar, uma vez na vida uma vez na morte **(E02DF)**.

As meninas que estão aqui não tem acesso **(E05GO)**.

São tiradas das mulheres transexuais e travestis, quando encarceradas, os itens performatizados em seus corpos que compõem sua feminilidade (BUTLER, 2013), dando destaque para os cortes de cabelo padronizados ou raspados.

Condição humana mais miserável não existe, não dá pra imaginar. Nada mais é nosso: tiraram-nos as roupas, os sapatos, até os cabelos; se falarmos, não nos escutarão – e, se nos escutarem, não nos compreenderão. Roubarão também o nosso nome, e se quisermos mantê-lo, deveremos encontrar dentro de nós a força para tanto, para que, além do nome, sobre alguma coisa de nós, do que éramos (LEVI, 1988, p. 25).

A Resolução Conjunta nº 1 também estabelece, em seu art 5º, que “À pessoa travesti ou transexual em privação de liberdade serão facultados o uso de roupas femininas ou masculinas, conforme o gênero, e a manutenção de cabelos compridos” (BRASIL, 2014). As entrevistadas relataram que no período em que estiveram presas

foram aterrorizadas com a possibilidade de terem seus cabelos raspados ou tiveram efetivamente seus cabelos raspados pelos policiais penais.

Mulher, o preconceito, porque tem preso lá que por ser bandido e ter a cara de mau eles respeitam, não falam nada, agora a gente eles apelidam faz chacota, tanto assim que eu mesmo eles rasparam a minha cabeça três vezes, era para o meu cabelo está no meio das costas **(E01DF)**.

Eu não passei por essas coisas de apanhar, raspar a cabeça, nada disso. Mas, em questão de aturar o que eles falavam, a opressão, a humilhação que é, eu passei **(E02DF)**.

Quando nós entramos não sei o que que houve, não rasparam nossa cabeça, já tinha a própria delegada que prendeu a gente, pediu para não raspar nossa cabeça, direitos humanos foram lá e falaram isso, que falaram que já não é mexer na nossa identidade, que não tinha nada a ver com isso e tal, enfim, aí não rasparam a cabeça **(E03DF)**.

Várias vezes, já ameaçaram raspar meu cabelo, pegaram, puxaram pelos cabelos, bateram na grade falando que ia raspar **(E05GO)**.

A entrevistada (E04GO) relatou que não teve seu cabelo raspado, pois o chefe do isolamento não permitiu que isso ocorresse, já que ela conquistou uma relação mais próxima ao dividir com ele e outros detentos da cela os alimentos que sua família lhe entregava durante o período de cárcere. De acordo com informações passadas por ela, dentro do presídio há líderes e estes decidem se os demais encarcerados sofrerão algum tipo de violência ou não.

Eu virei colega do chefe do isolamento e ele não permitiu que os outros cortassem o meu cabelo, a gente convivendo o dia inteiro vendo a pessoa né, aí a gente virou colega. Aí ele não aceitou, disse que não ia cortar o cabelo nem nada **(E04GO)**.

Das cinco entrevistadas, somente duas relataram que puderam utilizar itens de feminilidade, como calcinhas, sutiãs e maquiagem. A entrevistada (E02DF) relatou que alguns policiais penais permitiam o uso de itens femininos, outros não.

[...] Tem a escova de lavar roupa, aí os presos penteavam com isso, aí a gente pediu e conseguimos entrar um pente para a cela inteira, mas tem que passar para os agente [sic], a gente conseguiu algumas coisas assim com os advogados dos direitos humanos, coisas assim que a gente precisava. [...] só coisas de higiene assim, shampoo, sabonete lá é permitido [...] quando a gente chegou, a gente conseguiu com os advogados dos direitos humanos e junto com a delegada, conseguimos a nossa própria cela e as nossas roupas, entendeu? [...] nossa família trazia roupa pra gente, branca né, tinha que ser branca do jeito deles, só que era feminina. Quando a gente chegou as meninas ainda se vestia [sic] de homem, cabeça raspada **(E03DF)**.

[...] essas coisas não entram, calcinha, maquiagem, não entra, eu tenho que usar cueca, só entra short **(E05GO)**.

[...] quando a gente entra, eles dizem: “ah, você não pode usar isso nem aquilo”. Mas depois, eles libera [sic] tudo. Depois que conhece, faz amizade... eu não vestia nada de mulher não, o que eu vestia era calcinha. Porque o que eu vestia mais, era bermuda e camiseta **(E04GO)**.

Para Cavalcante (2020), o sistema penitenciário brasileiro não adere a programas que visem os direitos humanos e não se preocupa em reintegrar os ex-detentos à sociedade, sua única função seria privar os indivíduos da liberdade. A própria estrutura física dos estabelecimentos penais dificulta o acesso de atividades educacionais aos detentos que, para Julião (2014), seria fundamental para que os mesmos fossem reabilitados. No mesmo sentido, concorda Foucault: “a educação do detento é, por parte do poder público, ao mesmo tempo uma precaução indispensável no interesse da sociedade e uma obrigação para com o detento” (FOUCAULT, 1987, p. 224).

Outro fato também muito esclarecedor é que, na própria arquitetura prisional, geralmente não é previsto e não existe espaço para o desenvolvimento de atividades educativas nas unidades prisionais. Enquanto atualmente se discute a necessidade de criação de espaços para atividades laborativas no cárcere, espaços para a educação, artes e esporte não são considerados artigos de primeira necessidade, mas sim “artigos de perfumaria”. São geralmente totalmente desconsiderados em uma política de execução penal, literalmente colocados em segundo plano. Poucas unidades, na sua concepção, previram espaços para sua realização. Atualmente, investe-se na criação de unidades industriais com tecnologias muito semelhantes às encontradas em uma realidade fabril extramuros. Porém, em outras, com poucas exceções, evidencia-se na sua infraestrutura espaços adequados que privilegiem atividades além do trabalho. São espaços improvisados, muitas vezes em estados precários de conservação e de concepção (JULIÃO, 2014, p. 200).

Das cinco entrevistadas, somente uma informou que teve acesso à educação enquanto encarcerada; terminou o segundo grau e realizou o exame do ENEM, porém não teve acesso a sua nota e nem mesmo sabe se foi classificada.

Não sei, porque lá eles não dão informação sobre isso, só faz por fazer, só para dizer para o público que lá está fazendo... mas eles não está [sic] nem aí, eles são horríveis lá [...] eu fui perguntar eles [sobre a nota], e eles disseram bem assim: “que não sabe” [sic] **(E01DF)**.

O sistema prisional brasileiro, conforme pesquisa realizada por Alexandro Oliveira Silva (2020), foi considerado pelos policiais como o local designado apenas para punir; quando os estabelecimentos penais são “administrados numa abordagem mais humanitária, são duramente criticados. Já os presídios insalubres, onde frequentemente ocorrem fatos violentos, como mortes de presos, são locais elogiados e celebrados” (SILVA, 2020, p. 109-110).

Os estabelecimentos penais em que as entrevistadas foram aprisionadas, de acordo com seus relatos, não ofereceram as mínimas condições de dignidade para que elas cumprissem suas penas. Ferreira (2014) aponta que o estereótipo da delinquência, ligado às travestis pelo senso-comum, pode ser considerado um fator que faz com que elas, quando encarceradas, sofram diversos abusos cometidos pelos policiais penais, fato confirmado por todas as entrevistadas.

[...] por serem também amplamente consideradas sujeitos fora da norma – não só da norma heterossexual e cisgênera como também em razão de suas classes sociais e raças/etnias – e frequentemente seus comportamentos e modos de vida são considerados potencialmente criminais. Por não estarem, de um modo geral, inseridas no mercado formal de trabalho e, por conseguinte, terem que recorrer à prostituição (NAVAS, 2011), suas vidas se tornam ainda mais precárias e passíveis de extermínio já que seus corpos não são nem dóceis, nem são úteis à produção capitalista (FERREIRA, 2014, p. 73).

Os abusos cometidos pelos policiais penais, de acordo com os estudos de Foucault (1999), representam uma “disciplina do corpo”, onde o detentor do poder usa a violência para docilizar os corpos, ainda mais quando se trata dos corpos transgênero. Para Goffman, “os participantes da equipe dirigente tendem a sentir-se superiores e corretos; os internados tendem, pelo menos sob alguns aspectos, a sentir-se inferiores, fracos, censuráveis e culpados” (1961, p. 19).

Sou cheia de corte, porque os agentes vinham agredir a gente quando a gente pedia benefícios, e a gente se automutilava para eles não chegarem perto da gente, não tocar na gente, com medo deles pegarem a gente pelo pescoço e matar a gente, igual estamos pensando que eles fizeram com nosso amigo **(E01DF)**.

Eles usam o método de extrair a pessoa, é tipo dar uma mata leão na pessoa e a pessoa desmaia várias vezes, isso eles arrastando até pro castigo, e manda abrir o olho, taca o spray de pimenta... cara isso é proibido e eles fazem isso até hoje, eu vi várias pessoas sendo extraída, eu vi eles batendo muito em pessoas, vi batendo em trans é fora do normal [...] tem os polícia [sic], uns raro [sic] que são super educado, faz realmente o trabalho deles, trabalho de polícia, não é corrupto, não é canalha, que pega e mete a porrada faz e acontece, muitos lá, nossa senhora, xinga, barbariza, realmente eles quebra, bate a toa, eu já vi desmaiar a pessoa... eu tenho uma amiga minha trans que tá presa lá que já perdeu um peito e no dia que o peito dela caiu, que foi a prótese dela caiu, eles não prestaram nenhum socorro, ficou lá hora [sic] sangrando, levaram ela pra uma salinha botaram um curativo e ela voltou pra cela, não levaram ela nem pra levar ponto [...] já vi levando tiro de borracha, eles barbariza [sic] de uma tal forma que não tem como explicar e eu acho que eles barbarizam mais porque os direitos humanos não vai na galeria LGBT, já faz exatamente quase três anos **(E02DF)**.

A partir do momento que você está dentro da cadeia, você é lixo lá dentro, não importa se você tem dinheiro, se você é nada, lá você é maltratada 24 horas, é xingada, escorraçada e é isso. É você tá preso, tá igual cachorro, é

numa cela trancado igual um papagaio, trancado pronto e acabou [...] você foi presa, você é lixo, é a pior escória da sociedade **(E03DF)**.

[...] foi espancada na primeira semana, queimaram a nuca dela com o cigarro e deram vários socos em suas costelas, ameaçaram raspar o cabelo, foi isso **(AE05GO)**.

A advogada ainda relata que, quando percebeu que sua cliente estava sendo torturada, questionou os policiais penais:

[...] eu cheguei a conversar com um dos agentes e ele me passou que era mentira que, que [sic] isso não existia, aí procurei outros advogados criminalistas pra gente ver sobre essa questão lá dentro... foi me passado que todos todas as trans, na primeira semana sofrem esses tipos de agressões, já faz parte do sistema acontecer isso, infelizmente **(AE05GO)**.

Beth Fernandes também relatou alguns dos abusos sofridos pelas mulheres transexuais e travestis encarceradas em estabelecimentos prisionais do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, onde duas mulheres transexuais que participaram desta pesquisa foram encarceradas.

Aqui em Aparecida de Goiânia eles fazem questão de raspar [os cabelos], por a blusa alaranjada para ficar igualzinho [...] como você é colocada dentro de um presídio? Pela sua identidade genital, não é colocada por sua imagem, você tem vagina é feminino, você não tem vagina é masculino, então no masculino vai descaracterizar, vai raspar sua cabeça, você não tem direito a fazer nenhum tipo de adereço feminino, então você é descaracterizado, a mesma descaracterização que tem as trans em situação de rua, quando elas estão na rua bêbadas, drogadas e etc, elas vão ficando descaracterizadas, então o presídio faz isso, ele é o lugar da identidade genital, ou é pênis ou é vagina **(BF06GO)**.

Ainda, Beth Fernandes esclarece que a ala LGBTQIA+ do presídio de Anápolis/GO oferece condições mais dignas de cumprimento de pena para as mulheres transexuais e travestis encarceradas. Infelizmente, não foi possível localizar mulheres transexuais e/ou travestis que foram encarceradas em tal presídio dispostas a colaborar com a pesquisadora.

Anápolis é bem melhor porque elas conseguem condição de trabalho, lá elas podem estudar, tirar o EJA, o segundo grau, lá elas podem ir para o artesanato, lá elas podem fazer costura [...] as que falaram não quero ficar aqui [Aparecida de Goiânia] e vou pra outra cela que é lá em Anápolis, onde eu vou ter contato só com o pessoal LGBT, aí sim lá no LGBT ela pode apaixonar numa outra trans, num *gay*, porque eles estão juntos, um fazendo carinho no outro, estão comendo a mesma coisa, ela não precisa fazer sexo para ganhar nada, fazer sexo só se tiver com tesão mesmo, você está entendendo a diferença? É bem diferente **(BF06GO)**.

Entre alguns detentos e mulheres transexuais encarceradas há uma troca, dentro dos interesses inerentes entre as partes, e, na maioria das vezes, envolvendo relações amorosas ou prostituição. Uma das entrevistadas relatou que os presos ficavam entusiasmados quando chegava alguma mulher travesti ou transexual na prisão. Outra revelou que se prostituiu enquanto presa. Para Beth Fernandes, as relações entre os outros detentos e as mulheres transexuais e travestis são baseadas em trocas, nas quais se troca sexo por dinheiro; elas se prostituem para se sustentarem e há pouco respeito entre eles. Beth inclusive realizou atendimento a uma mulher trans que relatou que, quando presa, não podia ir ao banheiro, se o “chefe” da cela não autorizasse.

[...] ela não podia fazer xixi naquele vaso porque o dono da cela não permitia; então ela foi e ela apanhou **(BF06GO)**.

A gente ganhava algumas coisas [...] outros presos que tinha visita ajudava entendeu, pelo fato da aparência feminina aí eles gostavam [...] Aqui sim os presos respeitam, sabe por que eles respeitam? Porque eles sabem que não é por causa da nossa opção sexual que se ele diz bandido tem que respeitar, porque independente da nossa classe tem que ter o respeito, muitas vezes chegava um “apetinho” e bandidos se levantavam contra eles para me defender e fala “respeita, menina bandida, corre com nós, não falta com respeito”, quantas vezes eu ia pra visita eu não tinha visita, porque a minha mãe faleceu quando eu fui presa, e eu voltava com várias e várias sacolas que eles me dava. Lá dentro eu cheguei a fazer programa, algumas amigas chegaram a fazer programa, eu fiz programa lá com uma pessoa que gostava muito de mim, desde quando cheguei na cadeia, pelo fato de ter chegado muito nova cheguei muito atraente, e ele me deu 800 reais do nada **(E01DF)**.

Os presos são maravilhosos, respeita a gente, a gente respeita o espaço deles, e eles respeita [sic] o nosso. Não temos problema com desprezo. Eh... eu também casei e até hoje eu tô casada, ajudando meu boy, ele tá preso lá ainda, eu ajudo, conheço a família, conheço todo mundo **(E02DF)**.

Os presos assim, tinham uns que não gostava né, tinha uns que falava pra gente, a gente estava em uma ala de idosos, eram presos acima de 30 a 40 anos, aí não era aqueles novinho barraqueiro, eram senhores velhos assim né. Então era, o convívio era melhor, mas tinha uns que enche [sic] o saco sim **(E03DF)**.

[...] porque querendo ou não a gente é uma mulher lá dentro. Aí os presos ficavam muito “afurassados” [sic] né, queria até fazer orgia, dependendo né, se a gente aceitasse ou não **(E04GO)**.

Eles respeitavam, sempre respeitaram **(E05GO)**.

A entrevistada (E01DF) relatou que havia constrangimento na hora de utilizar o banheiro, pois era de uso coletivo junto aos homens.

O banheiro era um daqueles, tinha o vaso no chão igual de rodoviária, não tinha chuveiro era um cano quebrado que dava infiltração nascendo mato em

cima do telhado, buraco no chão, um monte de inseto, barata e mosquito, mulher era horrível. [...] Dentro do banheiro daquele, ficavam 15 pessoas **(E01DF)**.

Já a entrevistada (E02DF) afirmou que, quando encarcerada, ficou na galeria LGBTQIA+, mas que o uso dos banheiros também era coletivo e com os homens, gerando episódios de constrangimento.

[...] em uma ala LGBT só, que o banho de sol das transexuais é separado por causa das *gay* [sic], porque eles tem [sic] medo de acontecer alguma coisa com a gente, não é implicância eles não querem a gente com as *gays* [sic], querem a gente sozinha, eram eu e mais quatro na galeria **(E02DF)**.

A participante (E03DF) descreveu que ficou em uma cela separada destinada às mulheres transexuais e travestis no Centro de Detenção Provisória. Por lá, todas as celas possuíam banheiros individuais.

[...] sozinha, só nós, quando eu cheguei tinha uma cela onde tinha homens e mulheres trans, homens *gays* que se identificava com *gays*, e ficavam lá na mesma cela, eram 20 pessoas nessa celinha, só que quando nós entramos não sei o que que houve não [...] na nossa cela ficou só nós mesmo, eram 8 pessoas ficou só nós, 8 trans só nessa cela, não entrava e não saía ninguém, nem homem, nem travesti nem nada, era só nós e pronto **(E03DF)**.

Em outra sessão, a entrevistada (E04GO) relatou que o local de encarceramento dependia dos “chefes” das alas. Eles estipulavam quem seria aceito em determinada ala e também que quem não possuísse condições financeiras e não recebesse alimentos levados por visitantes, para dividir com os outros presos, deveria trabalhar dentro da prisão. Detentos que tinham dinheiro também podiam comprar alimentos na cantina, dentro da prisão.

[...] aí a gente já chegava lá devendo, tinha faxina da cela. Faxina do pátio e tudo. Mas como eu tinha cobal [alimentos], que era alimento que a minha mãe mandava pra mim, então a gente se dividia pra fazer uma comida boa e eu não precisava pagar essa parte. [...] se tiver dinheiro paga, aí fica de boa. **(E04GO)**.

[...] é onde que eles manda [sic], os agente levava a gente pra cada ala, então os chefes da ala, ou então os chefes do isolamento, tinha que aceitar, então quando foi lá pra ala, eles não aceitou [sic], porque na ala eles aceita [sic] mais, quem é que rouba, quem é que furta, crimes mais hediondos, né. [...] então como eu era uma mulher trans, então o chefe daquela ala, ele não gostava... não curtia... não sei se ele tinha preconceito ou não, só sei que ele não curtia mulher trans. Então ele não aceitava [...] Todo lugar tem um líder, lá é tenso. O chefe do isolamento. E ele falou: “pode trazer elas...” **(E04GO)**.

Em outro momento, a participante (E05GO) relatou que ficou em uma ala LGBTQIA+ dentro do presídio masculino e só tinha contato com outros presos

condenados pela Lei Maria da Penha. De acordo com ela, havia constrangimento na hora do banho, já que o banheiro era coletivo. Contou, também, que foi submetida a revista vexatória quando entrou na prisão.

[...] é um banheiro aberto, [...] a gente pegou um lençol velho e deu um jeito de fechar, porque pra tomar banho ficava mostrando a gente pelada **(E05GO)**.

[...] foi um homem que me revistou, mandou eu tirar a roupa na frente dele **(E05GO)**.

[...] só os Maria da Penha não mistura com com outros tipos de, de, de crimes LGBT, então é uma ala separada, que você não tem acesso as outras pessoas, mesmo porque corre risco né? De abuso, de assédio **(E05GO)**.

De acordo com informações proferidas pelas entrevistadas foi possível averiguar que as presas que eram representadas por advogados e possuíam melhor condição financeira recebiam tratamento mais adequado quando encarceradas.

[...] eu não vi nenhuma vez o direitos humanos ir lá, eu estava na provisória, o meu advogado é muito bom [...] ia me ver de dez em dez dia [sic] pra levar a notícia da minha família e tal entendeu? Eh, eu acho que por isso eu também não passei por essas coisas de apanhar, raspar a cabeça, nada disso **(E02DF)**.

[...] preconceito existe em todo lugar, ainda mais lá no ambiente deles, eles te trata igual lixo também, só que isso não ocorria com a gente porque a gente tinha nosso advogado, os direitos humanos, quando os direitos humanos iam lá no presídio, aí eles visitavam a nossa cela e a gente era representada pelo um todo [sic], a gente falava por geral das pessoas [sic] que estavam necessitando de hospital, que eles não queriam levar, que precisava de medicamentos, então a gente ajudava eles [sic], então eles tratavam a gente bem **(E03DF)**.

[...] com certeza o fato de ter um advogado constituído, ter condições financeiras pra isso, a presença de um advogado que vai lá e fala sempre com a cliente, inibe um pouco essas torturas do que uma presa trans que não tem ninguém por ela lá dentro **(AE05GO)**.

O recente Projeto de Lei Complementar nº 150/21, de autoria do Senador Fabiano Contarato - que está em tramitação no Senado -, se aprovado, representará um avanço para cumprimento dos direitos das Comunidades LGBTQIA+ encarceradas. A proposta, apresentada ao Senado em outubro de 2021, prevê a capacitação dos trabalhadores dos estabelecimentos penais com conteúdos sobre direitos humanos relacionados às questões de gênero, raça, etnia e crenças religiosas.

Na justificativa do projeto, Contarato diz que um dos problemas centrais de vulnerabilidade LGBTQIA+ em estabelecimentos prisionais é a ausência de alas, galerias e celas específicas onde possam cumprir suas penas. Ele menciona o relatório LGBT nas prisões do Brasil: Diagnóstico dos procedimentos

institucionais e experiência de encarceramento, do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, segundo o qual apenas 106 unidades, ou seja, um quinto das unidades prisionais — 508 unidades de um total de 1499 estabelecimentos prisionais no Brasil — tinham celas ou alas para LGBT+. Muitos estados, especialmente na região Norte, observa o senador, não tinham sequer uma unidade prisional com celas ou alas específicas para essa população (BRASIL, 2021b, *online*).

Urgentes são as medidas que precisam ser tomadas para que o sistema prisional se torne mais humano em nosso país. Dentre elas, a redução dos índices de encarceramento em massa; que haja controle social do sistema carcerário e que sejam criados mecanismos de combate à tortura; que ocorra o fim das prisões provisórias abusivas e que as audiências de custódia sejam ampliadas; que seja facilitado o acesso à justiça por todos os presos; que as mulheres encarceradas, dentre elas, as transexuais e travestis, recebam tratamento digno; que o trabalho e a educação sejam valorizados; que existam políticas públicas para os egressos do sistema penitenciário e que os presos tenham acesso à saúde (10 MEDIDAS, 2017, *online*).

É premente que os Estados produzam diretrizes para o tratamento da população LGBTQIA+ encarcerada e criem mecanismos de prevenção e de combate à tortura para que haja maior controle social do sistema carcerário. De acordo com informações do Instituto Humanitas Unisinos (10 MEDIDAS, 2017), somente os Estados de Pernambuco e Rio de Janeiro criaram seus dispositivos de prevenção às práticas da tortura.

Em diálogo com a Diretora da Divisão de Apoio à Saúde e Cidadania da Mulher Encarcerada (DIVASCME) - subordinada à Coordenação das Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBTQIA+ da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro (SEAP-RJ) -, Lecymar Paraguassu Batista Santos La Rubia, constatou-se que o Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro tem se mostrado um exemplo a ser seguido por outros sistemas penitenciários do país. Recentemente, entre os dias 28 a 31/03/2022, policiais penais do Distrito Federal realizaram visita técnica em unidades prisionais do Rio de Janeiro e elogiaram as orientações compartilhadas sobre a recepção da população LGBTQIA+ quando encarcerada.

Em 2015, a SEAP-RJ publicou a Resolução nº 558, que estabeleceu diretrizes e normativas para o tratamento da população LGBTQIA+ no sistema penitenciário do Rio de Janeiro (RIO DE JANEIRO, 2015). Tal documento deveria ser observado e servir como base aos demais estados da federação brasileira, uma vez que estabeleceu parâmetros de acolhimento às pessoas LGBTQIA+ nos estabelecimentos penais.

CONCLUSÃO

Romper com a determinação justificada a partir de preconceitos e estigmas, como a “incapacidade” da mulher, a “brutalidade” dos negros, a “anormalidade” das pessoas LGBT, é um passo fundamental na afirmação da igualdade elementar e das diferenças constitutivas desses grupos. Somente com o transbordamento dos estreitos laços desenhados por uma ordem social excludente é que esses grupos minorizados (que a rigor sequer são minorias) conquistam sua visibilidade, suas reivindicações e seus direitos (QUINALHA, 2015, *online*).

O presente trabalho buscou, através de revisão literária e de dados oficiais do Governo Federal, além de entrevistas realizadas, observar alguns pontos sobre a realidade de mulheres transexuais e travestis encarceradas em estabelecimentos penais do Distrito Federal e de Goiás.

Constatou-se que os direitos que essas mulheres têm ao serem encarceradas não são garantidos; distante do que preconiza (1) a Resolução Conjunta nº 01, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD) e do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), (2) a Nota Técnica nº 60, dos Princípios de Yogyakarta, (3) a Declaração Internacional de Direitos Humanos e (4) a Constituição Federal. Os documentos mencionados poderiam ser utilizados para auxiliar os gestores prisionais em questões de descriminalização de gênero, porém foi observado que essas normas estão sendo violadas.

As participantes entrevistadas neste estudo relataram que as principais violações são cometidas pelos policiais penais. Segundo Lamounier (2018), somente uma capacitação sobre diversidade de gênero e sexualidade iria melhorar a qualidade do trabalho desenvolvido por tais servidores. É fundamental que compreendam a necessidade de manter a disciplina entre os presos sem uso da violência física, servindo-se apenas da legislação disciplinadora disponível a seu favor.

Corroboram com o entendimento de Lamounier (2018) e desta pesquisadora, tanto Beth Fernandes - que contribuiu muito com esse estudo - como Lecymar Paraguassu. Para ambas, o Estado possui o dever de construir e implementar ações

afirmativas, além de políticas públicas que visem a reinserção de egressos do sistema penitenciário na sociedade. No entanto, para que isso ocorra, torna-se essencial que os presos tenham acesso à educação, a cursos profissionalizantes e ao trabalho dentro do cárcere.

É necessário que os Estados criem políticas públicas que debatam as questões de gênero, e que tais ações sejam destinadas aos policiais penais e à população carcerária em geral. E é indispensável que sejam consideradas, nas instalações penais e no tratamento disciplinar, as identidades de gênero das pessoas encarceradas.

Ao analisar os fatos apresentados durante a pesquisa, infere-se que, para além do Distrito Federal e Goiás, é possível deduzir também que o Estado Brasileiro, por meio de suas prisões, não garante os direitos fundamentais que as mulheres transexuais e travestis possuem ao serem encarceradas e, drasticamente, replica dentro daqueles estabelecimentos penais as violências que essas mulheres sofrem na sociedade.

Os apenados cuja identidade de gênero foge dos padrões heteronormativos naturalizados pela sociedade são excluídos dentro dos ambientes prisionais, visto que não há implementação das normas voltadas aos direitos das pessoas transexuais e travestis encarceradas. Dessa maneira, tais ambientes inviabilizam suas respectivas identidades de gênero.

As mulheres transexuais e travestis cotidianamente rompem as barreiras da sexualidade e do gênero. Seus corpos contradizem o predomínio dos padrões cis-heterossexual e binário e, por consequência, ultrapassam as normas impostas pela sociedade, na qual os dissidentes de sexualidade e gênero sofrem diversos tipos de violência. Dessa maneira, essas pessoas já são tratadas como infratoras e, segundo a interpretação de Louro (2004), é inerente que devem sofrer penalidades e ser punidas de alguma forma, ou se tornam alvos de correção.

As prisões, conforme relatos das participantes entrevistadas, são locais onde os direitos dos aprisionados são diariamente violados, principalmente em relação às mulheres transexuais e travestis. Na maioria das vezes, suas identidades femininas

não são reconhecidas, seus nomes sociais não são respeitados, elas não têm acesso à hormonioterapia e cumprem suas penas em presídios masculinos.

Em recente publicação da ANTRA, em 2022, a organizadora Bruna Benevides evidenciou que o Brasil continua a ser o país que mais mata pessoas transexuais no mundo, o que comprova o quanto o Estado Brasileiro é omissor nas demandas dessa população. Os dados apresentados por Bruna Benevides são assustadores, pois entre os 03 (três) países - Brasil, Estados Unidos e México - reportados mundialmente como locais onde se mata com maior frequência a população transexual, o Brasil lidera o *ranking* por 12 anos seguidos. Nesse contexto, a criação de políticas públicas que combatam a transfobia, dentro e fora das esferas públicas e institucionais, é de extrema necessidade.

Em consumada análise e ampliada reflexão, sempre apoiada na percepção das entrevistadas, constatou-se que os policiais penais têm ideologias predominantemente cissexistas, pautadas pelo autoritarismo, patriarcado, racismo e colonialidade, nos locais onde as participantes foram encarceradas. Além da privação de liberdade, essas mulheres sofreram segregação, repulsa, discriminação e violência, apenas por performatarem seu gênero feminino, dentro das unidades prisionais no Distrito Federal e em Goiás.

Em uma sociedade ainda predominantemente conservadora, como a goiana, cabe aliar vozes da Academia com inúmeras outras vozes, que foram forçosamente silenciadas e marginalizadas, no intuito de reivindicar e ratificar pleitos. Logo, o objetivo deste trabalho foi escutar as demandas daquelas mulheres transexuais e travestis encarceradas que, com certeza, reverberam as demandas de tantas outras que se encontram nessas mesmas condições. Elas protagonizaram esse estudo e, portanto, disponibilizar com urgência suas vozes perante leitores(as) e interessados(as) na pauta se fez necessário.

O sistema penitenciário é reconhecidamente “falido”, uma vez que não cumpre sua finalidade primordial, qual seja, a ressocialização. Perceptível é o colapso do sistema prisional: sua estrutura é inadequada e sua administração é falha. Torna-se, assim, imperativo que o poder público aborde o racismo, a LGBTfobia e todas as

estruturas de dominação de modo interseccionado, com ações plausíveis, traduzidas na forma de políticas públicas.

Em síntese, a criação dessas políticas públicas deveria promover e facilitar a inclusão das mulheres transexuais e travestis na sociedade. Como exemplo, fomentar o acesso a empregos formais diminuiria consideravelmente o fluxo de encarceramentos dessa população no país. Por outro lado, se elas já se encontrassem na condição de aprisionadas, seria indispensável possibilitar o estudo e o trabalho de maneira a facilitar efetivamente a reinserção e o reingresso na sociedade ao término do cumprimento da pena.

Ressalta-se, ainda, que as dificuldades e limitações inerentes a qualquer estudo foram potencializadas aqui com o início de uma crise sanitária de abrangência mundial, estabelecida no Brasil no mês de março do ano de 2020 e denominada para efeitos de registro histórico, Pandemia do Coronavírus (COVID-19). Nesse período, os governantes - estaduais e municipais - decretaram diversas vezes situações de estado de emergência em saúde pública, com o respectivo fechamento de todos os ramos produtivos/econômicos da sociedade, sempre no intuito de conter o elevado índice de contágio entre as pessoas e, também, devido à superlotação das unidades de saúde que, ainda à época, não dispunham de tratamentos e medicamentos/vacinas eficazes contra a doença.

Desse modo, a fase de coleta de dados, realizada principalmente durante o período do 2º semestre de 2021, foi duramente prejudicada, uma vez que o Brasil contava com atraso no cronograma de imunização da população - já havia vacinas disponibilizadas para os demais países no início do ano de 2021. Conseqüentemente, o adentramento dessa pesquisadora nos estabelecimentos penais do Distrito Federal e de Goiás - e até mesmo em outros, localizados pela Federação - para realizar sessões de entrevistas *in loco* com prováveis participantes dispostas a colaborar, foi impossibilitado.

As limitações da pesquisa se deram também pelo reduzido número de colaboradoras - com as características almejadas, isto é, público composto por pessoas trans femininas -, que concordaram em participar das sessões de entrevistas

remotas, à distância, proporcionadas por meio de tecnologias recentes, à época, de equipamentos e *softwares*.

Enfim, devido à enorme complexidade desse estudo, não se pretendeu aqui solucionar as mazelas relatadas e, tão pouco, finalizá-lo! Essa temática pode e deve ser constantemente evidenciada no intuito de fortalecer as vozes das mulheres transexuais e travestis encarceradas. Para tanto, recomenda-se aos interessados em desenvolver estudos futuros: (1) o aprofundamento quantitativo na região centro-oeste, com um número maior de colaboradoras dispostas a participar com suas vozes e narrativas e; (2) a análise qualitativa de dados, testando variáveis relevantes e frequentes - reveladas em outros estudos qualitativos -, sempre com o intuito de fortalecer as vozes alusivas às mulheres transexuais e travestis.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

10 MEDIDAS para o sistema prisional. Propostas estruturais na política penitenciária brasileira. **Instituto Humanitas UNISINOS**, São Leopoldo/RS, 10 de jan. de 2017. Disponível em: <<https://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/563795-dez-medidas-para-o-sistema-prisional-propostas-estruturais-na-politica-penitenciaria-brasileira>>. Acesso em: 29 jan. 2022.

AGUIAR, Neuma. Patriarcado. *In*: FLEURY-TEIXEIRA, Elizabeth (org.). **Dicionário feminino da infâmia**. Rio de Janeiro: Editora Fundação Oswaldo Cruz, 2015.

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Pólen, 2019.

ALBUQUERQUE JUNIOR, Durval Muniz de. “Quem é froxo não se mete”: violência e masculinidade como elementos constitutivos da imagem do nordestino. **Projeto História**, São Paulo, v. 19, p. 173-188, jul./dez. 1999. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/download/10928/8089/26936>>. Acesso em: 04 jan. 2022.

ALMEIDA, Isis Furtado; DE JESUS, Cassiano Celestino. O Movimento feminista e as redefinições da mulher na sociedade após a Segunda Guerra Mundial. **Boletim historiar**, Aracaju, n. 14, p. 09-27, mar./abr. 2016.

ALVES, Maria Cristina Santos de Oliveira. A importância da história oral como metodologia de pesquisa. *In*: **Semana de História do Pontal, 4.; Encontro de Ensino de História, 3.**, 2016, Ituiutaba. Anais [...]. Ituiutaba: UFU, 2016. Ituiutaba: UFU, 2016. Disponível em: <<http://www.eventos.ufu.br/sites/eventos.ufu.br/files/documentos/mariacristinasantosdeoliveiraalves.pdf>>. Acesso em: 11 nov. 2021.

AMARAL, Marília. **Essa boneca tem manual**: práticas de si, discursos e legitimidades na experiência de travestis iniciantes. 2012. 163 f. Dissertação (Mestrado em psicologia) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

ANDRADE, Luma Nogueira de. **Travestis na escola**: assujeitamento e resistência à ordem normativa. 2012. 278f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2012.

ANTUNES, Pedro Paulo Sammarco. **Travestis envelhecem?** São Paulo: Dissertação de mestrado em Gerontologia. Programa de Estudos Pós graduados em Gerontologia; Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2010.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LÉSBICAS, GAYS, BISEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS. **Manual de comunicação LGBT.** Curitiba: Ajir Artes Gráficas e Editora, 2010. Disponível em: <https://data.unaids.org/pub/manual/2010/lgbo_communication_manual_20100301_pt.pdf>. Acesso em: 01 nov. 2021.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS. **Nota de repúdio contra a perseguição a política de cotas para pessoas trans.** Salvador, 30 ago. 2018. Disponível em: <<https://antrabrazil.org/2018/08/30/cotas-trans-ameacadas-na-ufrrj/>>. Acesso em: 21 nov. 2021.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS. **Boletim nº 01/2021.** Assassinatos contra travestis e transexuais em 2021. Rio de Janeiro, 03 mai. 2021. Disponível em: <<https://antrabrazil.files.wordpress.com/2021/05/boletim-001-2021.pdf>>. Acesso em: 29 dez. 2021.

AUAD, Daniela. **Educar meninas e meninos:** reações de gênero na escola. São Paulo: Contexto, 2012.

BAGAGLI, Pagliarini Beatriz. Breve levantamento de questões transfeministas e o caso brasileiro. *In:* HOLLANDA, Heloísa Buarque de (org.). **Explosão feminista.** São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

BALANDIER, Georges. [1951]. A situação colonial: abordagem teórica. **Cadernos CERU**, São Paulo, v. 25, n. 1, p. 33-58, dez. 2014.

BARLETTO, Marisa; PEDRO, Joana Maria. Movimentos feministas e academia: tensões e alianças. *In:* **Revista Feminismos**, v. 07, 2019.

BARROS, José D'Assunção. **O Projeto de pesquisa em história:** da escolha do tema ao quadro teórico. 10 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo:** experiência vivida. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1967.

BENEDETTI, Marcos Renato. **Toda feita:** o corpo e o gênero das travestis. Rio de Janeiro: Garamond Universitária, 2005.

BENETTI, Fernando José. **A bicha louca está fervendo:** uma reflexão sobre a emergência da Teoria Queer no Brasil (1980-2013). 2013. Monografia (História) - Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 2013. Disponível em: <www.pergamum.udesc.br/dadosbu/000019/000019b1.pdf>. Acesso em: 07 nov. 2021.

BENEVIDES, Bruna G. *et al.* (orgs.). **Não existe cadeia humanizada!**: estudo sobre a população LGBTI+ em privação de liberdade. Brasília: Distrito Drag, ANTRA, 2020. Disponível em: <<https://antrabrasil.files.wordpress.com/2020/12/nao-existe-cadeia-humanizada-nf.pdf>>. Acesso em: 05 dez. 2021.

BENEVIDES, Bruna G. (org.). **Dossiê assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2021**. Brasília: Distrito Drag, ANTRA, 2022. Disponível em: <<https://antrabrasil.files.wordpress.com/2022/01/dossieantra2022-web.pdf>>. Acesso em: 15 jan. 2022.

BENTO, Berenice Alves de Melo. **O que é transexualidade**. São Paulo: Brasiliense, 2008.

BENTO, Berenice. **A reinvenção do corpo**: sexualidade e gênero na experiência transexual. 3. ed. Salvador: Editora Devires, 2017.

BENTO, Berenice. Na escola se aprende que a diferença faz diferença. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 2011.

BENTO, Berenice; PELÚCIO, Larissa. Dossiê "Vivências trans: desafios, dissidências e conformações". **Estudos Feministas**, Florianópolis, mai./ago. 2012.

BERUTTI, Eliane Borges. **Gays, lésbicas, transgenders**: o caminho do arco-íris na cultura norte-americana. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2010.

BETTCHER, Talia; GARRY, Ann. *Introduction. In: Hypatia - Special Issue: Transgender Studies and Feminism: Theory, Politics, and Gendered Realities*, v. 24, n. 3, 2009.

BIERNACK, Patrick.; WALDORF, Dan. *Snowball sampling: problems and techniques of chain referral sampling*. **Sociological Methods and Research**, v.10, p. 141-163, 1981.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da pena de prisão**: causas e alternativas. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa**. São Paulo: Pólen, 2019.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

BRASIL. Advocacia Geral da União. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 527**. Penitenciário. Dispositivos da Resolução Conjunta nº 1/2014 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e do Conselho Nacional de Combate à Discriminação, que estabelece "os parâmetros de acolhimento de LGBT em privação de liberdade no Brasil". Preliminares, Ilegitimidade ativa. Inadequação da via eleita. Natureza regulamentar dos dispositivos impugnados. Inobservância do requisito da subsidiariedade. Irregularidade na representação

processual. Ausência de interesse de agir e impossibilidade jurídica do pedido. Mérito. Pretensão ao recolhimento de transexuais e travestis em estabelecimentos prisionais femininos. Requisitos necessários à concessão da medida cautelar, não satisfeitos. O artigo 4º da resolução questionada já estabelece que as pessoas transexuais, quando privadas da liberdade, devem ser encaminhadas a unidades prisionais femininas. Os travestis por seu turno, em consonância com o artigo 3º do mesmo diploma, quando acolhidos em estabelecimentos prisionais masculinos, poderão optar por espaços de vivência específicos. Ausência de violação à dignidade da pessoa humana, ao direito à saúde e às garantias da vedação à tortura ou ao tratamento desumano ou degradante. Manifestação pelo não conhecimento da arguição e, quanto ao pedido de medida cautelar, pelo seu indeferimento. 2018b. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/manifestacao-agu-travestis-cumprirem.pdf>>. Acesso em: 24 jan. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 29 mar. 2021.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940**. Código Penal. 1940. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529748/codigo_penal_1ed.pdf>. Acesso em: 30 out. 2021.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.914, de 09 de dezembro de 1941**. Lei de introdução do Código Penal (decreto-lei n. 2.848, de 7-12-940) e da Lei das Contravenções Penais (decreto-lei n. 3.688, de 3 outubro de 1941). 1941. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3914.htm>. Acesso em: 13 dez. 2021.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm>. Acesso em: 29 mar. 2021.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Nota Técnica nº 60/2019/DIAMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ**. Trata-se de Nota Técnica, por meio da qual a Divisão de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos - DIAMGE, vinculada à Coordenação-Geral da Cidadania e Alternativas Penais - CGCAP, da Diretoria de Políticas Penitenciárias - DIRPP, do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, trata dos procedimentos quanto à custódia de pessoas LGBTI no sistema prisional brasileiro, atendendo aos regramentos internacionais e nacionais e também considerando as recentes decisões das Cortes Superiores sobre o tema, vinculantes para toda a administração pública. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/assuntos/noticias/depen-publica-nota-tecnica-com-orientacoes-para-populacao-lgbti-encarcerada/copy_of_NOTATECNICALGBTI.pdf>. Acesso em: 11 dez. 2021.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Nota Técnica nº 28/2021/DIAMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ**. Trata-se da coleta de dados com o

fito de reunir informações para fomento de políticas de atenção às pessoas LGBTI's que se encontram no sistema prisional brasileiro, atendendo aos regramentos internacionais e nacionais e também, considerando as recentes decisões das Cortes Superiores sobre o tema, vinculantes para toda a administração pública. 2021a. Disponível em: <<https://www.gov.br/depen/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/indices-envolvendo-custodiados/dados-sobre-populacao-LGBTI-no-sistema-prisional-brasileiro.pdf>>. Acesso em: 11 dez. 2021.

BRASIL. **Dados sobre população carcerária do Brasil são atualizados**. Brasília: 17 fev. 2020. 2020a. Disponível em: <<https://www.gov.br/pt-br/noticias/justica-e-seguranca/2020/02/dados-sobre-populacao-carceraria-do-brasil-sao-atualizados>>. Acesso em: 11 dez. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **LGBT nas prisões do Brasil**: diagnóstico dos procedimentos institucionais e experiências de encarceramento. Brasília: Secretaria Nacional de Proteção Global / Departamento de Proteção dos Direitos de LGBT, 2020. 2020b. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/fevereiro/TratamentopenaldepessoasLGBT.pdf>>. Acesso em: 13 dez. 2021.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto estabelece medidas para proteção da comunidade LGBTI+ no sistema prisional**. Brasília: Agência Senado, 08 dez. 2021. 2021b. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/12/08/projeto-estabelece-medidas-para-protacao-da-comunidade-lgbti-no-sistema-prisional>>. Acesso em: 11 dez. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação direta de inconstitucionalidade nº 4.275 Distrito Federal, de 01 de março de 2018**. Direito constitucional e registral. Pessoa transgênero. Alteração do prenome e do sexo no registro civil. Possibilidade. Direito ao nome, ao reconhecimento da personalidade jurídica, à liberdade pessoal, à honra e à dignidade. Inexigibilidade de cirurgia de transgenitalização ou da realização de tratamentos hormonais ou patologizantes. 2018a. Disponível em: <<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=749297200>>. Acesso em: 22 dez. 2021.

BURKE, Peter. **O que é história cultural?** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2005.

BUTLER, Judith. **Corpos que importam**: Os limites discursivos do "sexo". 1ª ed. São Paulo: Crocodilo, 2019.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**. Feminismo e subversão da identidade. 16. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

CADERNO, Globo 12. **Corpo**: artigo indefinido. São Paulo: Globo Comunicação e Participantes S.A., 2017.

CARIGNANO, María Laura Moneta. **O “mundo das bichas” em *copi e perlongher*: identidade, gênero e literatura.** In: Anais do SILEL, v. 1. Uberlândia: EdUFU, 2009.

CARVALHO FILHO, Luís Francisco. **A Prisão.** São Paulo: Publifolha, 2002.

CARVALHO, Mario Felipe de Lima. **Que mulher é essa?** Identidade, política e saúde no movimento de travestis e transexuais. 2011. Dissertação (Instituto de Medicina Social) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011.

CASSAB, Latif Antonia; RUSCHEINSKY, Aloísio. Indivíduo e ambiente: metodologia de pesquisa da história oral. **Biblos**, Rio Grande/RS, v. 16, p. 7-24, 2004.

CAVALCANTE, Penélope. **Mulheres trans no sistema prisional do Rio de Janeiro:** a relação entre suas histórias e suas trajetórias de vida escolar. 2020. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Formação de Professores, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2020.

COLAÇO, Thais Luzia. **Novas perspectivas para a antropologia jurídica na América Latina:** o direito e o pensamento decolonial. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2012.

COLEMAN, James S. *Snowball sampling: problems and techniques of chain referral sampling.* **Human Organization**, v. 17, p. 28-36, 1958.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução nº 09, de 20 de setembro de 2019.** Dispõe sobre o cuidado específico à pessoa com incongruência de gênero ou transgênero e revoga a Resolução CFM nº 1.955/2010. 2019. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-2.265-de-20-de-setembro-de-2019-237203294>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO; CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA. **Resolução Conjunta nº 01, de 15 de abril de 2014.** Estabelece os parâmetros de acolhimento de LGBT em privação de liberdade no Brasil. 2014. Disponível em: <<https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnpcp/resolucoes/2014/resolucao-conjunta-no-1-de-15-de-abril-de-2014.pdf>>. Acesso em: 11 dez. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Provimento nº 73, de 28 de junho de 2018.** Dispõe sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN). 2018. Disponível em: <<https://www.anoreg.org.br/site/2018/06/29/provimento-no-73-do-cnj-regulamenta-a-alteracao-de-nome-e-sexo-no-registro-civil-2/>>. Acesso em: 22 dez. 2021.

COSTA, C. J. L. Feminismo e tradução cultural: sobre a colonialidade do gênero e a descolonização do saber. **Portuguese Cultural Studies**, v. 4, outono de 2012.

DAVIS, Angela. **A democracia da abolição**: para além do império, das prisões e da tortura. Tradução de Artur Neves Teixeira. Rio de Janeiro: DIFEL, 2009.

DAVIS, Angela. **A liberdade é uma luta constante**. Tradução de Heci Regina Candiani. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2015.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** Rio de Janeiro: Difel, 2018.

DE FIGUEIREDO, P. S.; MARTINS, V. S. O Feminismo Interseccional na articulação do saber acadêmico e da ação política: reflexões a partir da experiência de um coletivo feminista. **ODEERE**, [s.l.], v. 5, n. 10, p. 334-344, 2020. Disponível em: <<https://periodicos2.uesb.br/index.php/odeere/article/view/6780>>. Acesso em: 22 nov. 2021.

DE JESUS, Jaqueline Gomes; ALVES, Hailey. Feminismo transgênero e movimentos de mulheres transexuais. **Revista Cronos**, v. 11, n. 2, 28 nov. 2012. Disponível em: <<https://www.periodicos.ufrn.br/cronos/article/view/2150>>. Acesso em: 15 out. 2021.

DELGADO, Lucilia de Almeida Neves; FERREIRA, Marieta de Moraes. História do tempo presente e ensino de história. **História Hoje**, Marília/SP, v. 2, n. 4, p. 19-34, 2013.

DEMARTINI, Zeila de B. F. Trabalhando com relatos orais: reflexões a partir de uma trajetória de pesquisa – reflexões sobre a pesquisa sociológica. **Coleção Textos**, São Paulo, CERU, n. 3, 1992.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Resultados - 2019**. Brasília: DEPEN, 2019. Disponível em: <<http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/relatorio-de-aco-es-do-governo>>. Acesso em: 15 nov. 2021.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento nacional de informações penitenciárias**. [s.l.], jul./dez. 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen>>. Acesso em: 11 dez. 2021.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **Unidades da DGAP**. Telefones e mapas das regionais. 25 jan. 2016. Disponível em: <<https://www.dgap.go.gov.br/>>. Acesso em: 12 dez. 2021.

DOTTI, René Ariel. **Bases alternativas para o sistema de penas**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998.

DSM-5. **Manual de diagnóstico e estatístico de transtornos mentais**. Porto Alegre: Artmed, 1995.

ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PENITENCIÁRIO. **A história das prisões e dos sistemas de punições**. Curitiba, [s.d.]. Disponível em: <<http://www.espen.pr.gov.br/Pagina/historia-das-prisoas-e-dos-sistemas-de-punicoes>>. Acesso em: 07 set. de 2021.

FERNANDES, Beth. A relação das travestis e das transexuais com o tráfico de pessoas: onde termina a migração começa o tráfico de pessoas. *In*: GUERALDI, Michelle (Org.). **Cadernos temáticos sobre tráfico de pessoas**, v. 2. Migração e Tráfico de Pessoas. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Justiça, Coordenação de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, 2014, p. 11-29. Disponível em: <<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/trafico-de-pessoas/publicacoes/cadernos-tematicos/caderno-2-template.pdf>>. Acesso em: 11 jan. 2022.

FERREIRA, Guilherme Gomes. **Travestis e prisões**: experiência social e mecanismos particulares de encarceramento no Brasil. Dissertação (Mestrado em Serviço Social), Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014.

FERREIRA, Guilherme Gomes *et al.* Mapeamento do encarceramento LGBTI+ no Brasil: projeto Passagens. *In*: FERREIRA, Guilherme Gomes; KLEIN, Caio Cesar (Orgs.). **Sexualidade e gênero na prisão**: LGBTI+ e suas passagens pela justiça criminal. Salvador: Editora Devires, 2019, p. 126-149.

FERREIRA, M. C. Sexismo hostil e benevolente: inter-relações e diferenças de gênero. **Temas em psicologia da SBP**, São Paulo, v. 12, n. 2, p. 119-126, 2004.

FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaína (Orgs.). **Usos & abusos da história oral**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001.

FLICK, U. **Uma introdução à pesquisa qualitativa**. 2 ed. Porto Alegre: Bookman, 2004.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário brasileiro de segurança pública**, São Paulo, a. 15, 2021. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/anuario-2021-completo-v4-bx.pdf>>. Acesso em: 27 dez. 2021.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. 01. ed. São Paulo: Coleção Tópicos, 1999.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I**: a vontade de saber. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 13. ed. São Paulo: Graal, 1998.

FOUCAULT, Michel. O sujeito e o poder. *In*: DREYFUS, H.; RABINOW, P. **Michel Foucault, uma trajetória filosófica**: para além do estruturalismo e da hermenêutica. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: O Nascimento da Prisão. 27. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1987.

FRANÇA, Isadora Lins. Identidades coletivas, consumo e política: a aproximação entre mercado GLS e movimento GLBT em São Paulo. **Horizontes Antropológicos**, a. 13, n. 28, p. 289-311, jul./dez. 2007.

FRIEDAN, Betty. **Mística feminina**. Petrópolis: Vozes, 1971.

GAY & LESBIAN ALLIANCE AGAINST DEFAMATION. **Media Reference Guide 2016**. New York e Los Angeles, 2016. Disponível em: <<https://www.glaad.org/reference>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

GOFFMAN, Evering. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Ed. Perspectiva, 1961.

GOODMAN, Leo A. *Snowball sampling*. **The Annals of Mathematical Statistics**, v. 32, p. 148-170, 1961.

GONZALES, Mariana. **Fátima errou e se desculpou**: entenda a diferença entre travesti e transexual. Portal UOL, 2021. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2021/07/03/fatima-errou-e-se-desculpou-entenda-diferenca-entre-travesti-e-transexual.htm>>. Acesso em: 06 nov. 2021.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. **Unidades prisionais**. 04 nov. 2021. Disponível em: <<https://seape.df.gov.br/unidades-prisionais/>>. Acesso em: 12 dez. 2021.

GUIMARÃES, Beatriz. Cissexual, cisgênero e cissexismo: um glossário básico. **Feminismo Trans**: o virtual é político, [s.l.], 15 de mar. de 2013. Disponível em: <<https://feminismotrans.wordpress.com/2013/03/15/cissexual-cisgenero-e-cissexismo-um-glossario-basico/>>. Acesso em: 17 abr. 2022.

HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN. **Orientação sexual e identidade de gênero** - entenda! 2021. Disponível em: <<https://vidasaudavel.einstein.br/orientacao-sexual-e-identidade-de-genero-entenda/>>. Acesso em: 16 nov. 2021.

ICHIKAWA, Elisa Yoshie; SANTOS, Lucy Woellner dos. Vozes da História: Contribuições da história oral à pesquisa organizacional. *In*: Encontro Nacional da Associação dos Programas de Pós-Graduação em Administração. **Resumo dos trabalhos ENANPAD 2003**, Atibaia: ANPAD, 2003.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Retratos**: a revista do IBGE, Rio de Janeiro, n. 11, mai. 2018. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/17eac9b7a875c68c1b2d1a98c80414c9.pdf>. Acesso em: 27 dez. 2021.

JESUS, Diego Santos Vieira de. O mundo fora do armário: teoria *queer* e relações internacionais. **Revista Ártemis**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 1, p. 41-50, 2014. Disponível em: <link.gale.com/apps/doc/A395846826/IFMEu=anon~ab59eab4&sid=googleScholar&xid=24a10fa2>. Acesso em: 07 set. 2021.

JORDÃO, Pedro. Veja o que cada letra da sigla LGBTQIAP+ significa. **iG Queer**, [s.l.], 11 de fev. de 2021. Disponível em: <<https://queer.ig.com.br/2021-02-11/veja-o-que-significa-cada-letra-da-sigla-lgbtqiap.html>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. A educação em espaços de restrição e privação de liberdade no Brasil: Perspectivas e concepções. **Revista Pedagógica**, Chapecó/SC, v.16, n.32, p. 191-206, jan./jul. 2014.

LAGO, Mara C. de Souza. A psicanálise nas ondas dos feminismos. **Repositório Institucional UFSC**, 2012. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/1350>>. Acesso em: 15 nov. 2021.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos da metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LAMOUNIER, Gabriela Almeida Moreira. **Gêneros encarcerados**: uma análise *trans.viada* da política de Alas LGBT no sistema prisional de Minas Gerais. 221 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia), Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018.

LANG, Alice Beatriz da Silva Gordo. **História oral**: muitas dúvidas, poucas certezas e uma proposta. In: MEIHY, José Carlos Sebe (Org.). (Re)Introduzindo história oral no Brasil. São Paulo: EDUSP, 1996.

LAURETIS, Teresa de. *Habit Changes, Differences*. **A Journal of Feminist Cultural Studies**, v. 6, n. 2-3, 1994.

LAURETIS, Teresa de. *Queer Theory: Lesbian and Gay Sexualities, Differences*. **A Journal of Feminist Cultural Studies**, v. 3, n. 2, p. iii-xviii, 1991.

LAVILLE, Christian; DIONNE, Jean. **A construção do saber**: manual de metodologia de pesquisa em ciências humanas. Tradução de Heloísa Monteiro e Francisco Settineri. Porto Alegre: Artmed; Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999.

LE VEM, Michel Marie *et al.* História oral de vida: o instante da entrevista. *In:* VON SIMSON, Olga Rodrigues de Moraes, (Org.). **Os desafios contemporâneos de história oral – 1996**. Campinas: Área de Publicações CMU/Unicamp, 1997.

LEVI, Primo. **É isto um homem?** Tradução de Luigi Del Rei. Rio de Janeiro: Rocco, 1988.

LOUREIRO, Cláudia. Mudança de sigla de GLBT para LGBT divide comunidade gay. **G1**, Rio de Janeiro, 12 de jun. de 2008. Disponível em: <<https://g1.globo.com/Noticias/Rio/0,,MUL597188-5606,00-MUDANCA+DE+SIGLA+DE+GLBT+PARA+LGBT+DIVIDE+COMUNIDADE+GAY.html>>. Acesso em: 04 jan. 2022.

LOURO, Guacira Lopes. **O corpo estranho**: ensaios sobre sexualidade e teoria queer. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

LOURO, Guacira Lopes. Teoria *queer*: uma política pós-identitária para a educação. **Estudos Feministas**. Florianópolis, a. 9, n. 2, p. 541-553, 2001. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ref/a/64NPxWpgVkt9BXvLXvTvHMr/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 04 jan. 2022.

LOURO, Guacira Lopes. Viajantes pós-modernos II. *In:* MOITA LOPES, Luiz Paulo; BASTOS, Líliliana Cabral. **Para além da identidade**: fluxos, movimentos e trânsitos. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

LUGONES, María. *Colonialidad y género: hacia un feminismo descolonial*. *In:* MIGNOLO, Walter (compilador). **Género y descolonialidad**. 2. ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Del Signo, 2014.

LUGONES, Maria. *Heterosexualism and the colonial: modern gender system*. **Hypatia**, v. 22, n. 1, 2007.

LUGONES, Maria. Rumo a um feminismo descolonial. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 22, n. 3, p. 935-952, set./dez. 2014a. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/ref/a/QtnBjL64Xvssn9F6FHJqznb/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 11 set. 2021.

MANFRIN, Silvia Helena. **Diversidade sexual no sistema prisional**: um olhar sobre o preconceito e a discriminação em relação à diversidade sexual a partir da Penitenciária “Wellington Rodrigo Segura” de Presidente Prudente/ SP.2013.164 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Política Social). Universidade Estadual de Londrina, 2013.

MARIANO, Silvana Aparecida. O sujeito do feminismo e o pós-estruturalismo. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 13, n. 3, p. 483-505, 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2005000300002&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 25 set. 2021.

MARINHO, Thais Alves; ECCO, Clovis. Religião, identidade e saúde integrativa: as representações da masculinidade. **Habitus**, Goiânia, v. 18, n. 1, p. 275-292, jan./jun. 2020. Disponível em: <<http://seer.pucgoias.edu.br/index.php/habitus/article/download/7775/4740>>. Acesso em: 04 jan. 2022.

MARQUES, Marília. Justiça do DF determina que mulher trans presa em cela masculina na Papuda seja transferida à unidade feminina. **G1 DF**, Brasília, 29 de jan. de 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2021/01/29/justica-do-df-determina-que-mulher-trans-pres-a-em-cela-masculina-na-papuda-seja-transferida-a-unidade-feminina.ghtml>>. Acesso em: 30 jan. 2022.

MARTINEZ, F. Feminismos em movimento no ciberespaço. **Cadernos Pagu**, Campinas/SP, n. 56, p. 1–34, 2019. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8657098>>. Acesso em: 19 nov. 2021.

MEAD, Margareth. **Sexo e Temperamento**. São Paulo: Perspectiva, 2003.

MEIHY, José Carlos Sebe Bom. **Manual de história oral**. 5. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

MIGNOLO, Walter. Desafios decoloniais hoje. **Epistemologias do Sul**, Foz do Iguaçu/PR, v. 1, n. 1, p. 12-32, 2017.

MIGNOLO, Walter. **Histórias globais / projetos locais**. Colonialidade, saberes subalternos e pensamento liminar. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003.

MISKOLCI, Richard. A Teoria Queer e a Sociologia: o desafio de uma analítica da normalização. **Revista Sociologias**. Porto Alegre, ano 11, n. 21, p. 150-182, jan/jun. 2009. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/soc/a/BkRjyv9GszMddwqpnrcJvdn/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 29 set. 2021.

MISKOLCI, Richard. **Teoria Queer**: um aprendizado pelas diferenças. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2017.

NASCIMENTO, Letícia Carolina Pereira do. **Transfeminismo**. São Paulo: Jandaíra, 2021.

NECCHI, Vitor. Violência nas prisões. Mulheres, travestis, pessoas trans e gays são as maiores vítimas. Entrevista especial com Guilherme Gomes. **Instituto Humanitas UNISINOS**, São Leopoldo/RS, 17 de jun. de 2017. Disponível em: <<https://www.ihu.unisinos.br/159-noticias/entrevistas/568746-mulheres-travestis-pessoas-trans-e-gays-encarcerados-enfrentam-mais-violencias-que-os-demais-detentos-entrevista-especial-com-guilherme-gomes>>. Acesso em: 29 jan. 2022.

NICHOLSON, Linda. *Interpreting Gender*. In: Nicholson, Linda. ***The Play of Reason: From the Modern to the Postmodern***. Cornell University, p. 53-76, 1999.

NINAUS, E.B.; TOLOMINI, J.M.; RIBAS, L.R.; KRONBAUER, R.; GÜLLING, R.I.C. **Sexualidade**: uma questão de educação. In: Anais do XII Encontro sobre Investigação na Escola, p. 448-454, 2016.

OLIVEIRA, L. F. O que é uma educação decolonial? **Revista Nuevamérica**, Buenos Aires, n. 149, p. 35-39, 2016.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA. Declaração sobre a raça e os preconceitos raciais. In: **Conferência Geral da UNESCO, 20**. Paris: UNESCO, 27 nov. 1978. Disponível em: <<https://www.oas.org/dil/port/1978%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20sobre%20Ra%C3%A7a%20e%20Preconceitos%20Raciais.pdf>>. Acesso em: 29 dez. 2021.

PACÍFICO, Mariana Lemos. **Identidade de gênero no sistema prisional brasileiro**. Conteúdo Jurídico, 2021. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/consulta/artigos/57533/identidade-de-gnero-no-sistema-prisional-brasileiro>>. Acesso em: 13 dez. 2021.

PEDRO, Joana Maria. Traduzindo o debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica. **Ver História**, Franca/SP, v. 24, n. 1, p. 77-98, 2005.

PEDRO, Joana Maria. Relações de gênero como categoria transversal na historiografia contemporânea. **Revista Topoi**, Rio de Janeiro/RJ, v. 12, n. 22, p. 270-283. 2011. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/topoi/a/yy9vP5JS9VSb9MCMrxCWZBG/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 23 set. 2021.

PELÚCIO, Larissa. Traduções e torções ou o que se quer dizer quando dizemos queer no Brasil? **Revista Periódicus**, [s.l.], v. 1, n. 1, p. 68–91, 2014. Disponível em: <<https://periodicos.ufba.br/index.php/revistaperiodicus/article/view/10150>>. Acesso em: 27 set. 2021.

PEREIRA, Guilherme Bessa Ferreira. Resenha: Salih, S. (2012). Judith Butler e a teoria *queer*. Belo Horizonte: Autêntica. **Gerais: Revista Interinstitucional de Psicologia**. Belo Horizonte, v. 6, n. 1, p. 157-162, jan./jun. 2013. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/gerais/v6n1/v6n1a12.pdf>>. Acesso em: 04 jan. 2022.

PISCITELLI, Adriana. Gênero: a história de um conceito. In: ALMEIDA, Heloísa B.; SZWAKO, José E. (Orgs.). **Diferenças, Igualdade**. São Paulo: Berlendis & Vertecchia, p. 116-149, 2009.

PORCHAT, Patricia; OFSIANY, Maria Caroline. Quem habita o corpo trans? **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 28, n. 1, 2020.

PORFÍRIO, Francisco. O que é racismo? **Portal Brasil Escola**. [s.d.]. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/o-que-e/o-que-e-sociologia/o-que-e-racismo.htm>>. Acesso em: 20 nov. 2021.

PRIBERAM. *In*: DICIO, **Dicionário Priberam** da Língua Portuguesa [em linha], 2008-2021. Disponível em: <<https://dicionario.priberam.org/trans>>. Acesso em: 20 nov. 2021.

PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA. **Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero**. Tradução de Jones de Freitas. Yogyakarta: Observatório de Sexualidade e Política, 2007. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/gays/principios_de_yogyakarta.pdf> Acesso em: 15 de nov. 2021.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder e classificação social. *In*. SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (Orgs.). **Epistemologia do Sul**. São Paulo: Cortez, 2010.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América latina. **A Colonialidade do saber, eurocentrismo e Ciências sociais**. Buenos Aires. CLACSO, 2005.

QUINALHA, Renan. “Lugares de fala” e a urgência da escuta. **Revista Cult**, São Paulo, 10 de nov. de 2015. Disponível em: <<https://revistacult.uol.com.br/home/lugares-de-fala-e-urgencia-da-escuta/>>. Acesso em: 29 jan. 2022.

REGO, Yordanna Lara Pereira. “**Combinamos de não morrer**”: transfobia, racismo e resistência à necropolítica entre pessoas trans negras em Goiás. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social), Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2021.

REIS, Toni (Org.). **Manual de comunicação LGBTI+**. 2. ed. Curitiba: Aliança Nacional LGBTI; GayLatino, 2018. Disponível em: <<https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf>>. Acesso em: 01 nov. 2021.

RIBEIRO, Paulo Rennes Marçal. A sexualidade também tem história: comportamentos e atitudes sexuais através dos tempos. *In*: BORTOLOZZI, Ana Cláudia; MAIA, Ari Fernando (Org.). **Sexualidade e infância**. Bauru: FC/CECEMCA; Brasília: MEC/SEF, p.17-32, 2005.

RIBEIRO, Arthur Vaz. **Sistema Carcerário Brasileiro. Aperfeiçoamento do modelo de PPP**. Belo Horizonte: Editora Dialética, 2021.

RIO DE JANEIRO. Secretaria do Estado de Administração Penitenciária. **Resolução SEAP nº 558, de 29 de maio de 2015**. Estabelece diretrizes e normativas para o

tratamento da população LGBT no Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro. 2015. Disponível em:
<www.silep.planejamento.rj.gov.br/resolucao_seap_n_558_-_2905201.htm>.
Acesso em: 17 abr. 2022.

ROCHA FILHO, João Silva. O currículo escolar e as relações de heterossexismo e homofobia na educação básica. *Fazendo Gênero. Diásporas, Diversidade, Deslocamentos*. p.1-9, ago. 2010.

RODAS, Sérgio. Decisão do STF que restringiu operações policiais no RJ salvou 288 vidas. **Consultor Jurídico**, [s.l.], 18 de abr. de 2021. Disponível em:
<<https://www.conjur.com.br/2021-abr-18/decisao-stf-restringiu-acoes-policiais-rj-salvou-288-vidas>>. Acesso em: 25 jan. 2022.

RUBIN, Gayle. **O Tráfico de mulheres**: notas sobre a economia política do sexo. Recife: S.O.S CORPO, 1993.

RUBIN, Gayle. **Políticas do sexo**. São Paulo: Ubu editora, 2017.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SALGANIK, Matthew J.; HECKATHORN, Douglas D. *Sampling and estimation in hidden populations using respondent-driven sampling*. **Sociological Methodology**, v. 43, p. 193-240, 2004.

SALIH, Sara. **Judith Butler e a teoria queer**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.

SANTOS, G. **Novos atores sociais nas políticas culturais**: reflexões sobre a participação social nas políticas para culturas populares. *In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS CULTURAIS*, 2., 2011, Rio de Janeiro. Anais [...]. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 2011.

SANTOS, Juarez Cirino dos. **A criminologia radical**. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1981.

SANZOVO, Natália Macedo. **O lugar das trans na prisão**. Belo Horizonte, São Paulo: D'plácido, 2020.

SCOTT, Joan W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**. Porto Alegre, v. 20, n. 02, p. 71-99, 1995. Disponível em:
<<https://direito.mppr.mp.br/arquivos/File/SCOTTJoanGenero.pdf>>. Acesso em: 16 nov. 2021.

SCOTT, Joan W. *Preface a gender and politics of history*. **Cadernos Pagu**, Campinas/SP, n. 3, p. 11-27, 2007. Disponível em:

<<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/1721>>. Acesso em: 16 nov. 2021.

SEGATO, Rita. *Colonialidad y Patriarcado Moderno: expansión del frente estatal, modernización, y la vida de las mujeres*. 2011. In: **Tejiendo de otro modo: Feminismo, epistemología y apuestas descoloniales en Abya Yala**. Popayán: Editorial Universidad del Cauca, 2014.

SIGNIFICADOS. **Significados**, [s.d.]. O que é literatura de cordel? Disponível em: <<https://www.significados.com.br/literatura-de-cordel/>>. Acesso em: 07 jan. 2022.

SILVA, Alexsandro Oliveira. **Bandido bom é bandido morto**. [s.l.]: Editora Dialética, 2020.

SILVA, Camila Rodrigues *et al.* Com 322 encarcerados a cada 100 mil habitantes, Brasil se mantém na 26ª posição em ranking dos países que mais prendem no mundo. **G1**, [s.l.], 17 de mai. de 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2021/05/17/com-322-encarcerados-a-cada-100-mil-habitantes-brasil-se-mantem-na-26a-posicao-em-ranking-dos-paises-que-mais-prendem-no-mundo.ghtml>>. Acesso em: 11 dez. 2021.

SPARGO, Tamsin. **Foucault e a teoria queer**. Seguido de Ágape e êxtase: orientações pós-seculares. Autêntica Editora. 2017.

SPREEN, Marinus. *Rare populations, hidden populations and link-tracing designs: what and why?* **Bulletin de Methodologie Sociologique**, v. 36, p. 34-58, 1992.

STRYKER, Susan. Saberes (des)sujeitados: uma introdução aos estudos transgênero, **Ponto Urbe**, v. 28, 2021.

SUDRÉ, Luciene. Transexualidade deixa de ser considerada doença, mas ainda é patologizada. **Portal Brasil de Fato**, [s.l.], 03 de jun. de 2019. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2019/06/03/transexualidade-deixa-de-ser-considerada-doenca-mas-ainda-e-patologizada>>. Acesso em: 16 nov. 2021.

TEIXEIRA, Flávia do Bonsucesso. **Vidas que desafiam corpos e sonhos**: uma etnografia do construir-se outro no gênero e na sexualidade. 2009. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2009. Disponível em: <http://repositorio.unicamp.br/jspui/handle/REPOSIP/280124>. Acesso em: 25 jan. 2022.

TONIAL, Felipe Augusto Leques; MAHEIRIE, Kátia; GARCIA JR, Carlos Alberto Severo. A resistência à colonialidade: definições e fronteiras. **Revista de Psicologia da Unesp**, Assis/SP, v. 16, n. 1, p. 18-26, 2017.

TRANSCENDEMOS. **Transcendemos explica**. [s.d.]. Disponível em: <<https://transcendemos.com.br/transcendemosexplica/trans/>>. Acesso em: 02 de dez. 2021.

VASCONCELOS, Caê. Por que alteração de nome sem cirurgia é conquista para transgêneros. **Ponte Jornalismo**, [s.l.], 05 de mar. de 2018. Disponível em: <<https://ponte.org/por-que-alteracao-de-nome-sem-cirurgia-e-conquista-para-trans-e-travestis/>>. Acesso em: 22 dez. 2021.

VASCONCELOS, Caê. Retificação do nome para pessoas trans está mais fácil, mas continua cara. **Ponte Jornalismo**, [s.l.], 07 de jul. de 2020. Disponível em: <<https://ponte.org/retificacao-do-nome-para-pessoas-trans-esta-mais-facil-mas-continua-cara/>>. Acesso em: 22 dez. 2021.

VIEIRA, Helena. **A mulher “natural” e a transexual: bucolismo de gênero transfeminismo**, 2017. Disponível em: <<https://transfeminismo.com/a-mulher-natural-e-a-transexual-bucolismo-de-genero/>>. Acesso em: 01 out. 2021.

VIEIRA, Helena. Afinal, o que é a Teoria *Queer*? O que fala Judith Butler? **Diálogos do Sul**, São Paulo, 2015. Disponível em: <<https://dialogosdosul.operamundi.uol.com.br/cultura/51728/afinal-o-que-e-a-teoria-queer-o-que-fala-judith-butler>> Acesso em: 09 nov. 2021.

VIEIRA, Helena. O transfeminismo como resultado histórico das trajetórias feministas. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de (org.). **Explosão feminista**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

VOCÊ sabe o que significa LGBTQI+? **TV TEM**, [s.l.], 28 de jun. de 2021. Disponível em: <<https://redeglobo.globo.com/sp/tvtem/noticia/voce-sabe-o-que-significa-lgbtqi.html>>. Acesso em: 04 jan. 2022.

WARNER, M. **The trouble with normal: sex, politics, and ethics of queer life**. New York: Free Press; 1999.

WASSMANSDORF, Marina Lis. Feminismos de/pós coloniais sob rasura: As perspectivas de gênero e patriarcado de Maria Lugones, Rita Segato e Julieta Paredes. **Revista Captura Crítica**. Florianópolis, v. 1, n. 05, p. 157-173, 2016. Disponível em: <<https://ojs.sites.ufsc.br/index.php/capturacritica/article/view/3474>>. Acesso em: 18 nov. 2021.

APÊNDICES

- APÊNDICE A - Termo de Anuência
- APÊNDICE B - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido *Online*
- APÊNDICE C - Formulário de Entrevista *Online*

APÊNDICE A - Termo de Anuência

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
Av. Universitária, 1069 | Setor Universitário
Caixa Postal 86 | CEP 74605-010
Goiânia | Goiás | Brasil
Fone: (62) 3946.1000
www.pucgoias.edu.br



TERMO DE ANUÊNCIA

A coordenação do curso de Mestrado em História está de acordo com a execução do projeto de pesquisa intitulado **DIREITOS HUMANOS, TRANSEXUAIS E O SISTEMA PRISIONAL: ANÁLISE SOBRE O TRATAMENTO RECEBIDO PELAS MULHERES TRANSEXUAIS EGRESSAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO GOIANO**, coordenado pela pesquisadora Profa. Dra. Maria do Espírito Santo Rosa Cavalcante Ribeiro, desenvolvido em conjunto com a pesquisadora Ludmila Soares Paiva na Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Declaramos ciência da nossa corresponsabilidade com o projeto de pesquisa, como determinam as Resoluções Éticas Brasileiras, em especial a 466/12 e a 510/16.

Goiânia, 06 de setembro de 2021.


Profa. Dra. Thais Alves Marinho

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em História/PUC Goiás

APÊNDICE B - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido *Online*

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidada para participar, como voluntária, do Projeto de Pesquisa sob o título **DIREITOS HUMANOS, TRANSEXUAIS E O SISTEMA PRISIONAL: ANÁLISE SOBRE O TRATAMENTO RECEBIDO PELAS MULHERES TRANSEXUAIS EGRESSAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO GOIANO**. Meu nome é **Ludmila Soares Paiva**, sou mestranda em História da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC/GO), sob orientação da Profa. Dra. Maria do Espírito Santo R. C. Ribeiro. Em caso de dúvida **sobre a pesquisa**, você poderá entrar em contato com pesquisador responsável, residente [REDACTED] Goiânia, Goiás, através do e-mail ludpaiva2009@gmail.com. Em caso de dúvida **sobre a ética aplicada a pesquisa**, você poderá entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da PUC Goiás, via e-mail cep@pucgoias.edu.br, telefone: (62) 3946-1512, localizado na Avenida Universitária, N° 1069, St. Universitário, Goiânia/GO. Funcionamento: das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas de segunda a sexta-feira. O CEP é uma instância vinculada à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) que por sua vez é subordinado ao Ministério da Saúde (MS). O CEP é responsável por realizar a análise ética de projetos de pesquisa, sendo aprovado aquele que segue os princípios estabelecidos pelas resoluções, normativas e complementares.

* **Pesquisadoras:** Mestranda Ludmila Soares Paiva e Profa. Dra. Maria do Espírito Santo R. C. Ribeiro.

O motivo que nos leva a propor essa pesquisa é entender sobre as mulheres transexuais egressas dos presídios goianos e como se deu a condição de vida que as mesmas vivenciaram dentro desses locais, com atenção para perceber a flagrante violação aos direitos fundamentais que garantem a todos os brasileiros a proteção contra qualquer ato degradante e desumano, garantindo-lhes enfim, condições a uma vida digna. Tem por objetivo analisar se as mulheres transexuais tiveram alguma proteção do Estado quando ingressaram no sistema prisional goiano.

O procedimento de coleta de dados será concretizado por **entrevistas de história oral** que consistem em um processo de conversação entre a pesquisadora e a narradora, no qual a participante é a fonte dos dados – ela conta sua/seu história/depoimento – mas não constitui ela própria, o objeto desse estudo. O instrumento de coleta de dados, isto é, o formulário de entrevista contém questionamentos abertos e será disponibilizado de forma *on-line*, via conexão com um aparelho que tenha acesso a rede mundial de computadores – *internet*. As estruturas dessas questões foram selecionadas para não causar constrangimentos às egressas do sistema penitenciário, contando sempre com a "sensibilidade", confidencialidade da pesquisadora e a utilização de numeração cardinal para a denominação das entrevistadas, bem como a preservação das suas respectivas identidades – durante a fase de análise e apresentação dos dados. O tempo demandado, em média, será de 40 minutos para cada participante que opte em participar da sessão de entrevista.

Riscos: A presente pesquisa é de risco leve. Considerando que "toda pesquisa com seres humanos envolve risco e tipos de gradações variados, quanto maiores e mais evidentes os riscos, maiores devem ser os cuidados para minimizá-los", como consta nas diretrizes e regulamento V da resolução 466/12 do CNS. A proposta da presente pesquisa apresenta um risco leve às participantes, sendo eles desconforto emocional, insatisfação e certos incômodos ao expor sobre sua vivência quando presas. É relevante considerar que a entrevista poderá ser interrompida a qualquer momento pela participante e que sua identidade e repostas serão devidamente resguardadas e preservadas, em sigilo pela pesquisadora responsável que dará às participantes os devidos encaminhamentos necessários. Assim, pode vir a acarretar transtornos emocionais ou desconfortos em decorrência de sua participação. Se você sentir qualquer desconforto é assegurado assistência imediata e integral de forma gratuita, para danos diretos e indiretos, imediatos ou tardios de qualquer natureza para dirimir possíveis intercorrências em consequência de sua participação na pesquisa. Para evitar e/ou reduzir os riscos de sua participação a pesquisadora empiricamente observará o comportamento das entrevistadas e caso necessário, interromperá a coleta em caso de desconforto.

Benefícios: Esta pesquisa terá como benefício evidenciar as condições precárias vividas pelas mulheres transexuais em situação de cárcere em Goiás.

Não há necessidade de identificação, ficando assegurados o sigilo e a privacidade. Caso você se sinta desconfortável por qualquer motivo, poderá interromper a entrevista a qualquer momento e esta decisão não produzirá qualquer penalização ou prejuízo.

Você poderá solicitar a retirada de seus dados coletados na pesquisa a qualquer momento, deixando de participar deste estudo, sem prejuízo.

Os dados coletados serão guardados por, no mínimo, 5 anos e, após esse período serão excluídos dos arquivos da pesquisadora. Se você sofrer qualquer tipo de dano resultante de sua participação na pesquisa, previsto ou não no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, tem direito a pleitear indenização.

Ao final da pesquisa os dados estarão disponíveis para consulta pelas entrevistadas. As solicitações deverão ser demandadas por escrito, preferencialmente, no endereço de e-mail da pesquisadora ou registrado/gravado oralmente à pesquisadora via aplicativo *WhatsApp*.

Você não receberá nenhum tipo de compensação financeira por sua participação neste estudo, mas caso tenha algum gasto decorrente do mesmo este será ressarcido pelo pesquisador responsável. Adicionalmente, em qualquer etapa do estudo você terá acesso ao pesquisador responsável pela pesquisa para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

Esta pesquisa terá como benefício evidenciar as condições precárias vividas pelas mulheres transexuais em situação de cárcere em Goiás.

Não há necessidade de identificação, ficando assegurados o sigilo e a privacidade. Caso você se sinta desconfortável por qualquer motivo, poderá interromper a entrevista a qualquer momento e esta decisão não produzirá qualquer penalização ou prejuízo.

Você poderá solicitar a retirada de seus dados coletados na pesquisa a qualquer momento, deixando de participar deste estudo, sem prejuízo.

Os dados coletados serão guardados por, no mínimo, 5 anos e, após esse período serão excluídos dos arquivos da pesquisadora. Se você sofrer qualquer tipo de dano resultante de sua participação na pesquisa, previsto ou não no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, tem direito a pleitear indenização.

Ao final da pesquisa os dados estarão disponíveis para consulta pelas entrevistadas. As solicitações deverão ser demandadas por escrito, preferencialmente, no endereço de e-mail da pesquisadora ou registrado/gravado oralmente à pesquisadora via aplicativo *WhatsApp*.

Você não receberá nenhum tipo de compensação financeira por sua participação neste estudo, mas caso tenha algum gasto decorrente do mesmo este será ressarcido pelo pesquisador responsável. Adicionalmente, em qualquer etapa do estudo você terá acesso ao pesquisador responsável pela pesquisa para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

* Uma via deste documento está disponível para você, bastando para isso apertar simultaneamente a teclas "Ctrl+P" do teclado, caso esteja acessando esta tela via Computador. No caso do acesso da tela via Celular ou Tablet, basta "fotografar/printar" a tela – utilizando o atalho específico disponibilizado pela fabricante da marca e modelo do aparelho que esteja utilizando – e gravar o arquivo resultante em um local seguro no seu dispositivo para eventuais consultas futuras.

Escolha uma opção abaixo:

- QUERO acessar a via com o teor completo deste Documento.
- NÃO QUERO acessar a via com o teor completo deste Documento.

* Após ter recebido tais esclarecimentos e as informações sobre a pesquisa, **no caso de aceitar fazer parte do estudo, você deve clicar na opção CONCORDO** que você será direcionado para o formulário de entrevista apenas para leitura e acompanhamento da sessão. **Caso contrário, clique em NÃO CONCORDO** que encerraremos.

Escolha uma opção abaixo:

- CONCORDO colaborar com o Estudo
- NÃO CONCORDO colaborar com o Estudo

Agradecida pela atenção! Tenha um/a excelente dia/noite!!

** Por favor, Clique no botão "Enviar" para finalizar esta tela e sessão.

APÊNDICE C - Formulário de Entrevista *Online*

FORMULÁRIO DE ENTREVISTA ÀS PÓS-ENCARCERADAS

Primeira Parte: Perfil da Entrevistada

1- Faixa Etária:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> até 25 anos | <input type="checkbox"/> entre 46 e 55 anos |
| <input type="checkbox"/> entre 26 e 35 anos | <input type="checkbox"/> entre 56 e 65 anos |
| <input type="checkbox"/> entre 36 e 45 anos | <input type="checkbox"/> acima de 66 anos |

2- Cor ou raça que melhor se identifica:

- | | |
|----------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Branca | <input type="checkbox"/> Parda |
| <input type="checkbox"/> Preta | <input type="checkbox"/> Prefere não identificar |
| <input type="checkbox"/> Amarela | |

3- Nível de escolaridade:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Analfabeta | <input type="checkbox"/> Graduação incompleta |
| <input type="checkbox"/> Ensino fundamental completo | <input type="checkbox"/> Pós-Graduação completa |
| <input type="checkbox"/> Ensino fundamental incompleto | <input type="checkbox"/> Pós-Graduação incompleta |
| <input type="checkbox"/> Ensino médio completo | <input type="checkbox"/> Mestrado |
| <input type="checkbox"/> Ensino médio incompleto | <input type="checkbox"/> Doutorado |
| <input type="checkbox"/> Graduação completa | <input type="checkbox"/> Outro - Qual? () |

Segunda Parte: Perguntas/Questões abertas à Entrevistada

1- Em qual local você foi presa?

2- Quando você entrou e saiu da prisão?

3- Os presos e trabalhadores do presídio tiveram preocupação com a sua identidade de gênero quando você chegou/adentrou na prisão?

4- Você tinha acesso a algum tipo de trabalho na prisão? Relate sobre essa experiência, caso tenha trabalhado.

5- E como foi o corte do seu cabelo ao adentrar na prisão (ex.: raspado ou corte padronizado)? Você pode relatar a sua vivência sobre esse momento?

6- Relate se você teve acesso a itens de feminilidade e quais foram esses itens (ex.: Top, condicionador, hormônios, etc.).

7- Como foi o seu convívio com os agentes penitenciários (ex.: respeito ao nome social, revista vexatória, etc.)?

8- Como foi o seu convívio com os(as) demais presos(as)?

9- Onde você entende qual é o local mais adequado para o encarceramento das mulheres transexuais (presídio feminino ou masculino)?

10- E como foi para você a vivência ao utilizar os banheiros dentro da penitenciária?